

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
INFORMAÇÃO**

MÔNICA MARIA DE PÁDUA SOUTO DA CUNHA

**A ANÁLISE TIPOLOGICA COMO SUBSÍDIO PARA
CONSTRUÇÃO DE VOCABULÁRIO CONTROLADO: O
CASO DO JUÍZO DE ÓRFÃOS DO RECIFE (1824-1889)**

**Recife
2013**

MÔNICA MARIA DE PÁDUA SOUTO DA CUNHA

**A ANÁLISE TIPOLOGICA COMO SUBSÍDIO PARA
CONSTRUÇÃO DE VOCABULÁRIO CONTROLADO: O
CASO DO JUÍZO DE ÓRFÃOS DO RECIFE (1824-1889)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, com área de concentração em Informação, Memória e Tecnologia, linha de pesquisa 2: Comunicação e visualização da memória, do Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Artes e Comunicação, da Universidade Federal de Pernambuco para obtenção do Grau de Mestre em Ciência da Informação.

Orientador Prof. Dr. Fábio Mascarenhas e Silva.

**Recife
2013**

Catálogo na fonte
Andréa Marinho, CRB4-1667

C972a Cunha, Mônica Maria de Pádua Souto da
A análise tipológica como subsídio para construção de vocabulário
controlado: o caso do Juízo de órfãos do Recife (1824-1889) / Mônica
Maria de Pádua Souto da Cunha. – Recife: O autor, 2013.
235 p.: il.: quadros; 30 cm.

Orientador: Fábio Mascarenhas e Silva.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, CAC.
Ciência da Informação, 2013.

Inclui bibliografia, anexo e apêndices.

1. Análise Documental. 2. Descrição Arquivística Codificada. 3.
Recuperação da Informação. I. Silva, Fábio Mascare. (Orientador). II.
Título.

020 CDD (22.ed.)

UFPE (CAC 2013-51)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
INFORMAÇÃO – PPGCI**

Dissertação de apresentada no dia 18 de fevereiro de 2013, por MÔNICA MARIA DE PÁDUA SOUTO DA CUNHA ao Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação do Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco, sob o título **“A análise tipológica como subsídio para construção de vocabulário controlado: o caso do juízo de órfãos do Recife (1824-1889)”** orientada pelo Prof. Dr. Fábio Mascarenhas e Silva e aprovada pela Banca Examinadora composta pelos professores:

Prof. Dr. Fábio Mascarenhas e Silva
Departamento de Ciência da Informação-PPGCI/UFPE

Prof. José Augusto Chaves Guimarães
Departamento de Ciência da Informação-UNESP

Prof. Fábio Assis Pinho
Departamento de Ciência da Informação-PPGCI/UFPE

Autor:

Mônica Maria de Pádua Souto da Cunha

DEDICATÓRIA

Ao meu filho Lucas, luz da minha vida.

AGRADECIMENTOS

A minha família, que sempre está do meu lado em tudo o que realizo, especialmente ao meu marido, Ivanildo.

Às pessoas que contribuíram para que este trabalho fosse executado e concluído, principalmente à equipe do Memorial da Justiça, pela rotineira preocupação com a preservação e o acesso a um acervo tão rico para a memória de Pernambuco.

Ao meu orientador, Fábio Mascarenhas, pela competência, objetividade, dedicação e contribuição imprescindível para o meu aprendizado e para a construção de toda a dissertação, desde o direcionamento do tema até a sua finalização.

A Maria José Alves, pela compreensão e amizade, mas principalmente pelo apoio para o meu crescimento profissional.

Aos professores José Augusto Chaves Guimarães e Fábio Assis Pinho, pelas orientações preciosas que me forneceram durante a qualificação.

Finalmente, ao PPGCI/UFPE, pela oportunidade de desenvolver esta pesquisa, projeto sonhado já há alguns anos.

RESUMO

A Análise Tipológica (AT) é um meio para a identificação dos tipos documentais nos arquivos, pois fornece subsídios para organização das séries tipológicas. Combinada com a Análise Documental (AD), viabiliza o desenvolvimento de instrumentos de busca para a recuperação da informação. Os usuários do Memorial da Justiça apresentaram especial interesse em acervos que tratavam sobre assuntos relacionados a bens patrimoniais no século XIX, atingindo 29% das pesquisas de 2007 até 2011. Por apresentarem denominações diferentes da atual, o acesso a acervos de séculos passados fica prejudicado, por falta de prévia organização da informação. O objetivo deste trabalho foi propor um percurso metodológico para estudar e apresentar a variedade de tipologia produzida pelo Juízo de Órfãos do Recife, de 1824 a 1889, e o desenvolvimento de índice dos tipos documentais produzidos a partir das competências atribuídas a esse órgão. Foram usados os conhecimentos da AT, considerando as funções a partir das quais os documentos foram criados e os princípios da Arquivística, combinados com os métodos da AD. Como resultado, o estudo possibilita que seja realizada relação entre documentos produzidos em várias épocas diferentes, mas com características semelhantes, facilitando o acesso às informações. Conclui-se que este trabalho, relacionado que está com a Arquivologia, a AD e a AT, contribui no sentido de acrescentar subsídios para outras pesquisas sobre a matéria, principalmente no que diz respeito ao percurso metodológico para analisar documentação judicial.

Palavras-chave: Análise tipológica. Análise documental. Arquivística. Metodologia arquivística. Recuperação da informação.

ABSTRACT

The Typological Analysis (TA) is a way to identify documentary types in files because it provides subsidies for the organization of the typological series. Combined with the Document Analysis (DA), it enables the development of searching tools for the information retrieval. Memorial of Justice users, presented a special interest in collections about issues related to assets in the nineteenth century, reaching 29% of searches from 2007 until 2011. Because they present different denominations from the current collection, access to archives of past centuries has been hindered by lack of prior information organization. The goal of this project was to propose a methodological approach to study and present the range of typology produced by the Orphans' Court of Recife, from 1824 to 1889, and the development of an index of document types produced by this Court. Knowledge about the TA was used, considering the Archive Principles, combined with the methods of DA. As a result, the study enables the creation of connections between documents produced in different times, but that have similarities, facilitating the access to information. In conclusion this project, which is related with Archival, AD and AT contributes towards adding subsidies for further research on the matter, especially with regards to methodological approach to analyzing court documents.

Keywords: Typological Analysis - Documental Analysis - Archival Science - Archival Methodology - Information Retrieval

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Quadro teórico de referência (resumo).....	63
Quadro 2 – Quadro conclusivo: procedimentos metodológicos.....	76
Quadro 3 – Agravo de petição.....	92
Quadro 4 – Apelação	97
Quadro 5 - Arrecadação/bens vagos.....	101
Quadro 6 - Arrecadação/espólio.....	106
Quadro 7 - Carta de dia de aparecer.....	110
Quadro 8 - Carta precatória.....	112
Quadro 9 - Carta Rogatória.....	116
Quadro 10 - Carta testemunhável.....	119
Quadro 11 - Contas.....	122
Quadro 12 – Execução.....	125
Quadro 13 – Inventário.....	129
Quadro 14 – Justificação.....	133
Quadro 15 – Libelo.....	137
Quadro 16 – Partilha.....	141
Quadro 17 – Sequestro.....	145
Quadro 18 - Parte categorizada (proposta de índice).....	159

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AD	Análise Documental
Art.	Artigo
AT	Análise Tipológica
CC	Código Civil
CI	Ciência da Informação
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONARQ	Conselho Nacional de Arquivos
CPC	Código de Processo Civil
CPP	Código de Processo Penal
CPPM	Código de Processo Penal Militar
Des.	Desembargador
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
F.	Folha
LD	Linguagem Documentária
Liv.	Livro
NOBRADE	Norma Brasileira de Descrição Arquivística
Ord.	Ordenações Filipinas
SRI	Sistema de Recuperação da Informação
TD	Tipologia Documental
Tit.	Título
TJPE	Tribunal de Justiça de Pernambuco
TR	Tribunal da Relação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
1.1 Objetivo geral	18
1.2 Objetivos específicos.....	18
2 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTO	20
3 A ANÁLISE DOCUMENTÁRIA: dos sistemas de informação à indexação	27
3.1 Sistemas de informação e Análise Documentária	27
3.2 Informação documentária e terminologia	34
3.3 A recuperação da informação dos documentos de arquivo	39
3.4 Fundamentos de descrição sobre as tipologias de texto	41
4 A DIPLOMÁTICA COMO INSTRUMENTO PARA A ORGANIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO EM ARQUIVOS	47
4.1 A Arquivística e a Diplomática: uma relação antiga	47
4.2 A evolução do conceito de Diplomática	51
4.3 Análise tipológica, análise diplomática e suas aplicações.....	53
4.4 Os princípios da Arquivística e o processo de análise tipológica em arquivos	57
4.5 Modelos de análise tipológica	59
5 METODOLOGIA.....	65
6 O JUÍZO DE ÓRFÃOS DO RECIFE E SUAS TIPOLOGIAS DOCUMENTAIS.....	79

6.1 Os caminhos percorridos para buscar as informações nos processos judiciais.....	79
6.2 As tipologias documentais e os manuais jurídicos.....	83
6.3 As informações organizadas de acordo com a Tipologia Documental.....	90
6.3.1 Descrição dos tipos de ação e recurso.....	92
6.4 Produto final: o índice – Tipologia Documental combinada com AD.....	151
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	177
FONTES.....	186
REFERÊNCIAS.....	186
ANEXO.....	204
APÊNDICE.....	207

1 INTRODUÇÃO

A sociedade tem exigido cada vez mais uma postura positiva do Judiciário, no que diz respeito a uma prestação jurisdicional de qualidade, com agilidade nas decisões. Como consequência dessa demanda, todo o Poder, desde a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), deve cumprir com as metas impostas por este órgão, que é voltado à coordenação, ao controle administrativo e ao aperfeiçoamento do serviço público na prestação da Justiça, com vistas a atender aos anseios sociais. Dentro dessa realidade, os tribunais, além de estarem trabalhando para prestar melhor serviço na área-fim, têm instalado órgãos para gerenciar seus acervos documentais, como parte do objetivo de elevar também o grau qualitativo da administração das atividades-meio.

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) criou, desde 1998, o Memorial da Justiça, que atualmente guarda mais de vinte conjuntos documentais de valor permanente das comarcas de Pernambuco, com períodos cronológicos que variam desde meados do século XVIII até o início do século XX. A maior parte desse acervo se encontra identificada por um Guia de Fundos, instrumento de busca que apresenta características gerais dos acervos históricos, tais como o título do fundo, o período cronológico de cada acervo, a quantidade de documentos de cada conjunto documental. O usuário também tem acesso ao inventário sumário dos acervos, que compreende mais algumas informações, como o nome das ações ou recursos de cada caixa que guarda a documentação, em forma de listagem.

Essa lista de termos foi coletada diretamente do próprio documento, quando o processo continha essa identificação explícita em sua capa. Essa forma de identificar o documento foi escolhida pela equipe do órgão

devido à necessidade urgente de disponibilizar o acervo à pesquisa, pois o estudo pormenorizado dos termos demandaria tempo e os usuários teriam que esperar a conclusão do trabalho de estudo do contexto legal do período, como também sobre as características internas e externas de cada dossiê, para ter acesso à documentação. Mas, esse modo de identificação dos termos para cada processo judicial, sem uma prévia base de conhecimento sobre a matéria sobre a qual trata o acervo, trouxe muitas dúvidas ao corpo técnico do Memorial. Na maior parte dos casos, os processos judiciais eram identificados por termos diferentes dos dias atuais, já que remontam aos séculos XVIII e XIX, período em que as práticas jurídicas se diferenciavam das atuais, porque eram reguladas por leis já revogadas.

Para compreender um pouco sobre o processo judicial, tipo de documento a ser analisado neste trabalho, é importante salientar que ele é um dossiê e, por essa razão, composto por vários documentos, relacionados aos mandamentos legais. Ele passa a existir para cumprir com a função de apresentar uma decisão sobre determinada demanda, acionada por um cidadão interessado, que se encaminhou à Justiça por não ter conseguido solucionar um problema específico por outros meios.

Em sua constituição, o processo judicial é formado por documentos de diversos tipos, de acordo com a previsão legal. Para a História, esse documento composto é rico em informações, posto que apresenta diferentes visões sobre um determinado caso ou fato, por trazer em seu conteúdo os motivos do autor para ingressar em Juízo, a defesa do réu e, muitas vezes, relatos de testemunhas, pessoas relativamente desinteressadas na demanda, que observaram o ocorrido e tiveram registrados no documento os seus discursos.

Também há outros tipos de discurso nos processos, como aqueles relacionados aos dos delegados de polícia e dos peritos, contidos em processos criminais; falas de terceiros interessados, muito comuns em processos cíveis; bem como pareceres de profissionais da área de saúde, que relatam as condições médicas e de higiene dos envolvidos e, conseqüentemente, daquela comunidade; fotografias, que revelam discursos por meio de imagens de uma sociedade, em um determinado período; e notícias de jornais, emitindo informações sobre os acontecimentos da época.

Certamente que o usuário do acervo do Memorial da Justiça seria bastante beneficiado se tivesse acesso a um instrumento de pesquisa que lhe oferecesse uma lista de termos controlada. Mas, para que técnicos de arquivo permanente sejam capazes de elaborar instrumentos de busca que atendam satisfatoriamente o usuário, precisam desenvolver um estudo que permita a coleta das informações necessárias sobre o acervo, como também uma metodologia adequada para criar catálogos e inventários que contenham as informações suficientes para esse fim.

Com o intuito de desenvolver um trabalho na área da Ciência da Informação que fornecesse subsídios aos órgãos de pesquisa, como o Memorial da Justiça, para elaborar instrumentos de busca de qualidade, a fim de facilitar a recuperação da informação em acervos arquivísticos, surgiu a ideia de construir um caminho metodológico que auxiliasse o trabalho de identificação da informação dos documentos de arquivos.

Sabe-se que a informação registrada e armazenada somente pode cumprir o seu papel de gerar novos conhecimentos com vistas a contribuir para a evolução da sociedade, se a documentação for disponibilizada ao público (TONELLO, 2010). Com a publicação do trabalho

de Cunha (2012), tomou-se conhecimento de que os usuários do Memorial da Justiça, de 2007 a 2011, foram em busca dos processos judiciais relacionados ao patrimônio das pessoas, como é o caso do Juízo de Órfãos do século XIX. Cunha (2012) mostra que 29% das pesquisas no acervo do Memorial giraram em torno de órgãos que desenvolveram atividades semelhantes às aquelas de competência do Juízo de Órfãos. Por essa razão, surgiu o interesse de estudar esse conjunto documental e desenvolver o projeto de pesquisa desta dissertação.

Sobre o Juízo de Órfãos pode-se comentar, conforme afirma Cardozo (2010), que foi criado no Brasil inicialmente para regularizar o universo das famílias que possuíssem menores de idade. Ele era o tribunal ou foro em que se decidiam questões relativas aos menores de idade ou equiparados. Primeiramente, cuidou das questões relativas a partilhas, inventários, heranças e guarda dos menores da elite. Com o tempo, suas atribuições foram se alargando, de acordo com a necessidade do Estado e da sociedade, como, por exemplo, durante os últimos anos da escravidão, quando o órgão foi responsável por julgar questões relativas à liberdade dos escravos, por serem considerados incapazes. A instituição foi importante instrumento de controle social do Estado e seu estudo auxilia na compreensão sobre a sociedade da época, subsidiando pesquisas sobre o assunto.

As balizas temporais para esta pesquisa foram determinadas pela data da criação do Juízo de Órfãos pela legislação brasileira, depois da grande reforma do Judiciário a partir da Constituição de 1824, que se deu principalmente com a publicação da Lei de 29 de novembro de 1832 (primeiro Código de Processo Criminal Brasileiro, com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil), que, entre outras funções, determinou a organização da Justiça civil do Brasil, e tem como marco

final o ano em que ocorreu a Proclamação da República (1889), por ter sido instalada uma nova ordem no País, modificando toda a estrutura da Justiça.

Como a equipe técnica do Memorial encontrou dificuldade para identificar as peças desse tipo de acervo permanente, de forma a facilitar o acesso ao público, outros arquivos históricos podem também ter enfrentado ou estar enfrentado esse entrave, já que guardam documentos de séculos passados, que apresentam características e termos diferentes dos atuais. Para proceder à identificação desse tipo de acervo faz-se necessário realizar uma pesquisa sobre a matéria a partir da qual foram gerados os documentos, a fim de organizar a informação e permitir a sua consequente recuperação. Esse pré-requisito pode ser somado a outras exigências quando a documentação é de caráter técnico. Nesse caso, o conhecimento sobre ela exige também um entendimento aprofundado sobre determinada área, além daqueles sobre Arquivologia.

Diante do exposto conclui-se que, para recuperar as informações contidas na documentação arquivística de caráter permanente sob a guarda do Memorial da Justiça, e dar acesso ao usuário, é preciso que se utilizem metodologias de várias áreas. O acervo objeto de análise, composto por processos judiciais, ou seja, com conteúdo vinculado a uma área específica, o Direito, formado com base nesta área, faz gerar a necessidade do aporte de conhecimentos sobre o Direito para analisar o conjunto documental.

Como a Ciência da Informação estuda os processos de recuperação da informação, é ideal para ser usada neste trabalho, pois desenvolve estudos científicos sobre a matéria, como a metodologia da Análise Documentária, que pode dar o suporte para a organização e recuperação da informação.

Mas, para construir os termos que irão nomear os processos judiciais é necessário analisar esse tipo documental com profundidade. Para isso, podem ser usados os conhecimentos da Diplomática contemporânea. Ela serve como um meio valioso para esta identificação tipológica, já que a documentação escolhida para estudo é de arquivo, auxiliando na tarefa de arranjo, na medida em que dá subsídios para organização das séries tipológicas, proporcionando outro olhar sobre o documento e viabilizando o desenvolvimento de instrumentos de busca eficientes.

Como o acervo objeto desta pesquisa é arquivístico, também é importante contar com a base teórica da Arquivologia, os seus princípios, principalmente o da procedência¹ e o da ordem original², que propiciarão o entendimento sobre a documentação, possibilitando a construção das ligações entre os documentos com formatos diferentes, mas com conteúdos semelhantes, em conjunto com a Diplomática Contemporânea.

Saracevic (1996) já discutia durante a década de 1990 a questão da interdisciplinaridade da Ciência da Informação – CI. Araújo (2009) comenta que a CI vem incorporando teorias de outras ciências para entender sua própria complexidade, diante do fenômeno que se propõe a estudar: a informação. Entende que o movimento de superação teórica da CI, por um lado, está ligado ao próprio movimento de incorporação da complexidade e, por

¹ Princípio básico da Arquivologia segundo o qual o arquivo produzido por entidade coletiva, pessoa ou família não deve ser misturado aos de outras entidades produtoras (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 136).

² Princípio segundo o qual o arquivo deveria conservar o arranjo dado pela entidade coletiva, pessoa ou família que o produziu (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 137).

outro, “da sua vinculação decisiva ao terreno das ciências humanas e sociais” (ARAÚJO, 2009, p. 12).

Frise-se que a compreensão da prática arquivística com base na Diplomática Contemporânea tem sido pouco explorada na literatura da área. O interesse pelo assunto dessa pesquisa foi despertado pela crença de que a colaboração entre as duas disciplinas e a CI pode contribuir para o desenvolvimento de metodologia para organização da informação.

Para atingir o objetivo pretendido no projeto, foi desenvolvida uma pesquisa em fontes secundárias que já abordaram a relação entre a CI e o documento, especialmente para discutir sobre conceitos acerca de documento, a fim de definir o objeto deste trabalho. O resultado dessa análise pode ser encontrado na segunda seção.

A seguir, na seção terceira, são discutidas questões teóricas referentes à comunicação documentária dentro de um sistema de informação, bem como analisadas metodologias de Análise Documentária (AD), Linguagem Documentária (LD) e Indexação, com vistas a construir uma base de conhecimento sobre a recuperação da informação.

A quarta seção é dedicada a realizar uma revisão teórica e conceitual sobre a Diplomática Contemporânea e suas relações com a Arquivologia, bem como a sua contribuição para a construção de metodologia para se realizar a análise tipológica de documentação arquivística.

A metodologia usada para o desenvolvimento deste trabalho está explícita na quinta seção.

Na sexta seção encontram-se os resultados da pesquisa da documentação do Juízo de Órfãos do Recife, contando também com o índice produzido ao final.

Este estudo tem como objetivo o entendimento do contexto da produção do acervo do Juízo de Órfãos dos oitocentos, possibilitando a comparação entre documentos que apresentam características semelhantes e foram produzidos em várias épocas diferentes, por meio da Tipologia Documental (TD) e da AD. A partir da aplicação do percurso metodológico proposto neste trabalho, o pesquisador poderá buscar a informação desejada mais rapidamente, já que os arquivistas poderão utilizar os resultados apresentados para oferecer esse conhecimento previamente organizado ao público.

1.1 Objetivo geral

Propor um percurso metodológico que subsidie as questões sobre a organização e a recuperação da informação em processos judiciais de valor permanente, especialmente no acervo do Juízo de Órfãos do Recife, para fins de organização da informação, tendo por objetivo final a elaboração de vocabulário controlado a partir dos conhecimentos da AD, aliada à Tipologia Documental.

1.2 Objetivos específicos

- a) assegurar a efetiva comunicação entre os sistemas de recuperação da informação e o usuário, tendo a indexação da informação nos arquivos, por meio do vocabulário controlado, como mediadores do processo;
- b) utilizar, como meios para a recuperação da informação, as metodologias da AD e da Tipologia Documental;
- c) viabilizar o uso de uma linguagem consistente, precisa e específica, para produção de índices tipológicos,

permitindo que sejam usados como instrumento de busca nos arquivos permanentes;

d) contribuir para a produção do conhecimento científico, fomentando uma base teórica para facilitar a busca da informação nos arquivos.

2 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTO

A CI vem, ao longo dos anos, debruçando-se sobre os estudos teóricos acerca do que é a informação e, por consequência, ocupando-se em conceituar também o documento. Mas a palavra *documento* pode apresentar diferentes conceitos. Como menciona Ortega (2010, p. 35), a CI discute o significado de documento sobre diversas perspectivas, pois falar em documento é próprio a diversas áreas, podendo “remeter a abordagens a partir a produção, da circulação, do uso”. Mas, para a autora, é preciso saber qual é o tipo de produção e de uso de que se está falando para conceituá-lo.

Ortega (2010) concorda com Briet (1951) quando afirma que o documento pode ser entendido enquanto objeto inicial ou documento primário (do autor), e também como algo que é gerado a partir dele, o documento secundário (da atividade documentária mais estrita). Necessário ressaltar, explica Ortega (2010), que se deve estabelecer o momento em que algo se torna documento para saber quando ele será considerado um documento secundário, pois isso tem consequências particulares para cada área que trabalha com esse objeto de estudo.

Podem ser citadas a História, a Museologia, a Arquivologia e a Biblioteconomia como as principais áreas que têm o documento como objeto de pesquisa, mas cada uma delas possui seu próprio conceito sobre a matéria. Normalmente, seu significado está relacionado a um suporte material, no qual estão gravadas as informações, ou seja, um registro.

Afirma-se que, para a História, segundo Foucault (2002) e Castro (2009), o documento passa de ser entendido como matéria inerte usada para reconstituir um fato, para ser analisado como algo que pode ser reutilizado

a partir de técnicas, práticas e relações sociais (LARA, 2010). Quanto à Museologia, acredita Chagas (2005, s/p), em relação ao conceito de documento, que:

Por um lado, o documento é compreendido como “aquilo que ensina” (*docere*) ou mais precisamente aquilo que pode ser utilizado para ensinar alguma coisa a alguém. O ensinamento, como se sabe, não emana e não está embutido no documento. Por outro lado, o documento é compreendido como “suporte de informações” que só podem ser preservadas e colocadas em movimento através da perquirição.

A Arquivologia considera documento a “unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 73). O Dicionário de Biblioteconomia e Documentação (2002, p. 4) do Ministério da Ciência e Tecnologia brasileiro define documento como “entidade física que contém informação registrada, como livros, gráficos, discos sonoros”.

Atualmente, diante da realidade imposta pela tecnologia digital, a ideia solitária de materialidade explicitada nos conceitos descritos pela História, Arquivologia, Museologia e Biblioteconomia sobre o documento, fica prejudicada, pois ele passa a abarcar também a virtualidade. Daí surge a necessidade de se rever a ideia de documento como puro registro (SMIT, 2008).

Nesse momento, em que novas tecnologias têm imposto formas imateriais de suporte das informações, os cientistas da área são levados a encontrar outros caminhos para dar sentido e significado ao documento, sentido esse que vá além de sua forma e seu potencial informativo, considerando, também, “a interlocução e, mais especificamente, a intenção de preservação no âmbito da memória social” (DODEBEI, 2011, p. 4).

Com relação ao conceito de documento para a Ciência da Informação, ambiente de estudo desta pesquisa, assegura Smit (2008) que, de Shera a Otlet, até Briet, muito se caminhou para compreender o documento. Inicialmente, ele é entendido por Shera como o registro textual ou audiovisual. Daí passa a ser conceituado por Otlet como todos os suportes, códigos e objetos potencialmente úteis para a documentação e, somente depois, é considerado por Briet como a evidência de um fato, uma propriedade atribuída aos objetos (SMIT, 2008).

Otlet (1937) afirma que os documentos são formados por três tipos de elementos: os materiais (substância, forma e acabamento), os gráficos (textos, imagens reais ou convencionais, notações) e os intelectuais, estes considerados os mais importantes, apesar de existir em função dos primeiros, que determinam a sua forma de representação.

Briet (1951) discute aquele conceito que define documento como um suporte material onde se fixa o conhecimento, capaz de ser utilizado para consulta, estudo e prova. Comenta que essa definição tem sido combatida por linguistas e filósofos que valorizam a minúcia e a lógica, e propõe uma nova definição. Para ela, documento é qualquer sinal físico ou simbólico, preservado ou gravado com vistas a representar, reconstituir ou provar um fenômeno físico ou conceitual.

Para resumir as visões de Shera, Otlet e Briet, com relação à discussão sobre o conceito de documento, Buckland (1997) realizou um estudo que demonstra essas diversas abordagens. De início, ele questiona não só o que é um documento, mas também o que não é. Uma de suas conclusões é que se faz necessário ampliar o conceito sobre o objeto de estudo dos documentalistas, devido ao desenvolvimento tecnológico, sendo insuficiente a análise

sobre textos registrados em suportes materiais, o que mais tarde é confirmado por Smit (2008).

Lara (2010, p. 35) compartilha da visão de que “algo passa a ser documento quando se vê, no *objeto inicial*, um significado especial, momento em que o documento se transforma em um signo”. A autora continua seu pensamento analisando duas perspectivas que acredita serem aquelas a partir das quais a Ciência da Informação trabalha o sentido de documento: em relação à sua atividade nuclear, nesse caso os documentos originais são selecionados para produzirem outros documentos mais sintéticos (informação documentária); e em relação ao seu entorno, no qual os documentos são objetos de análise crítica (fenômenos sociais, memória), caso em que o produto dessa análise gera um novo documento, elaborado no mesmo sistema semiótico do original.

Para fins deste trabalho, conceitua-se documento a partir do entendimento de Lara (2010), em particular quanto à ideia de que um simples objeto se transforma em documento quando passa a significar algo para alguém. Essa ideia sobre documento está vinculada ao ponto de vista da CI, que se preocupa com as operações sobre o documento, visando à satisfação de necessidades de informação, incluindo suas implicações e motivações, conforme compreende Ortega (2010).

É importante salientar que a ampliação do conceito de documento nos dias de hoje reflete a transformação da realidade social. Isso leva ao entendimento de que, para compreender o que é o documento também é necessário saber a lógica de funcionamento do órgão responsável pela sua produção, conhecer o seu entorno, pois suas atividades refletem, no caso dos documentos de arquivo, bem dizendo aqueles estudados neste trabalho, a própria complexidade do seu ambiente de produção (RODRIGUES, 2010).

Imprescindível conhecer um pouco sobre o conjunto documental objeto de análise desta pesquisa, pois ele conta com características especiais. Ele faz parte de um acervo composto por documentos de arquivo, formado por processos judiciais do século XIX. Cada processo é um dossiê que reflete uma sequência temporal de atos. Ele é constituído por pequenas partes, itens documentais, que foram inseridos nele ao longo do tempo durante o qual existiu para cumprir sua função social, ou seja, naquele momento em que alguém provocou a Justiça para que ela pudesse exercer a prestação jurisdicional.

É verdade que cada processo é criado com base na legislação. Esse fato leva à conclusão de que, dependendo da norma legal da época em que foi criado, o documento em questão tem características próprias, apesar de haver a possibilidade de se apresentar com nomes diferentes, com conceitos similares.

Por todo o exposto é que, por neste trabalho se estudar documentos de arquivo, somando-se ao conceito adotado por Lara (2010), entende-se o seguinte sobre esse tipo de documento em especial:

Do conjunto dos fatos humanos, aqueles que estão contemplados no sistema jurídico, se consideram juridicamente relevantes. Os fatos que ocorrem devido a uma determinada vontade de produzi-los se denominam atos juridicamente relevantes e para que estes existam, devem manifestar-se e perceber-se consequentemente. Por consenso, a manifestação destes atos em uma forma objetivada, constituem os documentos de arquivo (Mena Mugica, 2007).

Para complementar essa noção, utilizou-se o pensamento de Bellotto (2002a), que acredita que documentos de arquivo são testemunhos inequívocos da

vida das instituições, já que neles estão registradas as informações sobre o estabelecimento, a competência, as atribuições, as funções, as operações e as atuações levadas a efeito por uma entidade pública ou privada, no decorrer das suas relações administrativas, políticas e sociais, durante a sua existência.

Mas, para se obter acesso a essas informações arquivísticas geradas e acumuladas pelas instituições, o usuário pode esbarrar em alguns entraves. Considerando que os arquivos mantêm os acervos organizados por tipologia, pois essa é uma prática comum no Brasil, o pesquisador que desejar investigar determinado assunto irá ter dificuldades de acesso a esses documentos. Isso ocorre porque as tipologias documentais vão mudando de nome ao longo do tempo e o interessado normalmente desconhece todos os diversos tipos de documento existentes durante a história, que tratam sobre o assunto de seu interesse. Como exemplo pode-se citar, no caso da documentação judicial, processos do século XIX chamados de *contas* e, no mesmo século, denominados de *tomadas de contas*, produzidos a partir de atividades semelhantes, de acordo com as normas legais de cada época. Essa diferença entre os termos pode confundir o usuário que, a primeira vista, entende que são documentos com tipos de pedidos diferentes e, na verdade, foram criados para possibilitar uma prestação jurisdicional de mesma natureza, tendo sido originados de uma única competência daquele órgão.

De outro lado, o profissional responsável pela organização da informação daquele acervo também enfrenta dificuldades para estabelecer as semelhanças e as diferenças entre os documentos. Para classificá-los e produzir instrumentos de busca (inventários, catálogos, etc.) o arquivista precisa realizar uma pesquisa aprofundada sobre a matéria de que trata o acervo, a fim de

criar termos que agrupem os documentos semelhantes, mesmo quando são nomeados de forma diferente.

O questionamento, na verdade, reside em como serão recuperadas as informações contidas nesses documentos, da forma mais eficaz possível, com o intuito de auxiliar o usuário desse acervo, bem como os profissionais da informação que trabalham sobre ele. A busca dessa resposta é uma tarefa a ser realizada pelo cientista da informação, que é o profissional adequado para solucionar essa questão, já que a informação é o seu objeto de pesquisa.

Diante desse impasse, e no intuito de fornecer subsídios para dar encaminhamento à resolução desses problemas, é que se infere que, para possibilitar a recuperação da informação desejada, é necessário que haja o domínio do código utilizado para a sua transferência, ou melhor, o usuário precisa reconhecer os termos pelos quais as informações contidas nos documentos poderão ser recuperadas. E cabe à CI o estudo do processo de transferência da informação, que estuda o registro e a recuperação da informação, com intuito de torná-la acessível ao usuário (LOPES, 1996).

3 A ANÁLISE DOCUMENTÁRIA: dos sistemas de informação à indexação

Nesta seção são discutidas questões teóricas referentes à comunicação documentária dentro de um sistema de informação, bem como analisadas metodologias de Análise Documentária (AD), Linguagem Documentária (LD) e Indexação, com vistas a construir uma base de conhecimento sobre a recuperação da informação.

3.1 Sistemas de informação e Análise Documentária

Como afirma Lima (1998), para a CI, a representação do conhecimento, com vistas ao acesso e uso da informação, é realizada por meio de um Sistema de Informação, que é definido por Cohen (1994, p. 14) como um canal de comunicação dentro de uma organização ou comunidade, que codifica o conteúdo informacional dos documentos por meio da AD. Além disso, sistemas de informação são considerados “ferramentas que facilitam o armazenamento, a separação, catalogação, manipulação, recuperação das informações” (MAÇOLI, 2005, p. 50), possibilitando o estudo da origem da informação de cada tipo de ação judicial no caso em estudo, como elemento ativo dentro de um certo contexto.

Segundo Pereira (2005), os modelos de caráter sistêmico têm sido bastante empregados pela CI, para entender a comunicação entre o emissor e o receptor, com base na *Teoria Geral dos Sistemas* de Von Bertalanffy (1973). Um deles é usado para estudar as representações

documentárias, aquele denominado *ciclo da informação*³, ou modelo de transferência da informação, conforme comentado acima. Ele incorporou o conceito de memória documentária de Lancaster e foi denominado de Sistema de Recuperação da Informação (SRI), que funciona da seguinte forma:

os dados de entrada são, ao mesmo tempo, as representações das demandas de informação pelo público e as representações do acervo ou (p. 30) coleção. O sistema processa essas representações, comparando-as e devolvendo-as sob a forma de novas representações direcionadas a cada demanda. A retroalimentação é garantida pelas novas produções de conhecimento que serão selecionadas para o ingresso no sistema de informação, o que se pode interpretar como um filtro, que prioriza as informações demandadas, nem sempre as mais necessárias (PEREIRA, 2005, p.30- 31).

Para se identificar e compreender um sistema de informação e se construir esse canal de comunicação dentro da realidade estudada, foi necessário aprofundar a análise de todo o processo de formação do conjunto documental, desde a sua criação, à sua utilização pelo usuário à espera da decisão judicial, até o momento de seu arquivamento e recolhimento, para servir à pesquisa científica. Nascimento (2009, p. 25) entende que, para se compreender o processo, deve se ter um “olhar para o objeto de estudo como um produto construído ao longo da história documental do homem e, por isso, desenvolvido a partir de domínios ou ambiências de produção e uso”.

³ Para este trabalho há o entendimento que o movimento que integra o sistema da informação é helicoidal e não cíclico, pois aquela informação introduzida inicialmente sempre será diferente daquela produzida pelo sistema (GUIMARÃES, 2009, p. 112).

Mas, para que a comunicação documentária seja efetivada, é importante que haja a transformação da informação contida no documento, por meio da representação documentária, que irá condensar os itens informacionais do texto, possibilitando a seleção das informações relevantes ou não para consulta (LIMA, 1998). Essa metodologia, utilizada pela Análise Documentária, ofereceu formas de fazer comparações entre os processos gerados por diferentes normas legais, no caso em estudo, pois os documentos apresentaram-se com nomes diversos, mas contendo informações semelhantes, já que foram gerados a partir de objetivos também similares.

É imprescindível entender qual a metodologia a ser utilizada para fazer a análise, como também saber fazer a operação. Analisar é também conhecer internamente um todo, suas partes e suas interações (NASCIMENTO, 2009).

Guimarães (2010, p. 1), após realizar retrospectiva teórica sobre o conceito de Análise Documentária ou Documental, afirma que os resultados revelaram uma tendência em concebê-la como o “conjunto de procedimentos composto por análise, síntese e representação, de conteúdos documentais, que geram instrumentos de busca [...]”, tudo isso aliado a uma preocupação com a recuperação da informação enquanto objetivo de natureza mais imediata.

Guimarães conceitua Análise Documental como

operação de decomposição (análise) e representação do conteúdo informacional dos documentos, pressupõe um conjunto sistemático e sequencial de procedimentos que possam ser explicitados com respaldo em aportes interdisciplinares (linguística, lógica e terminologia) e necessita de ferramentas, denominadas linguagens documentais (GUIMARAES, 2008, p. 81).

Manini (2002, p. 38), confirmado por Guimarães (2008), acredita que a AD é “um conjunto de procedimentos efetuados ao longo de um processo que se inicia com a leitura dos documentos, esta realizada com fins documentários”.

Se toda ciência é regida por princípios ou leis, para fundamentar suas práticas, o especialista em Análise Documentária precisa dominar alguns conceitos e conhecer seus princípios básicos.

As discussões sobre os modelos de organização do conhecimento e suas interfaces com outros conceitos, como o de conhecimento, representação, informação e memória, são indispensáveis para que sejam explicitados esses princípios e conceitos (PEREIRA, 2005).

Mas, para que esses princípios se tornem amplamente aceitos e a representação documentária seja explicitada a partir de um movimento helicoidal⁴ da informação e do SRI, eles devem ser definidos “com base na premissa geral dos sistemas de recuperação da informação (SRI): possibilitar a seu usuário o acesso à informação/documentos/memória, prevendo-se sua viabilidade e utilidade” (DODEBEI, 2002, p.37-43).

Importante lembrar que as linguagens documentárias têm o papel de produzir conhecimentos, as *memórias documentárias*, que são *construtos* do conhecimento gerado pela sociedade, que servem para facilitar a recuperação da informação (DODEBEI, 2002).

A Análise Documentária tem como objetivo “elaborar representações condensadas daquilo que é dito

⁴ De acordo com Guimarães (2009, p. 112), “a informação integra um movimento helicoidal e não circular ou cíclico, uma vez que a informação produzida pelo sistema nunca será igual àquela que nele ingressou originalmente”.

em determinado texto” (MANINI, 2002, p. 40). É o caso do vocabulário controlado, instrumento da AD.

Tanto para Manini (2002, p. 38), quanto para este trabalho importa a análise enquanto processo, relacionada à elaboração de representação documentária, mais especificamente os índices, produtos da AD, e seus instrumentos, os sistemas de classificação e o vocabulário controlado.

Nesse caminho, utilizou-se o conceito de Cintra et al (2002, p. 24) sobre Análise Documentária, que é definida como uma “atividade metodológica específica no interior da Documentação, que trata da análise, síntese e representação da informação, com o objetivo de recuperá-la e disseminá-la”.

Os instrumentos construídos para recuperar e disseminar as informações ou Linguagens Documentárias (LDs) são utilizados, como disse Cintra et al, (2002, p. 23) para “traduzir” os documentos. As LDs, portanto, foram a via de comunicação entre os documentos, dentro do Sistema de Informação, com a finalidade de facilitar o acesso às informações contidas nos processos judiciais do Juízo de Órfãos da Comarca do Recife.

Mas, essa intervenção na ação comunicativa entre os documentos do Juízo de Órfãos pode ser abordada sob o ponto de vista da recuperação da informação. Ela enfatiza a abordagem cognitiva do usuário. Sua compreensão sobre determinadas disciplinas ou objetos informacionais prevalecem, como também importa a forma como buscam as informações. Neste caso, observou-se como a informação deveria sair do sistema, procurando estabelecer formas de acesso amigáveis para o usuário e possibilitando que ele interfira na linguagem apresentada. Segundo Novellino (1996, p. 37), as pesquisas nessa área vêm se desenvolvendo “homologamente à Ciência da

Computação, aplicando princípios e métodos da inteligência artificial e da linguística computacional”.

Lembrando Soergel et al (2004) quando afirmam que “o maior desafio na recuperação de informações é a identificação de conceitos em um específico domínio de interesses”, o interesse desta pesquisa foi apontar caminhos e fornecer meios para identificar os objetos informacionais existentes entre os documentos do Juízo de Órfãos da comarca do Recife nos oitocentos, a fim de auxiliar na recuperação da informação desejada pelo usuário (NASCIMENTO, 2009, p. 70).

Todo o trabalho foi realizado conforme propõe Nascimento (2009) com rigor nas ações, expondo os aspectos teórico-metodológicos (e contextuais) descritivos desse *fazer*, de forma a sistematizar os estudos no campo de conhecimento científico.

Importante salientar que a necessidade de organização ou tratamento da informação existe há muito tempo. Essa ânsia surgiu a partir do momento em que o ser humano precisou procurar meios para recuperar a informação. Nascimento (2009) comenta que, para isso, o homem se utilizou da tecnologia disponível em cada época da história, presente no cenário documental enquanto instrumentos e processos de representação temática e descritiva com capacidade de *reencontrar a informação*, as técnicas intelectuais e a *arte ou habilidade artística intuitiva*, concordando com Guimarães (2003).

Aponta-se a representação documentária como um dos caminhos para oferecer ao usuário contemporâneo instrumentos suficientes para que tenha condições de ter acesso às informações produzidas, no período em que os processos judiciais em estudo foram criados. Considera-se, então, a informação documentária como um produto das operações de representação, conforme entende Kobashi (2009, p. 3), que afirma que a informação documentária é

“a expressão material das operações de representação, [...] é documento elaborado a partir do documento”.

No processo de elaboração da linguagem documentária ocorre uma ressignificação, pois a linguagem natural ou controlada se torna fim e meio para o autor, o leitor e o analista. Nesse momento, é criada uma forma de mediação entre o analista, o documento e o sistema, que é a forma como será representado o conteúdo do documento (PEREIRA, 2005).

Na verdade, deve ser substituída uma entidade linguística longa e complexa (texto do documento) por uma descrição sumária que demonstrará a essência do documento, considerando, para isso, a recuperação, a organização e o uso da informação (NOVELLINO, 1996).

Novellino (1996, p. 38) conceitua linguagem documentária como:

O instrumento de padronização da indexação, a qual visa garantir que indexadores de um mesmo sistema ou sistemas afins usem os mesmos conceitos para representar documentos semelhantes. Ela também é um instrumento de comunicação ao permitir que indexadores e usuários compartilhem um mesmo vocabulário.

Considerando as LDs como linguagens construídas a partir de regras explícitas, no caso do acervo em estudo, cada LD representará um ponto de vista particular sobre a realidade daquele período cronológico específico. Essa realidade representa um sistema de relações construído, no qual o significado de cada um de seus elementos vai estar diretamente subordinado às definições correspondentes aos elementos colocados nas posições

hierarquicamente superiores. Tudo conforme ensinamentos de Cintra et al (2002).

Nair Kobashi (1996) explica que, independentemente do conjunto documental em que se vai trabalhar, existem três fases para se elaborar informações documentárias. Primeiro, deve-se ler um texto; depois selecionar nele o conteúdo informacional que se compreende como pertinente para determinados usos e, para finalizar, dar forma às informações selecionadas, representá-las, tornando-as documentariamente manipuláveis.

Para uma pesquisa como esta, a terminologia interessa porque ela é imprescindível para se representar o conteúdo dos documentos e para se ter acesso a eles, pois serve para representar o conhecimento de maneira organizada e para unificá-lo, em forma de normas e padrões (CABRÉ, 1995). Mas ela não foi uma matéria aprofundada neste trabalho.

3.2 A recuperação da informação dos documentos de arquivo

Guimarães (2003) chama a atenção para a necessidade de a área da AD utilizar o conjunto teórico de outras áreas em recortes e realidades documentais específicas, a fim de explicitar os seus procedimentos. O autor acredita que essa interdisciplinaridade da AD pode ser desenvolvida por meio do aporte de várias disciplinas. Mas, neste estudo, interessa suas relações com a Arquivologia e a Diplomática Contemporânea, esta segunda a ser explorada na seção seguinte.

Ainda Guimarães (2003, p.110-111) enxerga uma *relação de simbiose* da AD com a Arquivologia, por esta

apresentar aspectos importantes à Análise Documentária. Cita os “princípios arquivísticos da proveniência/procedência (que interfere no aspecto da confiabilidade da informação indexada) e da organicidade (visto permitir trabalhar-se tematicamente os conjuntos documentais)”.

Com relação à Diplomática, Guimarães (2003) enfatiza a contribuição metodológica da Diplomática para a etapa de identificação de conceitos em documentos técnicos.

Importante salientar que, em contrapartida, Guimarães (2003, p. 111) também coloca que muitos dos estudos e metodologias da AD têm sido utilizadas pela Arquivologia, tais como as “questões relativas à condensação e à representação documentária, visto contribuir sobremaneira para a geração de produtos arquivísticos típicos como inventários analíticos e guias de pesquisa”.

Pereira (2005, p. 27) lembra que “as formas textuais, narrativa, descritiva ou dissertativa, são padronizadas em decorrência do propósito e ponto de vista de sua origem”. O texto de um processo judicial, composto por documentos de diversos tipos e formatos, volta-se para resolver questões entre duas partes, estas com objetivos totalmente opostos, pois somente uma das duas vencerá a demanda. Ele pode conter textos jornalísticos (recortes de jornais para testemunhar algum fato), que se voltam à produção de informações para notícias; textos das petições dos advogados ou promotores, argumentativos, indexados a partir de suas ideias diretrizes ou hipóteses, entre outros.

Pereira (2005, p. 27) ainda afirma que o conteúdo desses documentos deverá ser revelado a partir da estrutura dos textos, que “é de fundamental importância na prática de tratamento, análises/sínteses e representações,

ela está intimamente vinculada ao conteúdo e propósito do objeto analisado”.

Novellino (1996) se apropria do modelo criado por Albrechtsen (1993) e apresenta em seu trabalho concepções metodológicas usadas para a representação da informação, importante para esta pesquisa, por explicar, de forma didática, concepções que indicam entendimentos diversos sobre a matéria, a saber:

a) concepção simplística: as palavras ou expressões podem ser extraídas automaticamente dos textos, pois essa concepção entende que os assuntos são abstrações diretas dos documentos ou resumidas como figuras matemáticas. Admite também o uso de métodos de indexação estatística.

b) concepção orientada ao conteúdo: é a mais utilizada para a indexação de assuntos. Analisa o documento como fonte isolada de conhecimento, podendo o indexador considerar o contexto no qual o documento está inserido (intertextualidade). A interpretação do conteúdo vai além do léxico e da estrutura gramatical superficial, envolvendo uma abstração mais indireta da análise, colhendo informações explícitas (expressas no documento pelo autor) e implícitas (entendidas pelo leitor).

c) concepção orientada à necessidade: considera que os documentos são criados para a comunicação do conhecimento. Por isso, enxerga as entradas de assunto como instrumentos para a transferência de conhecimento, servindo para mediar e traduzi-lo para os usuários. Essa concepção vincula a análise de assunto orientada ao conteúdo de uma forma especial. Isso se deve pelo motivo de que, ao analisar o assunto, o indexador estará preocupado em representar a informação de modo a torná-la visível aos usuários

em potencial, como também de que forma poderá levar o conhecimento contido nos documentos a estes interessados em particular.

Como para representar a informação é necessário entender o que é assunto, logo recorre-se à classificação de Hjørland (1992), que dividiu em categorias o conceito *assunto* em Ciência da Informação, apresentando-as das seguintes formas: a **concepção ingênua**, para a qual o título fornece o assunto do documento; o **idealismo subjetivo**, o assunto deve se basear na mente dos autores e usuários de documentos, assim enfatiza as percepções; o **idealismo objetivo**, que considera que as ideias existem fora da consciência humana e têm propriedades universais/fixas, podendo ser analisadas num sistema ou separadas em partes iguais, admitindo a classificação fora de um contexto, enfatizando aspectos de uma análise teórica e tornando-os absolutos; o **conceito pragmático de assunto**, que acredita que a indexação deve orientar-se para a demanda e não para o conteúdo, enfatizando a necessidade do usuário; a **teoria de assuntos realista/materialista**, que afirma que o uso do documento para algum fim específico é que fará com que suas propriedades surjam, tais como a visão do autor sobre os assuntos nele tratados e a proposição objetiva verdadeira que pode ser fixada sobre o documento.

Conforme Dias (2010), a representação pode ser uma tentativa de espelhar um mundo, de mostrar como ele é visto por quem o representa, com uma carga de significados, fruto do pensamento, em um determinado contexto. O contexto, ou o propósito da informação, refere-se ao campo do conhecimento relevante para agrupar, significar e usar as informações para descrever um mundo, uma determinada realidade ou os objetos desta realidade.

Somente lembrando, a representação para a CI implica em permitir o acesso às informações, por exemplo,

nos arquivos, museus e bibliotecas, tornando disponível aos usuários o conteúdo desejado, a partir das descrições do conteúdo presente nos documentos (DIAS, 2010).

A documentação objeto deste estudo é composta por processos judiciais, produzida dentro de um Tribunal, em um contexto e área específica, com um vocabulário especializado. Segundo Dias (2010, p. 40), “o conjunto de procedimentos que expressam o conteúdo dos documentos é formado por termos e suas relações, num domínio específico (determinada área do conhecimento)”. Cada campo do conhecimento tem uma linguagem própria. É o caso do Direito, área particular do conjunto documental em estudo, que possui seu vocabulário particular. Essa área serviu como suporte para que fossem construídas as linguagens documentárias de interesse deste trabalho, dentro do domínio da instituição geradora dos documentos.

Para este trabalho foram construídos modelos de representação da informação, traduzidos em termos padronizados, a partir da investigação de características do Direito, contextualizando a época da História e as condições culturais e linguísticas, permitindo que fossem desenvolvidos sistemas de classificação.

A identificação dos termos mais usuais em detrimento de outros não usados pela comunidade do século XIX e do século XXI, que se utilizava e se utiliza da prestação jurisdicional estadual, contribuiu para a definição do vocabulário controlado construído neste trabalho, com base em um sistema de recuperação da informação, sob uma estrutura sólida de comunicação (NEGREIROS, 2008).

3.3 Fundamentos de descrição sobre as tipologias de texto

A documentação arquivística reflete a linguagem própria de seus produtores. Mas é difícil identificar um único produtor para um processo judicial, apesar de estar convencionado pela Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE) que o produtor de um determinado fundo ou qualquer uma de suas subdivisões será a entidade que o produziu. Justifica-se essa assertiva pela razão de que um processo judicial é composto de muitos itens documentais, cada um deles produzido por entidades e pessoas diferentes, como o advogado (representante de uma parte/pessoa, diante do Juízo), promotor; delegado de polícia, juiz, perito, testemunhas, entre outros. Certamente que esses documentos refletem a linguagem de seus produtores, mas “para se determinar a linguagem específica que rege a produção dos documentos arquivísticos de uma instituição, cabe um profundo estudo sobre a proveniência desses documentos” (NEGREIROS, 2008, p. 90).

É indispensável lembrar que, em relação à documentação de arquivo, há passos que são extremamente necessários para que se construa um vocabulário controlado eficiente, são eles: entender o que representa o arquivo para a instituição; saber qual o nível de padronização da produção dos documentos; entender quais os meios efetivos de comunicação entre os integrantes do sistema de informação; e compreender quais os significados que estes atribuem aos termos empregados na produção dos documentos (NEGREIROS, 2008).

Conforme Garcia Gutiérrez (1998, s/p) explica, quando o documentalista vai se debruçar sobre um texto de um documento para analisá-lo, ele se identifica como um leitor de textos, executando uma leitura dirigida (ou que

deve ser dirigida) por regras específicas, buscando a essência do discurso ou a macroproposição do produtor como resultado, para que se dê a recuperação da informação pelo usuário.

Lara e Tálamo (2007) descrevem, em seu artigo, uma experiência prática na qual propõem os fundamentos de descrição sobre as tipologias de textos, que será aproveitada em parte nesse trabalho, já que os processos judiciais analisados são, em suma, textos.

As autoras (Lara e Tálamo, 2007) contribuem para a discussão sobre a Terminologia teórico-metodológica, considerando-a uma referência para o aperfeiçoamento das metodologias de construção de linguagens documentárias de um modo geral, respondendo pela estruturação desses instrumentos, pois afirmam que a compreensão do conceito e das unidades terminológicas, bem como do sistema conceitual e das redes relacionais de natureza lógico-semântica e pragmática entre os termos, pode ser auxiliada pela Terminologia que irá fornecer as bases para tal análise.

Representar documentos com o intuito de recuperar a informação é um processo linguístico, como acredita Blair (1990), e a descrição dos documentos é principalmente um problema de como a linguagem é usada. A linguística colabora no processo de AD “tanto no reconhecimento de textos, quanto na estruturação das linguagens documentárias” (DIAS e NAVES, 2007, p. 80-81). E é essa estruturação que interessa a este trabalho.

O estudo aprofundado da linguística vai além do objetivo desta dissertação, que se debruçou sobre a construção de um caminho com vistas a contribuir para a extração do conteúdo dos documentos de arquivo, em especial aquele do Juízo de Órfãos do Recife nos oitocentos, com vistas à recuperação da informação.

Para complementar a abordagem proposta por Lara e Tálamo (2007) como ferramenta para se desenvolver esta pesquisa, e aproveitando o pensamento de Nascimento (2009), propõe-se que se inverta o foco de observação no procedimento para se analisar o documento. Segundo Nascimento (2009, p. 74), a observação poderá ser construída “a partir do *objeto* (produto/documento), sua função e seu uso sócio-cultural, de modo também a promover um melhor acesso à informação registrada”.

O sistema sociocultural da informação, no caso em estudo, enfatizou o olhar em direção ao sistema jurídico e às necessidades sociais naqueles contextos em que a documentação foi produzida. Tudo isso foi considerado com o intuito de se formular LDs como uma forma de recuperar a informação, por meio de um termo comum entre documentos com conteúdos semelhantes, criados para servirem às mesmas funções, mas que eram representados por nomes diferentes.

E para elaborar os termos que devem servir de pontos de acesso, foi utilizado o suporte teórico do tratamento temático da informação para criação de linguagens documentárias, tendo como instrumento o vocabulário controlado, posto que este é um meio de produção de termos padronizados para representar o conteúdo de documentos.

3.4 A indexação e o sistema de recuperação da informação

Para Lancaster (2004) indexar é identificar o conteúdo do documento a partir da atribuição de termos, que servem como pontos de acesso para localizar e recuperar uma informação. Robredo (2005, p. 165) entende que a indexação consiste em “indicar o conteúdo temático

de uma unidade de informação, mediante a atribuição de um ou mais termos (ou códigos) ao documento, de forma a caracterizá-lo de forma unívoca”.

Kobashi (2008, p. 2) afirma que indexar

é caracterizar conteúdos de documentos por meio dos descritores de um vocabulário controlado. Ler e interpretar textos é uma das operações fundamentais da indexação. A leitura consiste em captar os significados essenciais do conteúdo informacional de documentos a fim de representá-los adequadamente para as funções de identificação e localização de informação pelo usuário. A leitura em documentação tem por objetivo representar conteúdos informacionais para o controle e recuperação de documentos. Desse modo, a leitura supõe condensação do conteúdo. A condensação implica hierarquização, seleção e generalização, processo que resulta em perda controlada de informações. Com isso, pretende-se que a informação final obtida seja um substituto semântico condensado do documento original.

Os autores, Lancaster (2004), Robredo (2005), e Kobashi (2008), concordam que o objetivo final da indexação é a recuperação da informação, visando à satisfação do usuário.

Evidencia-se a indexação como caminho para a criação de vocabulário controlado, e este como um dos alicerces de conhecimento para o desenvolvimento desta pesquisa, apresentando-se como uma base metodológica eficiente para a análise do acervo do Juízo de Órfãos no século XIX.

Saliente-se que a documentação processual cível, da qual faz parte o acervo analisado neste trabalho, apresenta especificidades da área da qual é integrante, o

Direito Processual Civil. Nessa área, existem procedimentos judiciais que podem ser representados por classes, e estas, por sua vez, desdobradas e interligadas hierarquicamente. Essas classes processuais, que são as tipologias documentais (tipos de ação e recurso, segundo a tabela processual unificada de classes do CNJ⁵), relacionam-se a conteúdos que são representados por assuntos (de acordo com a tabela processual unificada de assuntos do CNJ⁶). Os assuntos, nesse caso, são a consequência de cada uma das funções para as quais os documentos foram criados, a partir da legislação.

Todavia, para a indexação de assuntos, Lancaster (2004) apresenta duas etapas principais: a análise conceitual e a tradução. Para este trabalho interessa a técnica de tradução, pois a análise de assuntos sofre interferência de vários fatores, como os linguísticos, cognitivos e lógicos, por isso é considerada uma atividade complexa, pois enfrenta obstáculos para ser desenvolvida (DIAS e NAVES, 2007).

Já a tradução significa converter a análise conceitual de um documento em um conjunto de termos de indexação, podendo ser por extração (derivada) ou por atribuição (LANCASTER, 2004).

Na indexação por extração, selecionam-se palavras ou expressões de um documento para representar seu conteúdo temático. Na indexação por atribuição, há a extração dos termos que não aparecem explicitamente no texto, a partir de uma fonte que não é o próprio documento, ou seja, representa-se o documento por meio do emprego de termos extraídos de alguma forma de vocabulário controlado (LANCASTER, 2004).

⁵ http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php

⁶ http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php

Como este trabalho tem como um de seus objetivos construir, por meio da análise da documentação produzida pelo Juízo de Órfãos do Recife no século XIX, caminhos para possibilitar a recuperação da informação, mediante o controle dos termos usados para denominar os tipos de documentos arquivísticos, apresentando uma forma de reunir e ligar esses termos com significados relacionados entre si, o uso do vocabulário controlado se adequa perfeitamente.

Kobashi (2008) conceitua vocabulário controlado como uma linguagem artificial, composta por termos organizados e relacionados entre si, utilizada para indexar documentos. Tem como finalidade a padronização, com vistas a facilitar a entrada e a saída de dados em um sistema de informações, permitindo uma comunicação mais precisa e eficaz entre os usuários e o sistema de informações.

Para o acervo do Juízo de Órfãos dos oitocentos, documentação de caráter arquivístico, pode ser utilizada a solução desenvolvida por Smit (2003) para se elaborar vocabulário controlado. As autoras iniciam seu manual conceituando a série documental como “sequência de unidades de um mesmo tipo documental”, explicando que os documentos de uma mesma tipologia se agregam por apresentar uma característica comum capaz de diferenciá-los de outros tipos documentais, com a consequente exclusão dos outros diferentes. Concluem que essa organização pressupõe a identificação de semelhanças e de diferenças, que se caracterizam como uma forma de ponto de acesso, e este serve de mediador para que se dê o acesso nos arquivos (2003, p. 11-12).

Para construir um vocabulário controlado preciso e confiável, com vistas a uma identificação e subsequente busca de documentos e informações em arquivo, é necessário que seja realizada a distinção entre termos

adotados e termos não adotados pelo sistema; sejam elaboradas as remissivas dos termos não adotados para os termos adotados pelo sistema; seja construída uma padronização formal dos termos adotados e conceituados os termos (SMIT, 2003).

Smit conclui o manual (2003) sugerindo que o vocabulário controlado seja incorporado ao plano de classificação de documentos, pensando no arranjo físico, e que, em momento posterior, seja elaborado um tesauro com base no primeiro vocabulário, enfocando a organização intelectual das funções/ atividades que geraram os documentos. Essa indicação corrobora um dos objetivos deste trabalho, que é contribuir para a elaboração de instrumentos de busca de qualidade para os arquivos, pois estes desenvolvem os meios de recuperação da informação, a partir da construção de um plano de classificação de documentos que contemple a organização intelectual das funções dos órgãos que produziram a documentação.

Para finalizar essa seção, é importante citar a visão de Lancaster (2004) quanto aos princípios e caminhos para se realizar a indexação, pois serviram de base para o trabalho de análise desta pesquisa.

Destaca-se, entre eles, o princípio da especificidade, por ser fundamental neste caso. Esse princípio determina que “um tópico deve ser indexado sob o termo mais específico que o abranja completamente” (LANCASTER, 2004, p. 34). Tendo em vista o acervo processual objeto de estudo, ele deverá ser aplicado se forem identificadas distintas denominações para cada tipo processual existente no século XIX, pois no Direito Processual Civil, âmbito no qual está incluída a documentação sob análise, existem procedimentos que são interligados entre si hierarquicamente, e cada um deles possui uma denominação própria. Cada um desses termos

tem um nome particular, mas uma classe mais genérica contém as classes mais específicas. Por isso, existe a possibilidade de desdobramento das entradas dos termos mais específicos, em mais genéricos. Neste caso, foi respeitado o princípio da especificidade, por ser desnecessário citar todos os níveis de uma classe para recuperar a informação, e por haver a possibilidade de se utilizar sistemas informatizados para esse fim, que podem fazer essa ligação automaticamente.

Como os processos judiciais são compostos por vários tipos de documentos que são produzidos por várias pessoas, ao examinar essa documentação raramente foi feita uma leitura completa e detalhada de cada item documental. Conforme ensinado por Lancaster (2004, p. 24), um caminho para elaborar o vocabulário controlado é a análise das partes dos documentos que apresentam “maior probabilidade de dizer o máximo acerca do conteúdo no menor tempo”. Essa lição foi aproveitada neste trabalho.

As abordagens propostas nessa seção se justificam, porque todas têm o mesmo objetivo, recuperar a informação para dar acesso ao usuário. A Diplomática Contemporânea ou Tipologia Documental, matéria a ser abordada na próxima seção, oferece uma complementação para o aperfeiçoamento do trabalho, diante dos objetivos da área em estudo.

4 A DIPLOMÁTICA CONTEMPORÂNEA COMO INSTRUMENTO PARA A ORGANIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO EM ARQUIVOS

Nesta seção é apresentada uma revisão teórica e conceitual sobre a Diplomática e suas relações com a Arquivologia, bem como a sua contribuição para a construção de metodologia para se realizar a análise tipológica de documentação arquivística.

4.1 A Arquivística e a Diplomática: uma relação antiga

A Arquivística vem se desenvolvendo no sentido de criar uma base científica, a fim de suprir lacunas metodológicas surgidas nos arquivos da sociedade contemporânea para a organização da informação.

Com a aceitação do princípio da proveniência pelos arquivistas, em 1841, a Arquivística ou Arquivologia se formaliza como disciplina, com teoria, metodologia e princípios próprios. Mas, como explica Ribeiro (2002), a sua real autonomia somente se dá com a publicação, em 1898, do manual dos arquivistas holandeses, que constituiu um marco da área, deixando de ser um saber auxiliar da História para se consolidar como disciplina de raiz técnica, embora com matriz historicista.

Depois das Grandes Guerras, com a explosão tecnológica e a criação de novas funções administrativas, há uma consequente produção em massa de documentos, ou seja, outros problemas foram surgindo nos arquivos. São criados mais formatos de documentos, reflexos dessa nova ordem. Os princípios usados para embasar a Arquivologia “não estavam mais dando conta da situação documental, pois tais princípios são reflexos do

pensamento de uma determinada época e de um determinado contexto” (TOGNOLI e GUIMARAES, 2009, p. 28).

Rodrigues (2008) comenta que, gerenciar a acumulação irregular de documentos, no século XX, passa a ser um desafio para a Arquivística, que parte para a criação de programas de gestão documental. Nos países ibero-americanos, especialmente Espanha e Brasil, começam a ser desenvolvidos estudos referentes à tipologia documental, construindo-se uma tradição identificar documentos de arquivo com base tipológica, no contexto da produção e da situação material dos arquivos.

Nesse momento, a Arquivística se serve da Diplomática para formar uma base metodológica com vistas a compreender os documentos contemporâneos e esta acaba “por trazer a solução para alguns dos problemas enfrentados pelos arquivistas do século XXI: o estudo da Tipologia Documental” (TOGNOLI; GUIMARAES, 2009, p.28).

Criada por causa da necessidade de comprovar a autenticidade dos documentos eclesiásticos, no século XVII, a Diplomática, que passa a ter uma subdivisão chamada de Diplomática Arquivística no século XX, por auxiliar no processo de análise dos documentos naquele período, foi considerada fundamental para embasar metodologicamente a Arquivologia a partir da década de 1980 desse século (TOGNOLI; GUIMARÃES, 2009).

Duranti (1995) afirma que a Diplomática possui princípios, conceitos e métodos que são válidos universalmente e podem servir objetivamente para o estudo das formas documentais em arquivos. Assim, os arquivistas podem extrair da Diplomática elementos e ideias não originadas ou filtradas das necessidades dos historiadores, mas daquela ciência original, já que seu

objeto de estudo difere dos propósitos da ciência História, com relação à natureza e ao caráter dos documentos.

A Diplomática Contemporânea ou Diplomática Arquivística é a denominação dada atualmente para a Tipologia Documental ou Análise Tipológica, considerada uma ampliação daquela ciência em direção à gênese documental, pois o objeto e os objetivos da Diplomática e da Tipologia Documental podem ser resumidos na análise tipológica dos documentos (BELLOTTO, 2008).

Na busca pelos seus fundamentos teóricos, estudos vêm sendo desenvolvidos na área da Arquivologia para encontrar sua cientificidade, como aqueles publicados em artigos em revistas, principalmente nos Estados Unidos e no Canadá, como também na Europa, especialmente na Espanha (RODRIGUES, 2008).

Fonseca (2005, p. 11) afirma que o final dos anos 1980 é marcado por “um novo processo e um novo locus de produção do conhecimento arquivístico, identificados com a pesquisa de pós-graduação, em especial com programas de pós-graduação em ciência da informação”.

É patente o entendimento de que a formação do arquivista nos dias atuais depende desse fortalecimento da cientificidade da área. Acredita-se que, o desenvolvimento de padrões normalizados pelo estudo da Tipologia Documental, pode conferir rigor científico para a identificação de documentos.

Quando um usuário se depara com fontes primárias em um arquivo, na maioria das vezes, pouco conhece a estrutura organizacional do órgão produtor/acumulador da documentação, bem como a estrutura/forma do próprio documento em que irá pesquisar. Até que se familiarize com o acervo, já desperdiçou tempo de pesquisa, fato que normalmente traz um problema quanto ao cumprimento de seu cronograma, sem falar no fator objetividade, que fica

bastante comprometido, pois a busca se torna mais difícil quando se desconhece as características do universo pesquisado.

Importante lembrar a experiência dos arquivistas do grupo de trabalho dos arquivos municipais de Madrid (1988), que elaboraram um instrumento de referência, para servir como um *dicionário de tipologia documental municipal*, com o objetivo principal de facilitar aos arquivistas municipais a localização e o conhecimento das séries mais comuns em seus arquivos. Nesse trabalho, eles apontam caminhos para a realização de uma pesquisa em qualquer documentação arquivística, a fim de identificar os tipos documentais produzidos e acumulados por uma entidade, que podem servir de base para essa investigação científica, conforme será demonstrado adiante.

As técnicas da Diplomática Contemporânea ou Tipologia Documental podem ser usadas para auxiliar na organização das informações dos arquivos, na medida em que fornecem subsídios para a identificação dos documentos e ajudam a agrupá-los em séries documentais tipológicas (RODRIGUES, 2008), considerando para isso as funções ou competências a partir das quais eles foram criados e os princípios da Arquivística. Essa forma de arranjar o acervo facilita sobremaneira o acesso às informações dos arquivos, o que pode ser percebido na medida em que viabiliza o estabelecimento de ligações entre os documentos produzidos em várias épocas diferentes, mas que têm características semelhantes.

O trabalho de classificação pode ser executado por meio da investigação sobre os caracteres semelhantes e diferentes de cada documento, a fim de reunir os semelhantes, e separar os diferentes para identificar as séries documentais. Esse agrupamento dos documentos semelhantes levará o pesquisador a recuperar a informação desejada mais rapidamente, pois elas estarão

disponíveis em um determinado conjunto preestabelecido pelos arquivistas, a partir da análise de cada documento.

4.2 A evolução do conceito de Diplomática

A palavra Diplomática significa a *ciência dos diplomas* e se origina do latim *diploma*, que, no sentido moderno, quer dizer *documento*. Diplomática significa a ciência que estuda a documentação arquivística, que “possa constituir fonte histórica: cartas, atos, tratados, contratos, registros judiciais e outros documentos oficiais que nos legaram os antepassados e, mais particularmente, a Idade Média” (BERWANGER e LEAL, 2008, p. 25).

Importante lembrar da origem grega e romana da palavra *diplomática*. Para os gregos era um verbo que significava *eu dobro*, que deu origem à palavra *diploma*, que, por sua vez, quer dizer *dobrado*, pois, na Antiguidade Clássica, os documentos eram escritos em duas tábuas, unidas por uma dobradiça, chamadas *dípticos*. No Império Romano, diploma era um documento oficial, emitido por uma autoridade soberana, de forma solene (RONDINELLI, 2005).

Como informa Duranti (1995, p. 4-7), a Diplomática foi criada para suprir a necessidade de analisar criticamente documentos que poderiam ser falsificados. Documento, para essa ciência, é aquele escrito que se produz em um suporte, por meio de um instrumento. Esse seria, mais especificamente, o documento arquivístico, aquele criado por uma pessoa física ou jurídica no curso de uma atividade administrativa.

Herrera (1988, p. 37) conceitua Diplomática como “a ciência que estuda o documento, sua estrutura e cláusulas,

para estabelecer as diferentes tipologias e sua gênese nas instituições, com o fim de analisar sua autenticidade”.

Importante salientar a visão de Bellotto (2008, p. 1), que frisa a insuficiência do conceito simplista e redutor que se tinha da Diplomática, conhecida “como instrumental de fundo paleográfico, historiográfico e jurídico, apto apenas a fornecer a descrição e a explicação da estrutura formal dos atos escritos, sua autenticidade e fidedignidade”. Esse tipo de análise documental foi utilizada largamente nos séculos XVII e XVIII pelo Direito e pela História, para verificar se um documento era autêntico e original, mas atualmente ele se alargou, diante da utilização da Diplomática pela Arquivologia.

O uso da Diplomática pela Arquivologia faz daquela antiga ciência uma ciência renovada. Deu-se início a essa etapa no final do século XX, período em que os arquivistas começaram a desenvolver pesquisas, usando os princípios e métodos da Diplomática para compreender melhor os processos de criação dos documentos da burocracia moderna. Ressalte-se que a Arquivística já aplicava os conhecimentos diplomáticos em suas análises desde que foi criada, no século XIX, como já se comentou, mas a forma de aplicação dos princípios é que se modificou. Da II Conferência Europeia de Arquivos, em 1989, foi gerada uma recomendação para que se desenvolvesse uma moderna Diplomática, por meio da pesquisa sobre a tipologia de documentos arquivísticos. Esse assunto já vinha sendo abordado em 1970, pelo arquivista britânico Christopher Brooke, mas somente começou a ser reconhecida a partir daquela Conferência, promovida pelo Conselho Internacional de Arquivos, com base nas considerações de Francis Blouin, participante da reunião. Na Europa, a Itália e os Países Baixos, cientistas começaram a se interessar pela matéria. Na América do Norte, no Canadá, foram iniciadas pesquisas. Neste caso em particular, a professora Luciana Duranti aprofundou

estudos sobre o assunto, indicando caminhos a partir dos quais pudessem ser integrados de forma diferenciada os princípios e os conceitos da Diplomática aos da Arquivística. Seu trabalho “tem tido grande repercussão na comunidade arquivística internacional e enriquecido enormemente a literatura arquivística” (RONDINELLI, 2005, p. 45).

Saliente-se que a fusão dos princípios e métodos arquivísticos e diplomáticos ocorreram na Itália, a partir dos estudos de Carucci sobre a matéria, com a publicação do II documento contemporâneo: *Diplomatica e criteri di edizione*. Nesse trabalho, a autora define Diplomática como a disciplina que estuda o documento e o arquivo sob a ótica dos aspectos formais, com vistas a definir a natureza jurídica dos atos, tanto na sua formação, quanto em seus efeitos (CARUCCI, 1987).

A metodologia desenvolvida pelos Arquivistas Municipais de Madrid, nos anos 80, bem como nos manuais de arquivística na Espanha, como é o caso de Cruz Mundet, em 2001, serviram de referência para o desenvolvimento de trabalhos sobre análise diplomática e Tipologia Documental no Brasil (RODRIGUES, 2008).

4.3 Análise tipológica, análise diplomática e suas aplicações

A análise diplomática auxilia a Análise Tipológica dos documentos arquivísticos, em especial para esta pesquisa, no momento em que é capaz de fornecer subsídios para o desenvolvimento da tarefa de identificação das características de cada documento produzido pelo Juízo de Órfãos da Comarca do Recife, permitindo o reconhecimento dos diversos tipos de processo existentes durante o período cronológico

estudado, e distingui-los, por meio da representação. Essa forma de analisar o documento ajuda a delimitar as séries, no momento da classificação nos arquivos, mantendo sua unidade e continuidade. Essa relação arquivística-diplomática possibilita uma normalização documental necessária, dentro da gestão de documentos (HERRERA, 1988).

Como explica Rodrigues (2008, p. 231),

o procedimento de identificação de documentos, uma das tarefas realizadas no momento da identificação arquivística, permite ao arquivista o reconhecimento das características do seu objeto de estudos. E foi na Diplomática que a Arquivística encontrou as bases para a formulação de seu método de pesquisa para identificar os documentos de arquivos a partir de parâmetros normalizados, conferindo cientificidade ao fazer arquivístico. A identificação de tipologias documentais encontra na abordagem da Diplomática Contemporânea, seus fundamentos teóricos e metodológicos, demonstrando a efetiva contribuição desta disciplina para a construção teórica da arquivística.

Constata-se, então, que a Análise Tipológica dos documentos arquivísticos é essencial para a identificação das séries documentais, itens efetivamente utilizados na classificação dos acervos que são aproveitados para organização das informações nos arquivos, bem como no processo de avaliação, seleção e destinação dos documentos e de acesso dos usuários. Como afirma Carucci (1987), para identificar as séries é preciso que sejam analisadas as características formais (itens como número do documento, assinatura, data, nome do autor, nome do órgão que produziu o documento, etc.) e substanciais dos documentos, a fim de se agrupar na mesma série os documentos que apresentem relações

semelhantes referentes ao mesmo procedimento, independentemente de levarem outra denominação.

Herrera (1988) explica que a identificação da tipologia se realiza a partir da busca de características similares nos documentos, que podem dar lugar a uma informação semelhante. Lembra que os tipos documentais são gerados por atividades praticadas pelo homem dentro das instituições, enquanto desempenham determinadas funções. Para ela, a delimitação dos tipos documentais dependerá da análise dos caracteres externos e internos dos documentos e da informação contida neles. Para a fixação dos termos utilizados para cada tipo de documento, sejam jurídicos ou administrativos, que vão se modificando com o desenvolvimento da sociedade, das regulamentações e da legislação de cada época, é necessário que se faça um estudo pormenorizado no qual a metodologia da análise diplomática pode fornecer o embasamento necessário.

Fixando-se nos procedimentos administrativos de criação dos documentos dentro das estruturas organizacionais, e considerando suas competências, o método de análise diplomática fundamenta a identificação das funções, essencial para a compreensão dos documentos dentro do seu ciclo de vida (RODRIGUES, 2008). A partir daí, o arquivista pode organizar os documentos em séries, com a identificação das atividades e classificá-los pela semelhança entre funções que os criaram. Assim foi realizado o trabalho com os processos judiciais do Juízo de Órfãos da Comarca do Recife. Primeiramente, foi estudada a estrutura organizacional a partir da qual foi produzido e acumulado o acervo, suas competências, determinadas pela legislação do período, momento no qual foram analisadas suas funções em cada um dos momentos históricos estudados. Com a compreensão desses aspectos, foram feitas comparações entre as atividades realizadas pelo órgão jurisdicional e os

documentos gerados a partir de cada uma delas, seu formato e conteúdo informacional, a fim de fazer as ligações possíveis entre eles.

Essa forma de analisar os documentos à prática da Arquivística foi tão importante que, atualmente,

a Tipologia Documental é considerada uma ampliação da Diplomática em direção à gênese documental, perseguindo a contextualização nas atribuições, competências, funções e atividades da entidade geradora/acumuladora. Assim, o objeto da Diplomática é a configuração interna do documento, o estudo jurídico de suas partes e dos seus caracteres para atingir sua autenticidade, enquanto o objeto da Tipologia, além disso, é estudá-lo enquanto componente de conjuntos orgânicos, isto é, como integrante da mesma série documental, advinda da junção de documentos correspondentes à mesma atividade. Nesse sentido, o conjunto homogêneo de atos está expresso em um conjunto homogêneo de documentos, com uniformidade de vigência (BELLOTTO, 2002b, p. 19).

Cortéz Alonso (1982) entende que a análise da tipologia documental é um campo da Arquivística no qual há uma estreita ligação com os interesses da administração, ultrapassando o interesse diplomático e histórico, desde que se debruce sobre o período em que os documentos estão ativos nas instituições.

Herrera (1988) conclui que os arquivistas podem organizar os fundos documentais nos arquivos e elaborar a descrição de suas séries tipológicas, por meio de um estudo diplomático da documentação produzida e acumulada pela instituição, e que tal estudo servirá, também, para alimentar qualquer sistema informatizado de arquivo.

4.4 Os princípios da Arquivística e o processo de análise tipológica em arquivos

A Informação arquivística se diferencia das informações de outra natureza por ser produzida no exercício das funções administrativas, e de acordo com os objetivos de uma determinada entidade. Por essa razão é que se reconhece o caráter orgânico dessas informações, que devem ter o mesmo tratamento e a identificação dos documentos não deve ser realizada isoladamente, com relação ao mesmo fundo documental⁷ (BELLOTTO, 2002b).

Em razão da origem espontânea e natural que se estabelece devido a essa forma diferenciada de produção documental, gerada a partir das atividades e funções exercidas pelas instituições produtoras, foram criados princípios que manterão o respeito a essa origem e ao processo natural de sua existência (HERRERA, 1988).

Bellotto (2002b, p. 23) esclarece que a Análise Tipológica deverá sempre trazer consigo o respeito aos princípios da Arquivística, pois eles estabelecem essas peculiaridades dos documentos de arquivo. São eles: o da *unicidade*, o documento de arquivo é único, pois no contexto de produção, no momento da sua criação, não há outro que lhe seja idêntico em propósito pontual, nem em seus efeitos; o da *organicidade*, os arquivos são o espelho da estrutura, funções e atividades da entidade que o produziu e acumulou; o da *indivisibilidade*, consequência do princípio da proveniência, determina que um fundo não pode ser separado nem misturado a outros; o da *proveniência*, que para Schellenberg (2006), é aquele

⁷ Conjunto de documentos produzidos e acumulados por uma determinada pessoa, física ou jurídica, no exercício de suas atividades ou funções.

princípio de agrupar os documentos oficiais de acordo com a origem nas instituições que os criaram.

Seria possível conceituar documento de arquivo de forma diferente, sem se utilizar dos princípios, ressaltando os dois pólos: de um lado, a matéria/suporte; de outro, o conteúdo/informação. Mas esse tipo de identificação não é suficiente. Para o conceito ficar completo, seria necessário retratar a estrutura do documento, formada por elementos externos e internos. Os externos, (físicos, de estrutura ou formais) têm relação com o gênero, a forma e os sinais usados para registrar a mensagem; os internos (intrínsecos, substantivos ou de substância) relacionam-se ao conteúdo, ao assunto, à proveniência, à função (BELLOTTO, 2002b).

Conforme aborda Rodrigues (2008) em se tratando de um método analítico de investigação, a metodologia diplomática que se fixa nos procedimentos administrativos de criação dos documentos, primeiramente, considera também as estruturas organizacionais e suas competências. O estudo do documento na análise diplomática reflete as relações expressas entre a forma e o contexto em que foi produzido.

Esse novo tipo de abordagem da Diplomática chamada de Tipologia Documental ou Análise Tipológica traz para a Arquivística a possibilidade de entender a ação da qual participa o documento, identificando-o em qualquer tipo de sistema. Esse método passou a representar os princípios da Arquivologia, “incorporando novos elementos para identificar o documento no interior do conjunto ao qual pertence” (RODRIGUES, 2008, p. 150-151).

4.5 Modelos de Análise Tipológica

Rondinelli (2005) afirma que analisar um documento arquivístico, com base na metodologia diplomática, significa pressupor uma relação entre a palavra e o mundo. Para isso, faz-se necessário decompor o documento em seus elementos constitutivos, suporte, conteúdo, forma ou estrutura, ação, agentes geradores ou pessoas, relação orgânica e contexto, buscando compreender o mundo por meio dele.

Sabe-se que a metodologia de tratamento documental para a Diplomática relaciona-se com o verídico, com a estrutura e a finalidade do ato jurídico. Para a Tipologia Documental, o que importa é a relação dos documentos com as atividades institucionais/pessoais (BELLOTTO, 2000).

Explica Bellotto (2002b) que a Diplomática e a Arquivística decodificam o documento de formas diferentes, mas, no final, chegam ao mesmo resultado: o conhecimento da forma (suporte, meio, contextualização) e a sua relação com o seu conteúdo (aquilo que se pretende ao emitir-se o documento). Essa forma de tratar o documento serviu para reconhecer neles suas especificidades e relações com cada atividade desempenhada pelo Juízo de Órfãos, dando subsídios imprescindíveis para determinar o modo de recuperar as informações contidas no acervo.

Importante citar alguns modelos de Análise Tipológica utilizados na Arquivologia, a fim de que possam ser utilizados nesta pesquisa como experiência norteadora para o processo de construção do caminho metodológico para análise da documentação em estudo, orientando para a elaboração de um procedimento de recuperação da informação.

O Grupo de Trabalho dos Arquivistas Municipais de Madri elaborou o Manual de Tipologia Documental inicialmente estabelecendo parâmetros fornecidos por essa análise para possibilitar a avaliação e seleção documental (GAGNON-ARGUIN, 1998). Esse manual é considerado como precursor dos trabalhos de Tipologia Documental na área da Arquivologia, e contribuiu para a elaboração da metodologia desta pesquisa, especialmente quanto ao processo de construção do vocabulário controlado utilizado.

O modelo criado pelos Arquivistas de Madri estava direcionado para os arquivos correntes e parte dos princípios da Arquivística, considerando os seguintes itens: tipo (espécie documental + atividade concernente); código da série correspondente ao tipo no plano de classificação; entidade produtora acumuladora com subdivisões que correspondem às funções; atividades que geram o tipo documental; destinatário; legislação que cria a entidade; tramitação (sequência de procedimentos); documentos básicos que compõem o processo; ordenação dentro da série; conteúdo; vigência; prazos de permanência em cada arquivo setorial, eliminação ou preservação (BELLOTTO, 2002b).

Outro modelo de Análise Tipológica a ser citado é aquele elaborado pela autora canadense, Gagnon-Arguin. Muito parecido com a metodologia exposta no Manual supracitado, quanto à ligação aos contextos de produção e às finalidades do documento dos elementos de abordagem, difere dos manuais espanhóis principalmente por identificar as “espécies documentais que podem ser encontradas nas entidades privadas ou nos órgãos estatais com suas características sem, entretanto, fazer com que sobre ela incida a exemplificação direcionada” (BELLOTTO, 2002b, p. 99-100).

No Brasil, Bellotto, inspirada na experiência desenvolvida pelo Grupo de Arquivistas Municipais de Madri, inova, apresentando os fundamentos da Tipologia Documental, em 1980 e 1990 (RODRIGUES, 2008). Guimarães e Nascimento (2007) desenvolvem, na década de 90, trabalho metodológico principalmente com a aplicação da Diplomática na indexação de jurisprudência, acreditando que essa ciência oferece um referencial teórico capaz de auxiliar na identificação das espécies/tipologias dos documentos, por meio da partição com a análise de sua estrutura.

Duranti, no Canadá, em 1993, integrante de um projeto de pesquisas sobre documentos digitais, constrói um modelo de análise elencando todos os elementos que caracterizam um documento arquivístico. A autora recomenda que se aplique a metodologia diplomática da seguinte forma: definindo o documento, identificando seus componentes e elementos detalhadamente e interpretando suas funções de forma aprofundada, tudo dentro do contexto do tipo de entidade produtora e das funções por ela desempenhada, indo além da Diplomática clássica. Ela contribui introduzindo um novo caminho para a análise dos tipos documentais, uma forma de se “comparar documentos produzidos em períodos, locais e por órgãos diferentes, com finalidades diversas, por meio da identificação dos elementos extrínsecos e intrínsecos que compõe a estrutura do documento” (RODRIGUES, 2008, p. 145-147).

Com a publicação da obra intitulada *Diplomatics: new uses for an old science*, Durante se destaca nos estudos sobre a aplicação do método diplomático pela Arquivologia, confirmando em seus estudos que a Análise Tipológica por meio da comparação, pode ser considerada uma nova forma de compreender os documentos contemporâneos. Com base em estudos desenvolvidos em documentos medievais, demonstra que, mediante a

repartição de suas partes, e análise em separado de cada uma delas, para se identificar todos os elementos, será possível entender os conjuntos documentais arquivísticos, sejam eles eletrônicos ou em suportes convencionais (TOGNOLOLI e GUIMARÃES, 2009).

Esta pesquisa seguiu a metodologia proposta por Duranti, por procurar aplicar os conhecimentos da Diplomática Contemporânea na identificação da tipologia dos documentos arquivísticos por meio da comparação de cada tipo de ação ou recurso produzido em períodos cronológicos diferentes, cada um em seu contexto social.

Quadro 1 - Quadro teórico de referência (resumo)

Temas principais abordados	Autores principais abordados
Análise Documentária	ALBRECHTSEN (1993); CABRÉ (1995); CINTRA et al (2002); DIAS (2010); DODEBEI (2002); GUIMARÃES (2003, 2008, 2010); HJORLAND (1992); KOBASHI (1996, 2009); LIMA (1998); MANINI (2002); NASCIMENTO (2009); NEGREIROS (2008); NOVELLINO (1996); PEREIRA (2005)
Descrição sobre as tipologias de texto	DIAS e NAVES (2007); GARCIA GUTIÉRREZ (1998); LARA E TÁLAMO (2007); NASCIMENTO (2009)
Indexação e o sistema de recuperação da informação	KOBASHI (2008); LANCASTER (2004); ROBREDO (2005); SMIT (2008)
Análise Tipológica ou Tipologia Documental e Arquivologia	BELLOTTTO (2002, 2008); BERWANGER e LEAL (2008); CARUCCI (1987); CORTÉZ ALONSO (1982); DURANTI (1995); FONSECA (2005); GAGNON-ARGUIN (1998); GRUPO DE TRABALHO DOS ARQUIVOS MUNICIPAIS DE MADRID (1988); GUIMARÃES (1994); HERRERA (1988); NASCIMENTO (2009); RIBEIRO (2002); RODRIGUES (2008); RONDINELLI (2005); SCHELLENBERG (2006); TOGNOLOLI e GUIMARÃES (1993, 2009)

Temas principais abordados	Autores principais abordados
Legislação aplicada (Império)	Constituição de 1824, a Lei de 29 de novembro de 1832 (primeiro Código Criminal Brasileiro) a Lei do Ventre Livre (Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871)
Legislação e literatura sobre o Juízo de Órfãos	CARVALHO (1879); MELLO (1878); RODRIGUEZ (2010) e as Ordenações Filipinas
História do Século XIX no Brasil e em Pernambuco (produzidas na área do Direito)	CERNE (2011); BEVILÁQUA (1908, 1946, 1978); SILVEIRA (1876);
História do Direito	MALHEIRO (1866); FERREIRA (1956)
História sobre o império brasileiro	LYRA (1941); NEVES (1999).
Vocabulário controlado nos arquivos	BELLOTTTO (2002a; 2002b); CINTRA et al (2008); CORTÉZ ALONSO (2005); SMIT (2003); Tabelas Processuais Unificadas de Classe e Assunto (CNJ, 2009).

Fonte: elaborado pelo autor.

5 METODOLOGIA

A proposta deste trabalho é demonstrar como o uso das metodologias da Análise Tipológica ou Tipologia Documental e da Análise Documental (AD), em especial no que concerne à indexação para a construção de vocabulário controlado, adotadas em conjunto, podem auxiliar no processo de recuperação da informação de um acervo arquivístico, tendo como objeto de estudo a documentação do Juízo de Órfãos do Recife, nos anos oitocentos.

Houve dificuldade para constituir o arcabouço teórico desta pesquisa, especialmente no que diz respeito à aplicação da Tipologia Documental como metodologia para organização da informação em arquivos. Nesse contexto, a maior parte das publicações existentes é de origem canadense e espanhola⁸, havendo uma limitação quanto ao seu acesso por não terem sido publicadas no Brasil, nem estarem disponíveis na Web ou colocados à venda com facilidade. Mas, há algumas exceções para títulos publicados sobre a matéria no País, como os trabalhos de Bellotto (2002b) e, mais recentemente, de Rodrigues (2008).

No que diz respeito ao uso de vocabulário controlado, apesar dos muitos títulos publicados, há escassez quanto à aplicação específica para arquivos, principalmente no Brasil. Como exceção, cita-se o manual lançado por Smit (2003), que sugere uma metodologia para elaborar vocabulário controlado para arquivos. Ainda, buscaram-se resultados de pesquisa sobre os assuntos em dissertações e teses brasileiras, cujo estudo se baseou na Análise Documentária e da Diplomática, como é o caso dos trabalhos de Guimarães (1994) e Nascimento (2009), bem como títulos publicados em livros e artigos sobre linguagem

⁸ Saliente-se que há pesquisas sobre a matéria na Austrália e na Nova Zelândia, bem como em Portugal.

documentária, terminologia, recuperação da informação e indexação, para embasar teoricamente esta pesquisa.

Para dar seguimento a este trabalho, foi elaborado um planejamento que foi observado como caminho metodológico, correspondendo às seguintes etapas:

- a) identificação da legislação publicada no Brasil nos oitocentos, especialmente no que concerne à criação e funcionamento do Juízo de Órfãos do Recife;
- b) estabelecimento de relações entre as funções/atividades do Juízo de Órfãos e os documentos produzidos, com o contexto histórico e jurídico do período cronológico estudado;
- c) realização de um levantamento sobre as características dos documentos do acervo pesquisado, as relações dos documentos com as funções/atividades do Juízo de Órfãos nos oitocentos;
- d) identificação dos termos que a legislação determinava para nomear os documentos;
- e) realização de tratamento sistemático da informação, a partir da identificação analítica do conteúdo informativo do documento, por intermédio do levantamento de conceitos traduzidos em expressões representativas dos tipos documentais;
- f) seleção dos conceitos identificados (diferenciando os principais dos secundários), convergindo nos processos de condensação;
- g) realização da representação documental;
- h) produção de índices.

Com o intuito de delinear os passos que foram seguidos para concluir esta pesquisa, são descritas

pormenorizadamente as fases planejadas para a metodologia.

Com vistas a definir os procedimentos de análise dos documentos do *corpus* de estudo desta dissertação, foi necessário um prévio conhecimento do documento em suas características e objetivos (GUIMARÃES, 1993). Por essa razão, optou-se por, inicialmente, desenvolver um estudo sobre o contexto no qual o acervo foi produzido e acerca do fim para o qual foram criados os documentos.

Nessa primeira fase foi imprescindível conhecer o conteúdo informativo do conjunto documental objeto do estudo, nesse caso, o Juízo de Órfãos da Comarca do Recife, suas funções e organização interna e as relações entre seus documentos, bem como entender quais as atividades que as geraram, pois, segundo Duranti (1995), “se o arquivo é um todo constituído por partes, é impossível entender e controlar o todo sem compreender e controlar suas partes, ainda que as mais elementares”. Para isso, foi preciso analisar a legislação aplicada na época imperial ao Juízo de Órfãos, em especial a Constituição de 1824, a Lei de 29 de novembro de 1832 (primeiro Código Criminal Brasileiro) a Lei do Ventre Livre (Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871), bem como outras fontes sobre o assunto e acerca do século XIX no Brasil e em Pernambuco, produzidas nas áreas do Direito, citem-se Silveira (1876), Carvalho (1879), Cerne (2011) e Beviláqua (1946, 1978); na História do Direito, como Malheiro (1866) e Ferreira (1956); e na História sobre o Império, na qual podem se citadas as obras de Lyra (1941) e Neves (1999).

Somando-se à leitura das fontes legais e literatura existente, relacionadas ao período cronológico estudado, foi importante, para compreender o conteúdo informativo do acervo em estudo, o manuseio dos documentos. Essa ação foi complementar, mas imprescindível para se entender as relações existentes entre as atividades do órgão e seus

documentos, construindo-se, assim, o alicerce para a sua identificação.

Importante lembrar que o Direito é uma área especializada e, devido a isso, os documentos produzidos a partir das atividades específicas dessa área têm características próprias, com funções bem definidas e usuários determinados. Como bem informa Guimarães (1993, p. 53),

a forma documentária do Direito varia em função do objetivo do próprio documento [...] variáveis como o produtor da informação, o grau de coercibilidade e o fim a que se destina serão de fundamental importância seja na sua produção, seja no seu tratamento temático.

Pela razão de que o Direito é uma área técnica e sua forma documentária é bem característica, haja vista que um processo judicial somente existe como consequência da prestação jurisdicional de órgão judicial, houve a necessidade de aprofundar esse estudo com base na legislação da época para compreender o universo analisado neste trabalho.

Após a primeira etapa, foi feito um levantamento sobre as características dos documentos propriamente ditos, a sua identificação. Nesse caso, identificação é “o ato de caracterizar os caracteres próprios e exclusivos que conferem a identidade do documento de arquivo”, tem como consequência a individualização de um documento em relação ao seu conjunto, pois determina os elementos que o distinguem do todo (RODRIGUES, 2008, p. 65).

Para normalizar os termos identificadores das ações judiciais produzidas pelo Juízo de Órfãos da Comarca no Recife, foram utilizadas recomendações e técnicas da Arquivologia, os princípios da proveniência e da ordem

original - pois está em foco um acervo arquivístico -, em conjunto com a base metodológica da Tipologia Documental e da Análise Documental. Essa relação entre essas metodologias propicia benefícios para a comunidade de usuários de arquivos, pois auxilia a construção de padrões que podem servir de subsídios para a elaboração de instrumentos de busca de qualidade, com vistas à ampliação do acesso relacionado a acervos arquivísticos, caso da documentação estudada.

Na fase de identificação dos documentos, foram aplicados os princípios da proveniência e o da ordem original, justificando-se para isso o fato de que o primeiro define a organicidade dos fundos e dos arquivos, determinando a sua classificação, enquanto o segundo indica a ordem sequencial dos documentos dentro do conjunto que integram e, por consequência, reflete o procedimento do qual se originou cada documento (HERRERA, 2003). Tais ações foram necessárias para se entender o conjunto documental em questão, sua formação e as relações entre os seus documentos, pois seria difícil realizá-lo sem compreender o funcionamento daquela instituição e as relações das suas funções com a produção documental existente.

A metodologia apresentada por Rodrigues (2008) em sua tese foi um dos parâmetros para o desenvolvimento da identificação dos documentos nesta pesquisa. Em primeiro lugar, conforme já descrito, é importante buscar informações sobre o órgão produtor em fontes específicas, para se entender o contexto no qual ele foi criado, e as tipologias documentais existentes. Isso se tornou exequível por meio da análise das funções exercidas pelo Juízo Orfanológico, nos oitocentos, determinadas pela legislação, fonte preciosa para se coletar essas informações. Os dados extraídos foram cadastrados em fichários que serviu como instrumento para comparar com as informações contidas na

documentação, no momento da identificação e da análise dos processos judiciais.

Importante ressaltar que a pesquisa restringiu-se à documentação produzida pelo Juízo de Órfãos enquanto produtor da documentação, excluindo-se outros órgãos da Justiça que tenham acumulado acervo desse Juízo, cuja custódia tenha sido repassada devido a acumulações de competências designadas por lei.

Utilizando o modelo exposto por Rodrigues (2008), para a coleta das informações sobre o Juízo de Órfãos, foram levados em consideração os seguintes itens:

- a) data de criação e extinção do Juízo de Órfãos;
- b) data de todos os textos normativos que determinaram uma mudança na estrutura do organismo;
- c) órgãos que tenham precedido o desenvolvimento das competências análogas ao Juízo Orfanológico;
- d) órgãos que herdaram competências semelhantes do Juízo de Órfãos;
- e) tipo de competência relacionada a cada período cronológico e legislação (item acrescentado para este trabalho), em relação ao Juízo Orfanológico.

Depois de se identificar o contexto em que foi criada a documentação, construiu-se o fundamento para se identificar qual a tipologia do documento, de acordo com os fins para os quais foi produzido o processo judicial e o estudo das suas características. Para isso, foram necessários os conhecimentos da Tipologia Documental. Essa análise permitiu verificar os elementos da estrutura dos documentos, preconizados pela Diplomática clássica, ou seja, protocolo inicial, texto e protocolo final, com suas subdivisões (BELLOTTO, 2002b).

Duranti (apud RODRIGUES, 2008) recomenda que, para se ir além da Diplomática Clássica e se compreenda o contexto jurídico, administrativo e processual no qual os documentos foram criados, é necessário que sejam incorporados novos elementos de identificação, incluindo também outras ações, tais como: a definição de documento, o detalhamento da identificação dos componentes e dos seus elementos e a interpretação aprofundada das funções, lembrando também das relações entre esses itens e o tipo de entidade que os produziu, bem como as suas funções.

Esse modelo permite que se identifiquem, entre outros, os elementos intrínsecos, componentes da estrutura do documento, por meio da comparação entre documentos produzidos em períodos cronológicos diferentes (RODRIGUES, 2008), adequando-se totalmente à demanda desta pesquisa. Essa forma de identificar o documento permite, ainda, que seja possível realizar o seu estudo a partir de uma perspectiva específica sobre a informação, para a genérica, ou melhor, do documento ao seu conjunto documental (DURANTI, 1998). Essa forma de análise, criada por Durante e fornecida por Rodrigues (2008), para identificação de documentos de arquivo, construída com base na estrutura da Diplomática Clássica, foi aplicada a partir da coleta dos seguintes dados sobre os documentos, para posterior estudo:

a) elementos intrínsecos:

- a.a) protocolo e subseções;
- a.b) texto e subseções;
- a.c) escatocolo e subseções;

b) pessoas:

- b.a) autor da ação;
- b.b) autor do documento;

- b.c)* destinatário da ação;
 - b.d)* destinatário do documento;
 - b.e)* escritor;
 - b.f)* contra-assinatura(s);
- c)* natureza da ação⁹:
 - c.a)* cível;
 - c.b)* criminal;
- d)* nome da ação:
 - d.a)* venda, autorização, solicitação (ex.);
 - d.b)* relação entre documento e procedimento;
 - d.c)* especificação da fase do procedimento geral ao qual o(s) documento(s) se relaciona(m) e, se resulta(m) de *norma de procedimento*; a fase do procedimento específico;
- e)* tipo de documento:
 - e.a)* nome;
 - e.b)* natureza;
 - e.c)* função;
 - e.d)* status;
- f)* descrição:
 - f.a)* contexto;
 - f.b)* ação;
 - f.c)* documento;
- g)* comentários conclusivos.

⁹ Item modificado pelo autor desta dissertação.

Para a aplicação dos conhecimentos da Análise Documental, foram adotadas as informações coletadas acerca das características dos documentos do Juízo de Órfãos pela metodologia da Tipologia Documental, por meio da técnica de partição, limitando-se aos seus elementos internos, posto que somente estes foram relevantes para construir um vocabulário controlado, foco deste trabalho. Também foi importante acrescentar detalhes sobre os pressupostos fundamentais do documento, ambos adaptados à realidade concreta de análise, para entender as relações entre os documentos e as funções do Juízo de Órfãos, conforme apontou Nascimento (2009).

A partição do documento consiste em estudar o documento observando seus elementos, a partir de um padrão, conforme a realidade concreta à época da análise. Na verdade, existem duas dimensões de limites no entorno do objeto selecionado que podem ser analisadas no documento. A primeira, expõe os elementos externos, ou seja, o que o documento exhibe (*o que se vê por*), e os internos, ou melhor, o discurso escrito do documento, as palavras (*o que se vê em*) (NASCIMENTO, 2009). Durante (1995, p. 47) explica que “a segunda dimensão de limite é criada pelo analista ao montar os quadros do documento analisado e comparar ‘o que se vê por’ e ‘o que se vê em’”.

Considerando que os mesmos elementos de um documento podem se apresentar sob diferentes formas (DURANTI, 1995), e que as partes do texto diplomático podem não apresentar sincronia lógica (BELLOTTO, 2002b), Guimarães (1994) entende que, por meio da aplicação dos enunciados do trinômio *função/estrutura/uso* do documento, podem-se utilizar as premissas da Tipologia Documental como orientação para a elaboração de quadros de partição aplicáveis ao documento, porque a criação de uma grade comparativa evidencia a inteligência, pelo analista, dos elementos diplomáticos diretamente relacionados às características do documento analisado.

Esse quadro auxilia na observação das relações entre interesses e funções de documentos de realidades diferentes, por meio de comparação de padrões entre as espécies documentais analisadas neste trabalho (NASCIMENTO, 2009).

Depois de identificar o documento em seu contexto e em sua forma, função, estrutura e uso, passou-se à etapa de sistematização da AD, com vistas a recuperar e disseminar o conhecimento sobre a tipologia dos documentos produzidos pelo Juízo de Órfãos da Comarca do Recife, por meio de um vocabulário controlado.

Para que a AD fosse sistematizada, considerou-se a forma que abriga o conteúdo do documento, já analisada pela Tipologia Documental. Nesse caso, o vocabulário controlado faz a ponte informativa entre a classificação e a catalogação. A partir da identificação analítica do documento ao texto, ou seja, do seu conhecimento da sua tipologia, foram identificados conceitos que se traduziram em expressões representativas, como, por exemplo, descritores do documento, dentro de um espaço informacional institucionalmente delimitado. Um exemplo disso é a atividade de Administração de Herança, inerente ao Juízo de Órfãos, no que diz respeito aos bens do falecido quando o mesmo era ausente ou se a herança envolvia órfãos. Essa atividade, fruto da competência do órgão, gerava documentos, processos judiciais, com tipologia própria para tramitar em juízo, como habilitação e prestação de contas. Tudo isso realizado por meio da observação da estrutura do documento, conforme preceitua a Tipologia Documental, a fim de identificar conceitos para a AD (NASCIMENTO, 2009).

Nessa fase, foi desenvolvido o tratamento temático da informação. Guimarães (2005, p. 137) ressalta que, nessa etapa analítica, existem dois momentos: a leitura para fins documentários e a identificação de conceitos,

lembrando que os dois “guardam uma relação de contiguidade, visto que a identificação de conceitos é objetivo precípua da leitura documental”.

Os caminhos seguidos para se realizar essa análise foram apontados por Guimarães (2005) e foram aplicados neste trabalho, conforme explicitado no início desta seção como as três últimas etapas do planejamento executado pela metodologia proposta.

Os procedimentos apresentados nesta seção buscaram atingir o objetivo desta pesquisa, que se iniciou com o aporte teórico da Arquivologia para identificar os documentos, pois essa ação garantiu a coleta de informações de forma sistemática, perpassando pela aplicação da metodologia da Tipologia Documental, que assegura o reconhecimento do documento em todas as suas características, viabilizando, por fim, a criação de novos documentos mais resumidos pelo uso dos conhecimentos da Análise Documental, com vistas à construção de um vocabulário controlado, para possibilitar a recuperação da informação, conforme será relatado na próxima seção. Os passos usados para atingir o objetivo deste trabalho estão discriminados em quadro demonstrativo (Quadro 2), com todas as etapas do percurso metodológico aplicado, com descrição pormenorizada de cada uma das atividades executadas.

Quadro 2 – Quadro conclusivo: procedimentos metodológicos

ETAPAS	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	ESPECIFICAÇÃO
1	Identificação da legislação dos oitocentos, relacionada ao Juízo de Órfãos do Recife	• Identificar a legislação aplicada na época imperial ao Juízo de Órfãos	Legislação: em especial a Constituição de 1824, a Lei de 29 de novembro de 1832 (primeiro Código Criminal Brasileiro) a Lei do Ventre Livre (Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871).
2	Identificação das relações entre as funções/atividades do Juízo de Órfãos com seus documentos produzidos, no contexto histórico e jurídico do período cronológico estudado	• Ler títulos produzidos por juristas do século XIX, bem como literatura sobre o Direito e a História do período imperial brasileiro • Coletar informações sobre o Juízo de Órfãos	1. Títulos produzidos no século XIX e outras fontes: Direito: Silveira (1876), P. P. (1875), Cerne (2009) e Beviláqua (1908, 1946, 1978); História do Direito: Malheiro (1866) e Ferreira (1956); História sobre o Império brasileiro: Lyra (1941) e Neves (1999). 2. Coleta das seguintes informações: data de criação e extinção; data de todos os textos normativos que determinaram uma mudança na estrutura do organismo; órgãos que tenham precedido o desenvolvimento das competências análogas; órgãos que herdaram competências semelhantes; tipo de competência relacionada a cada período cronológico e legislação.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	ESPECIFICAÇÃO
3	Realização de levantamento sobre as características dos documentos do acervo pesquisado, as relações dos documentos com as funções/atividades do Juízo de Órfãos nos oitocentos	Identificar dos seus elementos intrínsecos, componentes da estrutura do documento, por meio da leitura do acervo selecionado e da comparação entre aqueles produzidos em períodos diferentes	1. Elementos intrínsecos: protocolo e subseções; texto e subseções; escatocolo e subseções 2. Pessoas: autor da ação; autor do documento; destinatário da ação; destinatário do documento; escritor; contra-assinatura(s) 3. Natureza de ação: processo judicial cível ou criminal 4. Nome da ação: venda, autorização, solicitação (ex.) 5. Relação entre documento e procedimento: especificação da fase do procedimento geral ao qual documento e os documentos se relacionam e, se é resultado de uma “norma de procedimento”; a fase do procedimento específico 6. Tipo de documento: nome; natureza; função; status 7. Descrição diplomática: contexto; ação; documento 8. Comentários conclusivos
4	Identificação dos nomes que a legislação determinava para os documentos	Comparar o estudo realizado no item 1 e relacioná-los com aqueles encontrados nos próprios documentos, mediante a leitura dos mesmos e os resultados do item 3	Elaboração de listagem com as informações comuns e diferentes identificadas da legislação e em cada documento analisado, para proceder ao tratamento da informação.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES	ESPECIFICAÇÃO
5	Tratamento sistemático da informação, a partir da identificação analítica do conteúdo informativo do documento	Realizar o levantamento de conceitos que deverão ser traduzidos em expressões representativas de assunto	Observação da estrutura do documento, conforme preceitua a Diplomática Contemporânea e sua relação com os termos identificados.
6	Realização da seleção dos conceitos identificados	Diferenciar os conceitos principais dos conceitos secundários dos documentos	Transformação do documento original em microdocumento (condensação).
7	Realização da representação documental	Traduzir o conteúdo temático do documento em linguagem de indexação (vocabulário controlado)	Seleção dos termos a serem organizados em vocabulário controlado, com base nos procedimentos indicados por SMIT (2003).
8	Produção de índices	Definir os termos	Utilização dos procedimentos micro e macro para definir os termos (SMIT, 2003).

Fonte: elaborado pelo autor

6. O JUÍZO DE ÓRFÃOS DO RECIFE E SUAS TIPOLOGIAS DOCUMENTAIS

Nesta seção são apresentados os resultados das análises feitas a partir da documentação do Juízo de Órfãos da comarca do Recife. A pesquisa foi realizada no acervo do Memorial da Justiça, aplicando-se a metodologia da Tipologia Documental, combinada com a Análise Documental, com vistas à recuperação da informação, objeto deste trabalho, apontando o percurso metodológico desenvolvido para esse fim.

6.1 Os caminhos percorridos para buscar as informações nos processos judiciais

Para selecionar os processos judiciais pertencentes ao acervo do Juízo de Órfãos da Comarca do Recife, sob a guarda do Memorial da Justiça, foi utilizado um guia de fundos composto por fichas dotadas de descrições sumárias (área do Direito, tipos de documentos, período cronológico e localização) do conteúdo de cada caixa. A seleção dos processos foi realizada de acordo com critérios preestabelecidos, que coincidem com as descrições dispostas no guia de fundos, exceto quanto à localização dos documentos, já que essa é uma informação que somente interessa à equipe do órgão que disponibiliza o acervo aos usuários.

Os critérios iniciais para selecionar os processos que seriam analisados foram: a área do Direito, o período cronológico e os tipos de ações ou recursos que poderiam se relacionar ao Juízo de Órfãos. Para esta pesquisa interessaram as informações relacionadas à área cível, pois o Juízo de Órfãos atuava nessa área. A

documentação no Memorial está organizada em duas áreas: cível e criminal. O período cronológico escolhido foi o de 1824 (ano em que foi outorgada a primeira constituição brasileira) a 1889 (data da proclamação da independência do País), por representarem marcos históricos importantes na organização administrativa e judiciária no Brasil. A partir de então, foram selecionadas as fichas que representaram a documentação relacionada a esse recorte temporal.

Para determinar qual a caixa que poderia conter os tipos de ações e recursos que diziam respeito ao Juízo de Órfãos, fez-se um levantamento de trabalhos sobre esse Juízo, mesmo que originário de outros Tribunais brasileiros, como o de Rodriguez (2010) e o do Arquivo Municipal de Pindamonhangaba (19--), bem como em manuais jurídicos específicos e legislação da época sobre o Juízo de Órfãos, como o de Carvalho (1879), Mello (1878), e as Ordenações Filipinas¹⁰. Inicialmente, parecia ser suficiente conhecer as funções que o Juízo de Órfãos desempenhava, por meio dos manuais jurídicos escritos no século XIX e da legislação que o criou, para identificar os documentos de interesse do trabalho.

Esse estudo anterior sobre a legislação não só foi importante, mas indispensável para começar a pesquisa, contudo foi insuficiente para racionalizar a seleção dos processos dentro das caixas. Os processos, a princípio, estavam sendo separados pela área do Direito (Cível), data-limite (1824-1889) e por tipo de ação e recurso,

¹⁰ Ordenações “é a consolidação de leis portuguesas que vigoraram entre 1446 a 1867, até a assinatura do primeiro Código Civil de Portugal. No Brasil, as Ordenações foram usadas até o Código Civil de 1916. As Ordenações eram divididas em Afonsinas (1446-1521), Manuelinas (152-1603) e as Ordenações Filipinas (1603-1867)” (SANTOS, 2011, p. 175).

conforme relatado. Foi realizada a seleção quanto ao primeiro critério, a área do Direito, e quanto ao segundo, o período cronológico, a partir das informações fornecidas pelas fichas do guia de fundos.

Quanto ao terceiro critério, os tipos de ação e recurso, levantados com base no estudo da legislação e das listagens de tipos de ação e recurso apresentadas nos trabalhos de Rodriguez (2010) e do inventário do Arquivo Municipal de Pindamonhangaba (19--), percebeu-se que a descrição apresentada nas fichas elaboradas pelo Memorial era imprecisa, não seguia um padrão consistente, pois apresentavam termos variados para identificar o mesmo tipo de ação ou recurso, ou mesmo continham uma identificação errônea. Esse percalço causou uma demora maior para definir o acervo a ser analisado, pois foi necessário abrir cada processo contido nas caixas separadas pelos primeiro e segundo critérios, mesmo os que não se relacionavam ao projeto, até definir aqueles de interesse desta pesquisa.

Por tudo isso, concluiu-se que somente a partir da análise das informações apresentadas na capa de cada processo, da petição inicial ou até da sentença, é que seria possível saber se um ou outro teria relação com o conjunto documental estudado. A análise de mais 24 (vinte e quatro) caixas além do que foi programado na proposta, que inicialmente pareceu um problema, foi muito importante para o andamento do trabalho. Isso porque permitiu que se conhecesse, mesmo que superficialmente, a organização da comarca do Recife e a relação entre todos os seus juízos, deixando bem clara a delimitação dos documentos a serem analisados como produção do Juízo de Órfãos.

Disso resultou a necessidade de ampliar a quantidade de documentos a serem manuseados, pois o triplo critério de selecionar a documentação, pela área do

Direito (cível ou criminal), pela data, e pelos tipos de ação e recurso listados, reduziu-se a somente dois deles, a área cível e o período cronológico, conforme relatado. Assim, foram examinadas 44 (quarenta e quatro) caixas relacionadas à área cível e delimitadas pelo período cronológico de interesse. Saliente-se que não há uniformidade na quantidade de processos contidos em cada caixa, pois o conteúdo de documentos por caixa depende do número de folhas que compõem o processo, podendo tornar esse quantitativo maior ou menor, conforme o caso.

Dentro desse universo, foram analisados 1.623 (hum mil seiscentos e vinte e três) processos, dos quais foram identificados 117 (cento e dezessete) produzidos pelo Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife, entre as datas de 1824 até 1889, conforme proposta deste trabalho. Foi anotado o número de processos de cada caixa, inclusive o quantitativo por tipo de ação e recurso, conforme disposto pelo Memorial da Justiça na capilha confeccionada pelo órgão para proteger o processo, a fim de perceber a relação entre os tipos de documentos produzidos pelos outros Juízos da época em comparação ao Juízo de Órfãos. Essa ação propiciou uma visão panorâmica sobre o trabalho do Juízo de Órfãos, como órgão de jurisdição especial, dentro da comarca do Recife, em Pernambuco.

Saliente-se que a documentação do século XIX era manuscrita, e durante o período estudado muitos escrivães atuaram no Juízo de Órfãos, resultando em uma documentação com diferentes tipos de caligrafias¹¹. Imprescindível lembrar que um processo é composto por documentos produzidos por várias pessoas, como partes, curadores, procuradores, advogados, contadores, peritos, oficiais de justiça, entre outros. Cada uma dessas pessoas

¹¹ Para a leitura dos documentos foi necessário recorrer aos conhecimentos de Paleografia.

escreve algo no processo, e essa variedade de tipos de caligrafias, em alguns casos, dificultou a compreensão dos textos, nos momentos iniciais da pesquisa. Mas tal dificuldade logo foi superada após haver um maior conhecimento sobre o acervo, por meio da leitura de parte de processos, já que, pelo menos as autoridades judiciais, curadores, procuradores, peritos, oficiais de justiça, escrivães e até mesmo advogados, muitas vezes, eram os mesmos em determinados períodos cronológicos.

A ficha para coleta de informações foi baseada nos elementos intrínsecos da Tipologia Documental, conforme proposto na Metodologia, retirando-os da capa do processo original, petição inicial, dos documentos principais, despachos e sentença. Poucos documentos foram encontrados incompletos ou sem capa.

Importante enfatizar que a atividade de pesquisa no acervo foi fundamental para entender o funcionamento e a produção documental do Juízo de Órfãos. Concluiu-se que seria difícil obter o resultado proposto nesta dissertação somente com base na leitura de resultados de outras pesquisas e estudando a legislação da época. A leitura dos processos permitiu um melhor entendimento sobre o que está disposto nos manuais jurídicos do século XIX acerca do assunto, e assim proceder à classificação das informações contidas em cada documento.

6.2 As tipologias documentais e os manuais jurídicos

Quando o Estado, por meio da estrutura da Justiça, fornece o serviço jurisdicional, disponibiliza-se para que qualquer pessoa peça a prestação desse serviço. A esse pedido se dá o nome de *direito de ação*. Ação pode ser conceituada como “o direito ao exercício da atividade jurisdicional (ou o poder de exigir esse exercício)” (CINTRA

et al, 2008, p. 270). Mediante o exercício da ação, a jurisdição é provocada e esta é exercida por meio do processo, complexo de atos normatizados pela legislação.

Mas o processo não é simplesmente uma sucessão de atos processuais (procedimento). O processo se caracteriza não somente pelo aspecto formal ou meio extrínseco pelo qual é instaurado (procedimento), mas também pelas relações entre os atos e igualmente pelo aspecto das relações entre os seus sujeitos (CINTRA et al, 2008).

Para que uma simples demanda à Justiça seja admitida como processo, alguns pressupostos devem ser respeitados. São os chamados pressupostos processuais, que segundo Cintra et al (2008) podem ser sintetizados em: uma correta propositura da ação, feita perante uma autoridade jurisdicional, por uma entidade capaz de ser parte em juízo.

Mas há uma diversidade de provimentos jurisdicionais a que o exercício da ação pode conduzir. Para entendê-los e utilizá-los a doutrina apresenta uma classificação das ações de acordo com o pedido, pois

toda ação implica pedido de provimento de dada ordem e se as ações se diferenciam entre si também na medida em que os provimentos pedidos sejam diferentes, será lícito classificá-las com base nesse seu elemento (CINTRA et al, 2008, p. 161).

Com base nessa conclusão de que é imprescindível, para conhecer o processo judicial, analisar o pedido a que se refere e fazer a ligação do pedido à competência de cada juízo, é que se fez um estudo sobre as atividades realizadas pelo Juízo de Órfãos, por meio do processo orfanológico. Entende-se por *processo*

orfanológico aquele processo judicial que tem como principal função cuidar do patrimônio dos que deixaram órfãos¹² após a sua morte, incluídos nessa competência também os bens dos ausentes¹³. A partir da apreensão desses conceitos e das competências do órgão, é que foi possível classificar as informações produzidas a partir do acervo selecionado e criar um índice para disponibilizar a documentação ao público pesquisador.

Carvalho (1879, p. 7) conceitua o processo orfanológico como “aquele em que se descreve (a), avalia (b), e reparte (c) o patrimônio dos que deixaram por sua morte herdeiros menores ou incapazes”, tudo isso segundo as Ordenações Filipinas, do livro 1º, título 88 e do livro 4, título 88. Pode-se, assim, afirmar que esse processo faz parte do Direito Sucessório, integrante do Direito Civil.

Estudando o direito sucessório, a transmissão de patrimônio no Brasil no período analisado era regida pelas Ordenações Filipinas, especialmente nas disposições contidas no Livro IV, somadas a todos os diplomas legais baixados posteriormente. Mesmo com a Independência, a legislação civil portuguesa continuou a ser adotada no Brasil, haja vista que na Consolidação das Leis Civis do Brasil, concluída em 1858, Teixeira de Freitas, compilador do diploma, foi fiel ao direito anterior. Tal marco legal permaneceu em vigor no país, com sutis alterações, até a promulgação do Código Civil, em 1916 (MELO, 2001).

Acrescenta Carvalho (1879) que o processo deveria ser julgado pelo Juízo de Órfãos mesmo somente se um dos herdeiros fosse menor de idade ou interessado na

¹² Orfão é “aquele que perdeu os pais ou um deles, que perdeu um protetor” (TARANTI, 2011, p. 308).

¹³ Para Clóvis Beviláqua (1908, p. 599), “ausente é todo aquele que está fora de seu domicílio, mas no sentido em que agora toma o vocábulo, é aquela pessoa cuja habitação se ignora ou de cuja existência se duvida, e cujos bens ficaram ao desamparo”.

herança, e esse juízo deveria proceder ao inventário, nesses casos, inclusive sem ser provocado. O processo se iniciava a partir do requerimento da parte ou *ex officio*, ou seja, por parte do juiz. Segundo o autor, o processo orfanológico *divisório* se resume ao seguinte:

- a) Nomeação do cabeça do casal, que era notificado para receber juramento, declarar os herdeiros que serão notificados para se louvarem em avaliadores;
- b) Procedia-se à descrição e à avaliação dos bens;
- c) Ouviam-se os interessados verbalmente ou por escrito;
- d) Deliberava-se a partilha por despacho e se julgava por sentença.

Já o processo orfanológico *administrativo* se dava da seguinte forma:

- a) Nomeação de tutores e curadores;
- b) Prestação de contas;
- c) Emancipações;
- d) Entrega dos bens e rendimento.

Carvalho ainda esclarece (1879, p. 25) que o juiz de órfãos era

a pessoa constituída por autoridade régia para fazer os inventários e partilhas em que interessam pessoas incapazes de administrar os seus bens; para cuidar da sua educação e destino e para fiscalizar a boa administração e arrecadação da sua fazenda.

A competência do Juízo de Órfãos, ou seja, o que ele tem a obrigação e poder para decidir, pode ser resumido da seguinte forma (CARVALHO, 1879, p.27-30):

- a) julgar os inventários;
- b) julgar as contas de tutores e curadores;
- c) Julgar habilitações de herdeiros e causas destas provenientes até o valor de 500\$;
- d) conceder licença para casamento de órfãos, quando não se produza contestação, nem haja dependência de prova;
- e) julgar sobre a procedência das dívidas passivas, quando os credores requererem justificá-las, para serem pagos no ato da partilha (Aviso de 13 de agosto de 1834);
- f) preparar os processos de suprimento do consentimento de pai ou tutor para casamento, e de suplemento de idade para emancipação até a sentença exclusivamente;
- g) conceder licença para as mulheres menores para venderem bens de raiz, consentindo os maridos e em geral para venda de bens de quaisquer órfãos;
- h) processar as justificações de idoneidade, que são obrigadas a darem as mães e avós, que desejam ser tutoras de seus filhos e netos, até a sentença exclusivamente;
- i) processar as justificações para a interdição por demência e prodigalidade;
- j) fazer recolher aos cofres os dinheiros pertencentes aos órfãos, quer sejam produtos de bens postos em administração quer quinhões hereditários, quer reposições que ficassem a cargo dos demais herdeiros;
- k) enviar os órfãos desvalidos para o arsenal da marinha, a fim de serem alistados na companhia de aprendizes marinheiros e para os arsenais de guerra;

l) processar a especialização das hipotecas gerais dos menores e interditos, nos casos em que convenha ter lugar, e julgá-la se o valor não exceder a 500\$;

m) processar execuções dos formais de partilhas expedidas pelo seu juízo.

Com a publicação da Lei do Ventre Livre coube ao Juízo de Órfãos competências relacionadas à administração dos escravos, mas não foram identificados processos relacionados a esse assunto no acervo estudado. Saliente-se que essas funções estavam firmadas para serem exercidas pelo órgão em Pernambuco, mas os documentos entre 1824 e 1889 a ela relacionados não se apresentaram no acervo da Comarca do Recife, recolhido pelo Memorial da Justiça. Mas há a possibilidade de estarem localizados em outro ambiente, pois existe parte do conjunto documental pertencente à mesma comarca do Recife sob a guarda do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGP), onde se encontram identificados e relacionados 8.500 inventários (séculos XVIII ao XX), 6.700 processos criminais (séculos XIX e XX), 1.700 processos de falências (séculos XIX e XX) e 7.300 processos do Tribunal da Relação (século XIX e XX), possuindo cerca de 60 mil processos ainda não listados pelo órgão¹⁴. Entretanto, esse acervo não estava contemplado como objeto deste trabalho.

As funções atribuídas a um órgão público faz o mesmo gerar, produzir seus documentos. No caso do Juízo de Órfãos, entidade integrante do aparelho judicial, a documentação específica, ou melhor, diretamente relacionada à sua finalidade de existência, traduz-se em processos judiciais. Esses processos representam ações e

¹⁴ Disponível em:

<<http://www.institutoarqueologico.com.br/arquivo.php>>. Acesso em: 04 Jan. 2013.

recursos ligados ao Direito Civil, especialmente ao Direito Sucessório, competência do Juízo de Órfãos, conforme abordagem anterior. Assim, de cada função listada como competência do órgão há um assunto e um tipo de ação ou recurso relacionado (ou vários), pois cada petição terá em seu conteúdo um pedido (ou mesmo vários pedidos) e uma forma preestabelecida por lei, a ser analisado e aceito ou não pelo juiz de órfãos da comarca do Recife, para, no final, ser julgado.

Importante lembrar que o Juízo de Órfãos também era chamado, durante o período cronológico estudado, em quase a totalidade dos processos pesquisados, de *Juízo de Órfãos e Ausentes*, ou simplesmente de *Juízo de Ausentes*, pela sua competência de tratar de causas relacionadas ao patrimônio das pessoas que desapareciam do seu domicílio sem delas haver notícia, por determinado período de tempo disposto por lei.

6.3 As informações organizadas de acordo com a Tipologia Documental

Foram coletadas e dispostas em fichas as informações nos processos judiciais do Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife, contendo a descrição dos caracteres intrínsecos ou internos¹⁵ da Tipologia Documental, a fim de organizar a informação e relacioná-las com as tipologias atuais, conforme será visto posteriormente, bem como para usar essas informações para desenvolver o índice proposto, conforme conhecimentos da AD.

¹⁵ Os caracteres intrínsecos ou internos de cada tipo documental se caracterizam por representarem a proveniência, a função, o *assunto* propriamente dito e as datas (BELLOTTO, 2002b).

Os elementos integrantes do texto do discurso diplomático, presentes na ficha de identificação usada para coletar as informações dos processos, foram descritos de acordo com os seguintes parâmetros, conforme o entendimento de Bellotto (2002b, p. 39):

a) Protocolo inicial ou protocolo: descrição da titulação da autoridade de que emana o ato por seus títulos; nome do órgão produtor do documento; direção ou endereço, parte que nomeia a quem o ato se dirige; identificação tipológica original do documento (dados contidos na capa dos processos);

b) Texto e subseções: preâmbulo, com informações sobre o documento que justifica a criação do ato; exposição, na qual são explicitadas as causas do ato; dispositivo, que é a substância do ato, que determina o que se quer com o ato (todas as informações estão presentes na petição inicial, ofício ou carta). Sanção, na qual se assinalam as penalidades pelo não cumprimento do dispositivo; corroboração ou cláusulas finais, em que se asseguram o cumprimento do dispositivo (estas informações estão dispostas nas sentenças ou acórdãos);

c) Protocolo final ou escatocolo: subscrição/assinatura do emissor/autor do documento ou quem o faça por sua ordem; datação (tópica e cronológica); precaução onde se reitera a legalidade do documento por meio de assinaturas de testemunhas, sinais de validação, como carimbos e selos (os conteúdos importantes para esta pesquisa presentes na capa do processo, da petição inicial e nas decisões dos magistrados).

Cada ficha se apresenta a seguir por tipo de documento (processo), conforme descrição encontrada nos autos originais, deixando para o final a classificação proposta. As informações levantadas foram agrupadas em cada ficha por tipo de ação ou recurso, criando-se uma só ficha para cada tipo documental, contendo um resumo

geral sobre determinado tipo de documento, originando uma classificação de acordo com o que foi inicialmente definido pelo escrivão e acatado pelo juiz, representantes do órgão no que diz respeito à produção dos documentos.

Na sequência, são apresentadas as fichas de identificação tipológica dos tipos de ação e recurso encontrados no acervo, esclarecendo-se para tal que a nomenclatura descrita é aquela que originalmente está disposta na capa do processo, ou mesmo nomeada pelo guia de fundos do Memorial. São os seguintes tipos de ação e recurso:

- a) Agravo de petição;
- b) Apelação;
- c) Arrecadação/bens vagos;
- d) Arrecadação/espólio;
- e) Carta de dia de aparecer;
- f) Carta precatória;
- g) Carta rogatória;
- h) Carta testemunhável;
- i) Contas;
- j) Execução;
- k) Inventário;
- l) Justificação;
- m) Libelo;
- n) Partilha;
- o) Sequestro.

6.3.1 Descrição dos tipos de ação e recurso

Nesta seção serão descritos nos quadros 3 a 17 os tipos de ação e recurso identificados no acervo pesquisado, de acordo com a metodologia da AT, sugeridas por Rodrigues (2008), mantidos os termos dispostos nos processos conforme os tipos descritos pelos escrivães do século XIX.

Quadro 3 - Agravo de petição

Data(s): 1886

Quantidade de documentos identificados: 01

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Protocolo e subseções	CAPA 1: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Tribunal da Relação (TR) do Recife e o número da folha (F 1). Texto: ao Exmo. Snr. Des. (nome do Desembargador): agravo de petição do Juiz de Direito de Ausentes do Recife. Abaixo constam os nomes do agravante e do agravado e o nome do secretário da Relação. Ao final, o secretário assina. CAPA 2: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Juízo de Ausentes e o número da folha (F 1). Texto: Espólio de (nome do falecido). Abaixo consta o nome do escrevente e do escrivão. No final, há uma nova descrição do autuamento, com a data, o nome da comarca de província, nome do juiz. Ao final, o escrevente e o escrivão assinam.
----------------------------------	--------------------------------------	--

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Texto e subseções	Petição inicial: no topo da folha há o nome do Juízo a quem se endereça o pedido. O texto é composto pelos seguintes itens: • Nome do autor e dados de identificação pessoal; • Texto contendo histórico dos fatos; • Norma legal em que se baseou para fazer o pedido; • Justificativa e pedido, ao final; • Conclui com o texto: Pede Deferimento e data; • Assinatura do autor. Na própria petição o juiz despacha e dá o encaminhamento cabível. Petição do autor → despacho do juiz → agravo de petição com a qualificação das partes, histórico, motivo (ex. exceção de incompetência do Juízo não foi considerada por este) e norma em que se baseou → outros pedidos do autor, por meio de seu advogado → Acórdão do TR → despacho do juiz; intimação ao Curador Geral dos Ausentes → pronunciamento do Curador Geral de Ausentes; despacho.
----------------------------------	------------------------------	--

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Escatocolo e subseções	CAPA 1: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Tribunal da Relação (TR) do Recife. Abaixo consta o nome do secretário da Relação. Ao final, o secretário assina. CAPA 2: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Juízo de Ausentes. Abaixo consta o nome do escrevente e do escrivão. No final, há uma nova descrição do autuamento, com a data, o nome da comarca de província, nome do juiz. Ao final, o escrevente e o escrivão assinam. Ao final do processo há o acórdão do Tribunal da Relação, assinado pelos três desembargadores e sua remessa ao Juízo de Órfãos para que a ordem seja cumprida, assinada pelo escrivão. O processo se encerra com despacho assinado pelo juiz de órfãos.
PESSOAS	Autor da ação: interessado em modificar decisão do Juiz de Órfãos e Ausentes Autor do documento: o Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Destinatário da ação: o juízo de órfãos e ausentes do Recife Destinatário do documento: Tribunal da Relação do Recife Escritor: escrivão de Órfãos e Ausentes Contra-assinaturas: autor da ação, advogado do autor, secretário do TR, desembargadores do TR, escrivão do Juízo, Juiz de Órfãos e Ausentes, Curador Geral dos Ausentes, contador.	

NATUREZA DA AÇÃO	Processo judicial cível
NOME DA AÇÃO	Agravo de petição
RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO	Por meio do agravo de petição, no caso de ser interposto contra o Juízo de Órfãos e Ausentes, o pedido encontrado se relacionavam com a arrecadação de bens deixados por pessoas consideradas ausentes. O Juízo de Órfãos, no caso em questão, tem suas competências fixadas pelas Ordenações Filipinas do livro 1º, título 88 e do livro 4, título 88; arts 20 da disposição provisória e 4º do decreto de 15/03/1842, combinados com os arts. 23, parágrafo 2º, da lei n. 2033, 64, n. 2, e 71 do decreto n. 4824, avisos n. 157 de 27 de maio, n. 259 de 9 de agosto e n. 384 de 15 de outubro de 1872. Com base nessa legislação, os autores foram a Juízo pedir que se resolvesse sua demanda.
TIPO DE DOCUMENTO	Dossiê-processo. Processo Judicial de agravo de petição. Agravo de petição, para Silva, (1975, v. I, p. 91), “é o recurso que cabe da decisão que, não julgando o mérito da demanda, pela solução de matéria que se mostra prejudicial ao feito, põe termo ao processo principal”. Somente cabe esse recurso quando a lei determinar que o caso não é de agravo de instrumento. Na legislação em vigor, o agravo de petição é normatizado por meio do Art. 897 - Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias: (Redação dada pela Lei nº 8.432, 11.6.1992) a) de petição, das decisões do Juiz ou Presidente, nas execuções; (Redação

TIPO DE DOCUMENTO (Continuação)	dada pela Lei nº 8.432, 11.6.1992) § 1º - O agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença. (Redação dada pela Lei nº 8.432, 11.6.1992).
DESCRIÇÃO DIPLOMÁTICA	Ord. Liv. 1. Tít. 5º e 6º; liv. 3 tít. 20, em particular parágrafo 46. O principal motivo do agravo em questão foi uma discordância de decisão do Juízo de Órfãos acerca de questões de herança jacente. Esse tipo de processo ainda existe atualmente, sendo usado também como recurso contra decisão interlocutória.
COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS	Esse processo apresenta duas capas, pois se trata de um recurso interposto em face do Juízo de Órfãos ao Tribunal da Relação (TR). Não há sentença no final. O processo termina com um despacho do juiz para cumprir determinação do acórdão proferido pelo TR.

Fonte: elaborado pelo autor

Quadro 4 - Apelação

Data(s): 1873; 1875

Quantidade de documentos identificados: 02

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Protocolo e subseções	CAPA 1: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Tribunal da Relação, o nome do Desembargador a quem se dirige o processo, o número do processo e o número da folha (F 1). Texto: apelação cível vinda do Juízo de Ausentes desta cidade do Recife. Nome do apelante e do apelado. Ao final, o escrivão assina. CAPA 2: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Juízo de Ausentes e o número da folha (F 1). Contém a expressão “agravado as f. 48”. Texto: autuamento de petição de (nome do autor) requerendo algo (ex.: sequestro dos bens do finado – nome do falecido). Constam anotações com os nomes do apelante e do apelado. Ao final, o escrivão assina.
----------------------------------	--------------------------------------	---

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Texto e subseções	Petição do autor → despacho do Desemb. → vista ao curador ger. de ausentes → petição do curador ger. de ausentes → despacho do Desemb. → vista ao procurador fiscal da fazenda nacional → cota do procurador fiscal da fazenda nacional → despacho do Desemb. → sentença do Desemb. → intimação do procurador fiscal da fazenda nacional, do curador geral de ausentes e do advogado do apelante → embargo à sentença do Desemb. → despacho do Desemb. → vista ao curador geral de ausentes → impugnação dos embargos pelo curador geral de ausentes → vista ao procurador fiscal da fazenda nacional → cota do procurador fiscal da fazenda nacional → despacho do Desemb. → apelação → despacho do Desemb. → termo de apelação → ciência do termo pelo procurador fiscal da fazenda nacional e pelo curador geral de ausentes → despacho do Desemb. → termo de agravo → remessa ao TR → preparo → conclusão → acórdão → remessa ao Juízo de Órfãos → despacho do Desemb. → remessa ao TR → razões da apelação → Acórdão → contestação de apelação → acórdão → remessa ao Juízo de Órfãos → custas → petição do curador geral de ausentes → despacho do Desemb. → petição do apelante para extração de carta de sentença → petição do curador geral de ausentes para proceder à arrecadação → edital de arrecadação → remessa dos autos ao juízo de Órfãos.
------------------------------	--------------------------	---

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Escatocolo e subseções	CAPA 1: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Tribunal da Relação. Ao final, o escrivão assina. CAPA 2: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Juízo de Ausentes. Ao final, o escrivão assina. Ao final do processo há o acórdão do Tribunal da Relação, assinado pelos três desembargadores e sua remessa ao Juízo de Órfãos para que a ordem seja cumprida, assinada pelo escrivão.
PESSOAS	Autor da ação: interessado bens de órfãos ou ausentes Autor do documento: o Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Destinatário da ação: herança jacente de pessoa Destinatário do documento: Superior Tribunal da Relação do Recife Escritor: escrivão de Órfãos e Ausentes; secretário do TR Contra-assinaturas: autor da ação, advogado do autor, escrivão do Juízo, Juiz de Órfãos e Ausentes, procurador fiscal da fazenda nacional, curador geral de ausentes, Desembargadores do TR, secretário do TR, contador.	
NATUREZA DA AÇÃO	Processo judicial cível	
NOME DA AÇÃO	Apelação - título dado ao processo pelo escrivão	

RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO	Por meio da apelação, no caso de ser interposto no TR em face do Juízo de Órfãos e Ausentes, os pedidos encontrados se relacionavam às competências de avaliar e/ou repartir o patrimônio dos que deixaram por sua morte herdeiros menores ou incapazes, ou mesmo por se tratar de arrecadação de bens deixados por pessoas consideradas ausentes. O Juízo de Órfãos, no caso em questão, tem suas competências fixadas pelas Ordenações Filipinas do livro 1º, título 88 e do livro 4, título 88; arts 20 da disposição provisória e 4º do decreto de 15/03/1842, combinados com os arts. 23, parágrafo 2º, da lei n. 2033, 64, n. 2, e 71 do decreto n. 4824, avisos n. 157 de 27 de maio, n. 259 de 9 de agosto e n. 384 de 15 de outubro de 1872. Com base nessa legislação, os autores foram a Juízo pedir que se resolvesse sua demanda.
TIPO DE DOCUMENTO	Dossiê-processo. Processo judicial de apelação. Para Silva, (1975, v. I, p. 132), é “um dos recursos de que se pode utilizar a pessoa prejudicada pela sentença, a fim de que, subindo a ação à superior instância, e, conhecendo esta de seu mérito, pronuncie uma nova sentença, confirmando ou modificando a que se proferiu na jurisdição de grau inferior”. (...) “Mas é preciso que essa decisão definitiva tenha resolvido sobre o mérito da causa” para se interpor uma apelação. O art. 513, do Código Civil atual regulamenta a apelação da seguinte forma: “da sentença caberá apelação (arts. 267 e 269)”.

DESCRIÇÃO DIPLOMÁTICA	Ord. Liv. 1, tít. 79, parágrafo 22 a 27; Liv 3, Tít. 70. Esse recurso ainda existe atualmente, com o mesmo objetivo, ou seja, para dar oportunidade à parte condenada por sentença de ver sua demanda ser reapreciada pelas instâncias superiores.
COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS	Os processos apresentam duas capas, uma delas é referente à apelação e a outra ao processo originário da 1ª instância, pois a apelação é um recurso interposto em face de uma decisão definitiva do Juízo de Órfãos ao Tribunal da Relação (TR) pela parte insatisfeita com o resultado do processo.

Fonte: elaborado pelo autor

Quadro 5 - Arrecadação/bens vagos

Data(s): 1872; 1874; 1876; 1878; 1888-89

Quantidade de documentos identificados: 09

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Protocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Juízo de Ausentes e o número da folha (F 1). Texto: autuamento de ofício de autoridade policial ou outra autoridade local, ou portaria do próprio juiz de órfãos e ausentes, acompanhada de ofício de autoridade, informando sobre bem encontrado em sua circunscrição. Abaixo consta o nome do escrivão. No final, há uma nova descrição do autuamento, com a data, o nome da comarca de província, nome do juiz. Ao final o escrivão assina.
----------------------------------	--------------------------------------	---

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Texto e subseções	Ofício: no topo da folha há o nome do Juízo a quem se endereça o ofício. O texto é composto pelos seguintes itens: • Nome do autor e dados de identificação pessoal; • Texto contendo histórico dos fatos; • Justificativa e pedido, ao final; • Conclui com o texto: Pede Deferimento e data; • Assinatura do autor. Na própria petição o juiz despacha e dá o encaminhamento cabível. Ofício do autor → despacho do juiz → documentos comprobatórios do autor para comprovação dos fatos narrados → citação do Curador Geral dos Ausentes → Auto de arrecadação → edital de publicação sobre a arrecadação do bem → Pronunciamento do Curador Geral dos Ausentes → despacho do juiz → intimação ao Curador Geral dos Ausentes → Sentença → intimação dos interessados sobre a sentença → publicação da sentença → remessa dos autos ao contador → cálculo das custas
----------------------------------	------------------------------	---

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Escatocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o nome da comarca que se confunde com o nome da cidade de origem e o ano de autuamento. Abaixo consta o nome do escrivão. No final, há uma nova descrição do autuamento. Ao final o escrivão assina. Ao final do processo há a sentença do juiz em que consta sua assinatura e o cálculo das custas, assinada pelo contador.
PESSOAS	Autor da ação: autoridade que teve conhecimento do bem vago Autor do documento: o Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Destinatário da ação: o dono do bem vago Destinatário do documento: Juízo de órfãos e ausentes do Recife Escritor: escrivão de Órfãos e Ausentes Contra-assinaturas: autor do ofício, escrivão do Juízo, Juiz de Órfãos e Ausentes, Curador Geral dos Ausentes, contador.	
NATUREZA DA AÇÃO	Processo judicial cível	
NOME DA AÇÃO	Autuamento de ofício sobre arrecadação de (nome do bem apreendido) – título dado ao processo pelo escrivão	

RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO	Por meio do ofício para arrecadação de um bem vago, ou seja, encontrado sem dono por uma autoridade, normalmente policial, no caso de ser interposto no Juízo de Órfãos e Ausentes, todos os pedidos encontrados se relacionavam com as competências de arrecadar os bens deixados por pessoas consideradas ausentes. O Juízo de Órfãos, no caso em questão, tem suas competências fixadas pelas Ordenações Filipinas, em seu Liv. 2º, Título 26, parágrafo 17, e pelo art. 10, n. 2, do Regulamento de 15 de junho de 1859. Com base nessa legislação, os autores foram a Juízo pedir que se resolvesse sua demanda.
TIPO DE DOCUMENTO	Dossiê-processo. Processo judicial para arrecadação de bens vagos. Arrecadação de bens vagos é “a apreensão e arrolamento de tais bens para que fiquem sob vigilância da autoridade legal” (Silva, 1975, v. I, p. 156). As Ordenações Filipinas, em seu Liv. 2º, Título 26, parágrafo 17, e o art. 10, n. 2, do Regulamento de 15 de junho de 1859, determinava que os valores achados por particulares sem ter dono conhecido, pertencem ao Estado e devem ser arrecadados. Atualmente o CC dispõe, em seu artigo 1.170, que “aquele que achar coisa alheia perdida, não lhe conhecendo o dono ou legítimo possuidor, a entregará à autoridade judiciária ou policial, que a arrecadará, mandando lavrar o respectivo auto, dele constando a sua descrição e as declarações do inventor. Parágrafo único. A coisa, com o auto, será logo remetida ao juiz competente, quando a entrega tiver sido feita à autoridade policial ou a outro juiz”.

DESCRIÇÃO DIPLOMÁTICA	Ord. Liv. 1, tít. 62, parágrafo 45 e Tít. 88, parágrafo 27. Era a venda de bens realizada em leilão ou hasta pública por ordem do juiz, a partir do cumprimento de várias formalidades legais, com ampla publicidade (editais) (RODRIGUEZ, 2010, p. 135). No caso de bens vagos, iniciava-se pelo conhecimento da existência de bens sem dono pelo juiz de ausentes e este dava início ao processo de arrecadação, a fim de dar conhecimento à população sobre o bem, por meio dos editais e pregão para arrematação do bem. A estrutura básica do documento se manteve no período cronológico estudado. Atualmente esse tipo de ação específica não existe, mas a arrecadação de bens vagos persiste no Direito para ser autuada na Justiça.
COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS	Nesses processos foram encontrados casos referentes a bens vagos como cavalos, caixa de lenços e dinheiro, que foram encaminhados ao Juízo de Órfãos por delegacias de polícia, na sua maioria, para serem arrecadados.

Fonte: elaborado pelo autor

Quadro 6 - Arrecadação/espólio

Data(s): 1867-69; 1871-72; 1874; 1876-82; 1885-86; 1888-89

Quantidade de documentos identificados: 53

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Protocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Juízo de Ausentes e o número da folha (F 1) Texto: autuamento de petição de (nome do autor) para se proceder a arrecadação do espólio de (nome do falecido). Abaixo consta o nome do escrivão. No final, há uma nova descrição do autuamento, com a data, o nome da comarca de província, nome do juiz. Ao final o escrivão assina.
	Texto e subseções	Petição inicial: no topo da folha há o nome do Juízo a quem se endereça o pedido. O texto é composto pelos seguintes itens: • Nome do autor e dados de identificação pessoal; • Texto contendo histórico dos fatos; • Justificativa e pedido, ao final; • Conclui com o texto: Pede Deferimento e data; • Assinatura da parte ou seu advogado. Na própria petição o juiz despacha e dá o encaminhamento cabível.

ELEMENTOS INTRÍNSECOS (Continuação)	Texto e subseções	Petição do autor → despacho do juiz → mandado de sequestro de bens → despacho → termo de sequestro → petição do autor → edital para chamar herdeiros para se habilitarem á herança → requerimento de audiência → petição do autor → despacho → certidões de intimação do Curador Geral dos Ausentes e do Procurador Fiscal da Fazenda Nacional e dos peritos → petição do autor → juramento dos peritos → edital → Escripto (pregão) → edital com cópia do escripto → arrematação → edital de arrematação → auto de arrematação → petição do autor → despacho → intimação dos interessados Sentença → intimação dos interessados sobre a sentença → publicação da sentença → mandado de entrega do produto da venda dos bens arrecadados aos credores → cálculo das custas.
	Escatocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o nome da comarca que se confunde com o nome da cidade de origem e o ano de autuamento. No final, há uma nova descrição do autuamento, com a data, o nome da comarca da província. Ao final o escrivão assina. Ao final do processo há a sentença do juiz em que consta sua assinatura e o cálculo das custas, assinada pelo contador.

PESSOAS	Autor da ação: interessado em herança jacente de outrem Autor do documento: o Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Destinatário da ação: herança jacente de pessoa Destinatário do documento: o Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Escritor: escrivão de Órfãos e Ausentes Contra-assinaturas: autor da ação, advogado do autor, herdeiros e sucessores, escrivão do Juízo, Juiz de Órfãos e Ausentes, Curador Geral dos Ausentes, Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, contador.
NATUREZA DA AÇÃO	Processo judicial cível
NOME DA AÇÃO	Arrecadação/espólio
RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO	Por meio da arrecadação/espólio, no caso de ser interposto no Juízo de Órfãos e Ausentes, todos os pedidos encontrados se relacionavam com as competências de avaliar e/ou repartir o patrimônio dos que deixaram por sua morte herdeiros menores ou incapazes, ou mesmo por se tratar de arrecadação de bens deixados por pessoas consideradas ausentes. O Juízo de Órfãos, no caso em questão, tem suas competências fixadas pelas Ordenações Filipinas do livro 1º, título 88 e do livro 4, título 88; arts 20 da disposição provisória e 4º do decreto de 15/03/1842, combinados com os arts. 23, parágrafo 2º, da lei n. 2033, 64, n. 2, e 71 do decreto n. 4824, avisos n. 157 de 27 de maio, n. 259 de 9 de agosto e n. 384 de 15 de outubro de 1872. Com base nessa legislação, os autores foram a Juízo pedir que se resolvesse sua demanda.

TIPO DE DOCUMENTO	Dossiê-processo. Processo judicial de arrecadação/espólio. Para Silva, (1975, v. I, p. 156), “ARRECADAÇÃO DE BENS DE AUSENTES é a apreensão e arrolamento de tais bens para que fiquem sob vigilância da autoridade legal”. Espólio é “a massa de bens, deixada pelo falecido e que constitui os bens da herança” (Silva, 1975, v. II, p. 623). Atualmente a norma que regula a arrecadação de bens no CC é o art. 1.142. Quando a Lei Civil considera jacente a herança, o juiz, em cuja comarca tiver domicílio o falecido, procederá sem perda de tempo à arrecadação de seus bens.
DESCRIÇÃO DIPLOMÁTICA	Ord. Liv. 1, tit. 62, parágrafo 45 e Tít. 88, parágrafo 27. Era a venda de bens realizada em leilão ou hasta pública por ordem do juiz, a partir do cumprimento de várias formalidades legais, com ampla publicidade (editais) (RODRIGUEZ, p. 135, 2010). No caso de bens de falecido sem testamento, ou herdeiros presentes, que deixava bens, iniciava-se pelo conhecimento do falecimento pelo juiz de ausentes e este dava início ao processo de sequestro e arrecadação, a fim de dar conhecimento aos possíveis herdeiros e sucessores sobre o espólio, por meio dos editais e pregão para arrematação do bem. A estrutura básica do documento se manteve no período cronológico estudado. Atualmente esse tipo de ação específica não existe, mas a arrecadação de herança jacente persiste no Direito para ser atuada na Justiça.
COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS	Em alguns processos de arrecadação/espólio vê-se também o arrolamento de bens. Essa foi a ação com maior número de incidências no corpus da pesquisa. Esse tipo de processo foi classificado na classe <i>herança jacente</i>.

Fonte: elaborado pelo autor

Quadro 7 - Carta de dia de aparecer

Data(s): 1873

Quantidade de documentos identificados: 01

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Protocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Tribunal da Relação, o nome do Desembargador a quem a carta foi endereçada, os nomes do apelante
	Texto e subseções	Carta, com os seguintes itens: a quem se dirige a carta; de qual Juízo vieram os autos; o nome do autor do requerimento para que se fizesse a carta (ex.: apelado); o objetivo da carta (ex.: para ser julgada deserta e seguida a apelação).
	Escatocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o nome da comarca que se confunde com o nome da cidade de origem e o ano de autuamento. Abaixo consta o nome do escrivão, que assinou o autuamento. O processo se encerra com documento, assinado pelo escrivão, enviando a carta para o TR.
PESSOAS	Autor da ação: interessado no cumprimento de um determinado ato pela parte contrária Autor do documento: o Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Destinatário da ação: parte contrária nos autos do Julgado pelo Juízo de Órfãos e Ausentes Destinatário do documento: o Juízo de órfãos e ausentes do Recife Escritor: escrivão de Órfãos e Ausentes Contra-assinaturas: autor da carta, juiz, escrivão.	
NATUREZA DA AÇÃO	Processo judicial cível	

NOME DA AÇÃO	Carta de Dia de Aparecer – denominação dada pelo escrivão
RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO	Por meio da carta de dia de aparecer produzida pelo Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife, o autor requer que compareça o apelado em juízo, para se tratar de decisão acerca de inventário, pois no Juízo de Órfãos e Ausentes, eram julgados todos os pedidos que se relacionavam com as competências de avaliar e/ou repartir o patrimônio dos que deixaram por sua morte herdeiros menores ou incapazes, ou mesmo por se tratar de arrecadação de bens deixados por pessoas consideradas ausentes. O Juízo de Órfãos, no caso em questão, tem suas competências fixadas pelas Ordenações Filipinas do livro 1º, título 88 e do livro 4, título 88; arts 20 da disposição provisória e 4º do decreto de 15/03/1842, combinados com os arts. 23, parágrafo 2º, da lei n. 2033, 64, n. 2, e 71 do decreto n. 4824, avisos n. 157 de 27 de maio, n. 259 de 9 de agosto e n. 384 de 15 de outubro de 1872. Com base nessa legislação, o autor foi a Juízo pedir que se resolvesse sua demanda.
TIPO DE DOCUMENTO	Dossiê-processo. Processo judicial nominado pelo escrivão como Carta de Dia de Aparecer. É um documento em forma de carta que designava o dia que as partes deveriam comparecer perante do juízo.
DESCRIÇÃO DIPLOMÁTICA	Esse tipo de documento era muito utilizado por juízos eclesiásticos. Atualmente ele não mais existe. Para chamar pessoa física ou jurídica para comparecer em Juízo, marcando dia e hora, utiliza-se o mandado de citação ou de intimação.

COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS	Esse tipo de ação não mais existe nos dias atuais, por isso o termo utilizado para sua descrição no índice proposto foi idêntico ao utilizado no século XIX.
--------------------------------	--

Fonte: elaborado pelo autor

Quadro 8 - Carta precatória

Data(s): 1884

Quantidade de documentos identificados: 02

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Protocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Juízo de Ausentes e o número da folha (F 1). Texto: autuamento de uma carta precatória vinda do juízo (nome do juízo do qual veio a carta precatória), a requerimento de (nome do autor) e sua qualificação, requerendo algo (ex.: a citação; a arrecadação de espólio). No final, há uma nova descrição do autuamento, com a data, o nome da comarca de província, nome do juiz. Ao final o escrivão assina.
	Texto e subseções	Carta precatória (texto): indicação dos juízes de origem e de cumprimento do ato; o inteiro teor da petição, do despacho judicial e do instrumento do mandato conferido ao advogado; a menção do ato processual, que lhe constitui o objeto; o encerramento com a assinatura do juiz. Autuação da carta precatória de outro juízo → despacho do juiz de órfãos → procedimentos de acordo com cada tipo de pedido motivo da carta Cumprimento do pedido pelo juízo de órfãos → despacho do juiz de órfãos → intimação dos interessados → cálculo das custas

ELEMENTOS INTRÍNSECOS (Continuação)	Escatocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o nome da comarca que se confunde com o nome da cidade de origem e o ano de autuamento. No final, há uma nova descrição do autuamento, com a data, o nome da comarca de província, nome do juiz. Ao final o escrivão assina. O processo é encerrado com um despacho assinado pelo juiz e o cálculo das custas, assinado pelo contador.
PESSOAS	Autor da ação: interessado em herança jacente de outrem Autor do documento: o Juízo de outra comarca e o juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Destinatário da ação: herança jacente de pessoa Destinatário do documento: Juízo de órfãos e ausentes do Recife Escritor: escrivão de Órfãos e Ausentes Contra-assinaturas: autor da ação, advogado do autor, escrivão do Juízo, Juiz de Órfãos e Ausentes, Curador Geral dos Ausentes, Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, testemunhas, contador.	
NATUREZA DA AÇÃO	Processo judicial cível	
NOME DA AÇÃO	Carta precatória - título dado ao processo pelo escrivão	

RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO	Por meio da carta precatória, no caso de ser interposto no Juízo de Órfãos e Ausentes, todos os pedidos encontrados se relacionavam com as competências de avaliar e/ou repartir o patrimônio dos que deixaram por sua morte herdeiros menores ou incapazes, ou mesmo por se tratar de arrecadação de bens deixados por pessoas consideradas ausentes. O Juízo de Órfãos, no caso em questão, tem suas competências fixadas pelas Ordenações Filipinas do livro 1º, título 88 e do livro 4, título 88; arts 20 da disposição provisória e 4º do decreto de 15/03/1842, combinados com os arts. 23, parágrafo 2º, da lei n. 2033, 64, n. 2, e 71 do decreto n. 4824, avisos n. 157 de 27 de maio, n. 259 de 9 de agosto e n. 384 de 15 de outubro de 1872. Com base nessa legislação, os autores foram a Juízo pedir que se resolvesse sua demanda.
TIPO DE DOCUMENTO	Dossiê-processo. Processo judicial de carta precatória. De Silva, (1975, v. I, p. 304), carta precatória “é o mandado extraído em juízo, requisitando ato que deva ser cumprido em juízo diferente daquele em que o ato vai servir, em virtude de demanda ou execução processada perante o juízo deprecante. Serve para vários fins: citação, penhora, apreensão ou qualquer outra medida processual, que não possa ser executada no juízo em que corre o processo”. Segundo o Código Civil em vigor, em seu art. 202. São requisitos essenciais da carta de ordem, da carta precatória e da carta rogatória: I - a indicação dos juízes de origem e de cumprimento do ato; II - o inteiro teor da petição, do despacho judicial e do

TIPO DE DOCUMENTO (continuação)	instrumento do mandato conferido ao advogado; III - a menção do ato processual, que lhe constitui o objeto; IV - o encerramento com a assinatura do juiz. § 1o O juiz mandará trasladar, na carta, quaisquer outras peças, bem como instruí-la com mapa, desenho ou gráfico, sempre que estes documentos devam ser examinados, na diligência, pelas partes, peritos ou testemunhas. § 2o Quando o objeto da carta for exame pericial sobre documento, este será remetido em original, ficando nos autos reprodução fotográfica. § 3o A carta de ordem, carta precatória ou carta rogatória pode ser expedida por meio eletrônico, situação em que a assinatura do juiz deverá ser eletrônica, na forma da lei. (Incluído pela Lei nº 11.419, de 2006).
DESCRIÇÃO DIPLOMÁTICA	Ord. Liv. 3, Tít. 1.A carta precatória ainda existe com a mesma função que no período estudado, mantendo os requisitos básicos.
COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS	Conta em uma das cartas precatórias a nomenclatura <i>Carta Precatória avocatória</i> e a outra com <i>Precatório</i> .

Fonte: elaborado pelo autor

Quadro 9 - Carta Rogatória

Data(s): 1876

Quantidade de documentos identificados: 01

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Protocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Juízo de Ausentes e o número da folha (F 1). Texto: autuamento de ofício ou de carta vinda de (nome do órgão e país de origem do qual veio a carta rogatória), a requerimento de (nome do autor) e sua qualificação, requerendo algo (ex.: a citação; a arrecadação de espólio), notificando-se o Dr. Curador de Ausentes e (outras partes interessadas) para (objetivo da carta, ex. comparecerem no local e data designados). Ao final o escrivão assina.
	Texto e subseções	Carta rogatória (texto): indicação dos juízes e país de origem e de cumprimento do ato; o inteiro teor da petição, do despacho judicial e do instrumento do mandato conferido ao advogado; a menção do ato processual, que lhe constitui o objeto; o encerramento com a assinatura do juiz. Autuação da carta rogatória → despacho do juiz de órfãos → procedimentos de acordo com cada tipo de pedido motivo da carta cumprimento do pedido pelo juízo de órfãos → despacho do juiz de órfãos → intimação dos interessados → cálculo das custas

ELEMENTOS INTRÍNSECOS (Continuação)	Escatocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o nome da comarca que se confunde com o nome da cidade de origem e o ano de autuamento. No final, há uma nova descrição do autuamento, com a data, o nome da comarca de província, nome do juiz. Ao final o escrivão assina. O processo é encerrado com um despacho assinado pelo juiz e o cálculo das custas, assinado pelo contador.
PESSOAS	Autor da ação: interessado em herança jacente de outrem Autor do documento: o Juízo de outra comarca e país e o juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Destinatário da ação: herança jacente de pessoa Destinatário do documento: Juízo de órfãos e ausentes do Recife Escritor: escrivão de Órfãos e Ausentes Contra-assinaturas: autor da ação, advogado do autor, escrivão do Juízo, Juiz de Órfãos e Ausentes, Curador Geral dos Ausentes, Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, testemunhas, contador.	
NATUREZA DA AÇÃO	Processo judicial cível	
NOME DA AÇÃO	Carta rogatória - título dado ao processo pelo escrivão	

RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO	Por meio da carta rogatória, no caso de ser interposto no Juízo de Órfãos e Ausentes, o pedido encontrado se relacionava com a competência de tratar de arrecadação de bens deixados por pessoas consideradas ausentes. O Juízo de Órfãos, no caso em questão, tem suas competências fixadas pelas Ordenações Filipinas do livro 1º, título 88 e do livro 4, título 88; arts 20 da disposição provisória e 4º do decreto de 15/03/1842, combinados com os arts. 23, parágrafo 2º, da lei n. 2033, 64, n. 2, e 71 do decreto n. 4824, avisos n. 157 de 27 de maio, n. 259 de 9 de agosto e n. 384 de 15 de outubro de 1872. Com base nessa legislação, os autores foram a Juízo pedir que se resolvesse sua demanda.
TIPO DE DOCUMENTO	Dossiê-processo. Processo judicial de carta rogatória. Para Silva, (1975, v. I, p. 304), é o instrumento onde se inscreve regularmente a requisição para a prática do ato em território estrangeiro, devendo ser enviada a seu destino por via diplomática. Segundo o Código Civil em vigor, em seu art. 202. São requisitos essenciais da carta de ordem, da carta precatória e da carta rogatória: I - a indicação dos juízes de origem e de cumprimento do ato; II - o inteiro teor da petição, do despacho judicial e do instrumento do mandato conferido ao advogado; III - a menção do ato processual, que lhe constitui o objeto; IV - o encerramento com a assinatura do juiz. § 1º O juiz mandará trasladar, na carta, quaisquer outras peças, bem como instruí-la com mapa, desenho ou gráfico, sempre que estes documentos devam ser examinados, na diligência, pelas partes, peritos ou testemunhas. § 2º Quando o objeto da carta for exame pericial sobre

TIPO DE DOCUMENTO (continuação)	documento, este será remetido em original, ficando nos autos reprodução fotográfica. § 3º A carta de ordem, carta precatória ou carta rogatória pode ser expedida por meio eletrônico, situação em que a assinatura do juiz deverá ser eletrônica, na forma da lei. (Incluído pela Lei nº 11.419, de 2006).
DESCRIÇÃO DIPLOMÁTICA	A carta rogatória ainda existe com a mesma função que no período estudado, mantendo os requisitos básicos.
COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS	Quando um estrangeiro falecia no Brasil sem herdeiros presentes ou deixava órfãos, o seu patrimônio deveria ser arrecadado. Dessa forma, o Juízo de Órfãos acionava outro a Justiça no exterior para realizar determinada demanda.

Fonte: elaborado pelo autor

Quadro 10 - Carta testemunhável

Data(s): 1876

Quantidade de documentos identificados: 01

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Protocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes, o ano, o nome do Tribunal da Relação, o nome do Desembargador a quem se dirige o processo e o número da folha (F 1). Texto: carta testemunhável ao Juízo de Órfãos do Recife. Nome do agravante e do agravado. Ao final o escrivão assina.
------------------------------	------------------------------	---

ELEMENTOS INTRÍNSECOS (Continuação)	Texto e subseções	Petição do agravante ao Desembargador (texto): endereçamento ao Desembargador do TR. Texto com identificação da parte agravante e da agravada, histórico para justificar a demanda, motivo da demanda, pedido (ex.: concessão de vista do processo e ouvida do agravante pelo juiz de órfãos). Petição do autor → petição do Desembargador ao juiz de órfãos → despacho do juiz → carta testemunhável → petição do agravante → despacho do juiz → termo de depósito → termo de curatela → petição do autor → despacho do juiz → réplica → → preparo → despacho do Desembargador Acórdão → intimação dos interessados sobre o acórdão → Sentença → remessa dos autos ao contador → cálculo das custas
	Escatocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes, o ano, o nome do Tribunal da Relação e qual o nome do Estado de origem. Ao final o escrivão assina. O processo se encerra com sentença assinada pelo juiz e o cálculo das custas, assinado pelo contador.

PESSOAS	Autor da ação: interessado bens de órfãos ou ausentes Autor do documento: o Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Destinatário da ação: herança jacente de pessoa Destinatário do documento: Superior Tribunal da Relação do Recife Escrivão: escrivão de Órfãos e Ausentes Contra-assinaturas: autor da ação, advogado do autor, escrivão do Juízo, Juiz de Órfãos e Ausentes, Desembargadores do TR, contador.
NATUREZA DA AÇÃO	Processo judicial cível
NOME DA AÇÃO	Carta testemunhável - título dado ao processo pelo escrivão
RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO	Por meio da carta testemunhável, no caso de ser interposto no TR em face do Juízo de Órfãos e Ausentes, o pedido encontrado se relacionava à competências de avaliar e/ou repartir o patrimônio dos que deixaram por sua morte herdeiros menores ou incapazes. O Juízo de Órfãos, no caso em questão, tem suas competências fixadas pelas Ordenações Filipinas do livro 1º, título 88 e do livro 4, título 88; arts 20 da disposição provisória e 4º do decreto de 15/03/1842, combinados com os arts. 23, parágrafo 2º, da lei n. 2033, 64, n. 2, e 71 do decreto n. 4824, avisos n. 157 de 27 de maio, n. 259 de 9 de agosto e n. 384 de 15 de outubro de 1872. Com base nessa legislação, os autores foram a Juízo pedir que se resolvesse sua demanda.

TIPO DE DOCUMENTO	Dossiê-processo. Processo judicial de carta testemunhável. Para Silva, (1975, v. I, p. 304), carta testemunhável é o “instrumento formado em primeira instância, pelo qual se leva ao conhecimento do tribunal <i>ad quem</i> o recurso de agravo interposto em instância inferior e que não foi admitido pelo juiz <i>a quo</i> . Tem como função fazer subir o agravo de petição ou de instrumento, quando o juiz denega ou quando, depois de o ter admitido, não o deixa subir”.
DESCRIÇÃO DIPLOMÁTICA	A carta testemunhável servia com recurso que fazia com que um agravo, que não foi admitido, fosse julgado pelo TR mesmo sem consentimento do juiz. Com ele seguiam cópias de partes importantes dos autos originais, a fim de que o TR pudesse analisar o caso e julgá-lo sem a necessidade de ter acesso a todo o processo.
COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS	Atualmente a carta testemunhável somente é utilizada na área penal.

Fonte: elaborado pelo autor

Quadro 11 – Contas

Data(s): 1861

Quantidade de documentos identificados: 01

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Protocolo e subseções	CAPA: Auto de contas Descrição da capa: autuamento, com a data em que apareceu o tutor e/ou curador em juízo para prestar contas ao juiz, quando lhe foi deferido juramento para dar as contas, pelo juiz. Ao final, consta a assinatura do escrivão, do juiz e do tutor e/ou curador.
------------------------------	------------------------------	--

ELEMENTOS INTRÍNSECOS (Continuação)	Texto e subseções	Auto de perguntas: contém perguntas que são feitas pelo juiz para saber dos gastos do tutor e/ou curador com a herança dos incapazes. Assinam o juiz, o escrivão e o tutor e/ou curador. Auto de perguntas → despacho do juiz → citação do Curador Geral dos Ausentes → cota do curador geral de ausentes → conclusão ao juiz Sentença → publicação da sentença → intimação das partes interessadas sobre sentença → remessa dos autos ao contador → cálculo das custas
	Escatocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano e o nome da comarca que se confunde com a cidade de origem do processo. Ao final, consta a assinatura do escrivão. O processo é encerrado com sentença assinada pelo juiz e cálculo das custas, assinado pelo contador.
PESSOAS	Autor da ação: tutor/curador Autor do documento: o Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Destinatário da ação: Juízo de órfãos e ausentes Destinatário do documento: Juízo de órfãos e ausentes Escritor: escrivão de Órfãos e Ausentes Contra-assinaturas: autor da ação, escrivão do Juízo, Juiz de Órfãos e Ausentes, Curador Geral de Ausentes, contador.	

NATUREZA DA AÇÃO	Processo judicial cível
NOME DA AÇÃO	Tomada de contas
RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO	Por meio da tomada de contas, no caso de ser interposto no Juízo de Órfãos e Ausentes, todos os pedidos encontrados se relacionavam com as competências de avaliar e/ou repartir o patrimônio dos que deixaram por sua morte herdeiros menores ou incapazes, ou mesmo por se tratar de arrecadação de bens deixados por pessoas consideradas ausentes. O Juízo de Órfãos, no caso em questão, tem suas competências fixadas pelas Ordenações Filipinas do livro 1º, título 88 e do livro 4, título 88; arts 20 da disposição provisória e 4º do decreto de 15/03/1842, combinados com os arts. 23, parágrafo 2º, da lei n. 2033, 64, n. 2, e 71 do decreto n. 4824, avisos n. 157 de 27 de maio, n. 259 de 9 de agosto e n. 384 de 15 de outubro de 1872. Com base nessa legislação, os autores foram a Juízo pedir que se resolvesse sua demanda.
TIPO DE DOCUMENTO	Dossiê-processo. Processo judicial de tomada de contas. Para Silva, (1975, v. IIII, p. 1.214), “é a ação que é promovida pelo mandatário, gestor ou administrador de negócios alheios, para que o dono deles receba e aprove a demonstração das contas, que se referem aos mesmos negócios” , “(...) para que se libere das responsabilidades pelo encargo que tinha” (De Plácido e Silva, 1975, v. I, p. 38). Para Silva, (1975, v. I, p. 38), o gestor, nesse caso, será o próprio autor. E, neste particular, esta ação se difere da de prestação de contas, onde o autor é o próprio dono do negócio.

DESCRIÇÃO DIPLOMÁTICA	Ord. Liv. 4, tít. 102, parágrafos 9º e 10; Tít. 103, parágrafo 2º. As contas eram apresentadas em formato de quadro demonstrativo de receita e despesas. Atualmente existe um tipo de ação especial chamada de prestação de contas (art. 914, CC).
COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS	Esse processo estava inserido no inventário dos bens que ficaram por falecimento do pai de um incapaz, em que seu tutor prestou contas ao Juízo de Órfãos e Ausentes sobre a administração dos bens do tutelado. O CNJ classifica como uma classe a ação em que as contas são exigidas como <i>prestação de contas exigidas</i> .

Fonte: elaborado pelo autor

Quadro 12 - Execução

Data(s): 1874

Quantidade de documentos identificados: 01

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Protocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Juízo de Ausentes e o número da folha (F 1). Nome do exequente e do executado. Abaixo consta o nome do escrivão. No final, há uma nova descrição do autuamento, com a data, o nome da comarca de província, nome do juiz e o motivo do autuamento (para o fim de prosseguir os termos da execução). Ao final o escrivão assina.
----------------------------------	--------------------------------------	--

ELEMENTOS INTRÍNSECOS (Continuação)	Texto e subseções	Contém carta de sentença extraída de processo julgado pelo Juiz de Órfãos e Ausentes, com os dados sobre o julgamento do processo como um todo, o nome das partes, citando a participação do Curador Geral de Ausentes e do Procurador Fiscal da Fazenda Nacional e a condenação. Carta de sentença → petição do autor (exequente) → despacho → petição do autor para o contador calcular os juros acumulados e para que o Curador Geral de Ausentes e Procurador Fiscal da Fazenda Nacional (executados) pagassem a dívida pelas forças da herança jacente → Despacho → cálculo das custas → intimação dos executados
	Escatocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano, o nome da comarca que se confunde com o nome da cidade de origem do documento. Abaixo consta o nome do escrivão. No final, há uma nova descrição do autuamento, com a data, o nome da comarca de província. Ao final o escrivão assina. No final, o processo se encerra com despacho assinado pelo juiz e cálculo das custas, assinado pelo contador.

PESSOAS	Autor da ação: interessado em ver executada sentença a seu favor Autor do documento: o Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Destinatário da ação: condenados em sentença em juízo de 1º grau Destinatário do documento: Juízo de órfãos e ausentes do Recife Escritor: escrivão de Órfãos e Ausentes Contra-assinaturas: autor da ação, advogado do autor, escrivão do Juízo, Juiz de Órfãos e Ausentes, Curador Geral dos Ausentes, Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, contador.
NATUREZA DA AÇÃO	Processo judicial cível
NOME DA AÇÃO	Execução
RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO	Por meio da execução, no caso de ser interposto no Juízo de Órfãos e Ausentes, todos os pedidos encontrados se relacionavam com as competências de avaliar e/ou repartir o patrimônio dos que deixaram por sua morte herdeiros menores ou incapazes, ou mesmo por se tratar de arrecadação de bens deixados por pessoas consideradas ausentes. O Juízo de Órfãos, no caso em questão, tem suas competências fixadas pelas Ordenações Filipinas do livro 1º, título 88 e do livro 4, título 88; arts 20 da disposição provisória e 4º do decreto de 15/03/1842, combinados com os arts. 23, parágrafo 2º, da lei n. 2033, 64, n. 2, e 71 do decreto n. 4824, avisos n. 157 de 27 de maio, n. 259 de 9 de agosto e n. 384 de 15 de outubro de 1872. Com base nessa legislação, os autores foram a Juízo pedir que se resolvesse sua demanda.

TIPO DE DOCUMENTO	Dossiê-processo. Processo judicial de execução. Para Silva, (1975, v. II, p. 654), “a execução de sentença é uma fase nova do procedimento judiciário em que se conclui o objetivo da ação: obter a satisfação da obrigação ou da dívida. Mostra a exigibilidade por parte do vencedor da satisfação de obrigações de ordem econômica ou facção de obrigações de ordem econômica ou patrimonial, que lhe foram atribuídas pela sentença. Tem por fim reduzir o julgado, contra a vontade do condenado, para que se cumpra o decidido”.
DESCRIÇÃO DIPLOMÁTICA	O processo se inicia com uma carta de sentença que informa ao juiz qual a decisão proferida sobre determinada demanda anterior e que deve ser cumprida por meio do processo executivo.
COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS	A partir da publicação do Código Civil de 2002 a execução deixou de existir da forma do período estudado, pois passou a ser somente uma fase do processo de conhecimento, e não mais um processo autônomo a ser iniciado pela parte vencedora da demanda.

Fonte: elaborado pelo autor

Quadro 13- Inventário

Data(s): 1858; 1865; 1869, 1871-73

Quantidade de documentos identificados: 06

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Protocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Juízo de Ausentes e o número da folha (F 1). Texto: inventário dos bens que ficaram por falecimento de (nome do falecido), moradora nesta cidade. Abaixo consta o nome do inventariante e do escrivão. No final, há uma nova descrição do autuamento, com a data em que apareceu o inventariante em juízo, quando foi-lhe deferido juramento para ser inventariante pelo juiz e a declaração dele sobre herdeiros e bens do falecido e se deixara testamento. Ao final, consta o nome da comarca de província, nome do juiz e a assinatura do escrivão.
----------------------------------	--------------------------------------	---

ELEMENTOS INTRÍNSECOS (Continuação)	Texto e subseções	Petição inicial: no topo da folha há o nome do Juízo a quem se endereça o pedido. O texto é composto pelos seguintes itens: • Nome do autor (inventariante ou curador geral de ausentes); • Texto contendo histórico dos fatos; • Justificativa e pedido, ao final; • Conclui com o texto: Pede Deferimento e data; • Assinatura da parte ou seu advogado. Na própria petição o juiz despacha e dá o encaminhamento cabível. Petição do autor → despacho do juiz → petição interessados (tutor de herdeiros, curador de herança, curador geral de ausentes) → auto de sequestro de bens → despacho do juiz → citação do Curador Geral dos Ausentes e do tutor → termo de juramento de peritos → auto de avaliação de bens → despacho → leilão dos bens avaliados → petição de interessados em vender bens não arrematados → despacho → pronunciamento do curador geral de ausentes → despacho → notificação de herdeiros e interessados na partilha dos bens → auto de partilha dos bens → sentença em que o juiz julga a partilha → publicação → remessa ao contador → cálculo das custas
---	---------------------------------	---

ELEMENTOS INTRÍNSECOS (Continuação)	Escatocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano e o nome da comarca que se confunde com a cidade de origem do processo. Ao final, consta a assinatura do escrivão. O processo é encerrado com sentença assinada pelo juiz e cálculo das custas, assinado pelo contador.
PESSOAS	Autor da ação: interessado em herança Autor do documento: o Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Destinatário da ação: herdeiros e sucessores de falecido Destinatário do documento: Juízo de órfãos e ausentes do Recife Escritor: escrivão de Órfãos e Ausentes Contra-assinaturas: autor da ação, advogado do autor, escrivão do Juízo, Juiz de Órfãos e Ausentes, Curador Geral dos Ausentes, peritos, oficial de justiça, tutores e curadores, contador.	
NATUREZA DA AÇÃO	Processo judicial cível	
NOME DA AÇÃO	Inventário	

RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO	Por meio do inventário, no caso de ser interposto no Juízo de Órfãos e Ausentes, todos os pedidos encontrados se relacionavam com as competências de avaliar e/ou repartir o patrimônio dos que deixaram por sua morte herdeiros menores ou incapazes, ou mesmo por se tratar de arrecadação de bens deixados por pessoas consideradas ausentes. O Juízo de Órfãos, no caso em questão, tem suas competências fixadas pelas Ordenações Filipinas do livro 1º, título 88 e do livro 4, título 88; arts 20 da disposição provisória e 4º do decreto de 15/03/1842, combinados com os arts. 23, parágrafo 2º, da lei n. 2033, 64, n. 2, e 71 do decreto n. 4824, avisos n. 157 de 27 de maio, n. 259 de 9 de agosto e n. 384 de 15 de outubro de 1872. Com base nessa legislação, os autores foram a Juízo pedir que se resolvesse sua demanda.
TIPO DE DOCUMENTO	Dossiê-processo. Processo judicial de inventário. Para Silva, (1975, v. II, p. 862), é a “ação especial, intentada para se arrecadar todos os bens e direitos do finado, quer os que se encontravam em seu poder, quando de sua morte, ou em poder de outrem, desde que lhe pertençam, para que se forma o balanço a cerca desses mesmos bens e das obrigações e encargos ao mesmo atribuídos”.
DESCRIÇÃO DIPLOMÁTICA	Na Ord. Liv. 1, Tít. 88, parágrafo 4º, 8º e 9º consta a descrição desse tipo de ação. No período estudado não houve modificações quanto ao trâmite dos processos ou exigências legais. A ação especial continua a existir, com as mesmas funções.

COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS	Foram identificados muitos inventários que não diziam respeito à competência do Juízo de Órfãos. Na sua maioria, foram produzidos pelo Juízo da Provedoria de Resíduos e Capelas, órgão que tinha como competência conhecer dos feitos relacionados aos inventários e testamentos dos falecidos, bem como daqueles referentes às contas das rendas e encargos das capelas, morgados, hospitais, irmandades, albergarias e confrarias (ORDENAÇÕES FILIPINAS, 1870, v. 1, p. 93).
------------------------------------	---

Fonte: elaborado pelo autor

Quadro 14 - Justificação

Data(s): 1827;1836; 1869; 1872-74; 1877

Quantidade de documentos identificados: 18

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Protocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Juízo de Ausentes e o número da folha (F 1), o nome do autor e da ação. Texto: autuamento de petição de (nome do autor) para o fim de justificar o deduzido. No final, há uma nova descrição do autuamento, com a data, o nome da comarca de província, nome do juiz. Ao final o escrivão assina.
----------------------------------	--------------------------------------	--

ELEMENTOS INTRÍNSECOS (Continuação)	Texto e subseções	Petição inicial: no topo da folha há o nome do Juízo a quem se endereça o pedido. O texto é composto pelos seguintes itens: • Nome do autor e dados de identificação pessoal; • Texto contendo histórico dos fatos; • Justificativa e pedido, ao final; • Conclui com o texto: Pede Deferimento e data; • Assinatura da parte ou seu advogado. Na própria petição o juiz despacha e dá o encaminhamento. Petição do autor → despacho do juiz → intimação de interessados → termo de juramento → petição do autor → despacho → inquirição de testemunhas (assentada) → outros pedidos do autor, por meio de seu advogado → pronunciamento do Curador Geral dos Ausentes e do Procurador Fiscal da Fazenda Nacional → despacho do juiz → inquirição de testemunhas → intimação ao Curador Geral dos Ausentes e do Procurador Fiscal da Fazenda Nacional Sentença → intimação dos interessados sobre a sentença → publicação da sentença → remessa dos autos ao contador → cálculo das custas
---	---------------------------------	---

ELEMENTOS INTRÍNSECOS (Continuação)	Escatocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano e o nome da comarca que se confunde com a cidade de origem do processo. Ao final, consta a assinatura do escrivão. O processo é encerrado com sentença assinada pelo juiz e cálculo das custas, assinado pelo contador.
PESSOAS	Autor da ação: interessado em justificar algo perante o juízo para obter título ou direito Autor do documento: o Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Destinatário da ação: herança jacente de pessoa Destinatário do documento: o Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Escritor: escrivão de Órfãos e Ausentes Contra-assinaturas: autor da ação, advogado do autor, escrivão do Juízo, Juiz de Órfãos e Ausentes, Curador Geral dos Ausentes, Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, contador.	
NATUREZA DA AÇÃO	Processo judicial cível	
NOME DA AÇÃO	Justificação	

RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO	Por meio da justificação, no caso de ser interposto no Juízo de Órfãos e Ausentes, todos os pedidos encontrados se relacionavam com as competências de avaliar e/ou repartir o patrimônio dos que deixaram por sua morte herdeiros menores ou incapazes, ou mesmo por se tratar de arrecadação de bens deixados por pessoas consideradas ausentes. O Juízo de Órfãos, no caso em questão, tem suas competências fixadas pelas Ordenações Filipinas do livro 1º, título 88 e do livro 4, título 88; arts 20 da disposição provisória e 4º do decreto de 15/03/1842, combinados com os arts. 23, parágrafo 2º, da lei n. 2033, 64, n. 2, e 71 do decreto n. 4824, avisos n. 157 de 27 de maio, n. 259 de 9 de agosto e n. 384 de 15 de outubro de 1872 e decreto n. 2433, de 15 de junho de 1859.. Com base nessa legislação, os autores foram a Juízo pedir que se resolvesse sua demanda.
TIPO DE DOCUMENTO	Dossiê-processo. Processo judicial de justificação. Para Silva, (1975, v. III, p. 907), justificação “é a prova judicial acerca de alguma coisa, isto é, a prova da existência de ato ou de relação judicial, a que se prenda interesse da pessoa. em regra, pois, a justificação incide sobre ato ou fato de que não exista prova material ou, quando exista, não se mostre suficiente. Em geral, constitui-se em processo judicial de jurisdição voluntária, consistindo em inquirições de testemunhas, que vêm asseverar a existência do ato ou da relação jurídica, ou de sua inexistência”. Atualmente, a norma usada para esse tipo de ação está disposta no CC, art. 861. Quem pretender justificar a existência de algum fato ou relação jurídica, seja para simples documento e sem caráter contencioso, seja para servir de prova em processo regular, exporá, em petição circunstanciada, a sua intenção.

DESCRIÇÃO DIPLOMÁTICA	No período estudado não houve modificações quanto ao trâmite dos processos ou exigências legais. Atualmente a ação ainda existe, com as mesmas funções.
COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS	Os processos de justificação reunidos no Juízo de Órfãos tratam de pedidos acerca de emancipação para gerenciar bens, reconhecimento de herdeiros, credores e sucessores de herança jacente.

Fonte: elaborado pelo autor

Quadro 15 - Libelo

Data(s): 1851; 1866-67; 1871; 1874; 1879; 1886-87

Quantidade de documentos identificados: 10

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Protocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Juízo de Ausentes e o número da folha (F 1). Texto: autuamento de petição de (nome do autor) requerendo algo (ex.: a citação dos Drs. Curador de Ausentes ou curador da herança jacente e Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, por (motivo do pedido). Abaixo consta o nome do escrivão. No final, há uma nova descrição do autuamento, com a data, o nome da comarca de província, nome do juiz. Ao final o escrivão assina.
----------------------------------	--------------------------------------	--

ELEMENTOS INTRÍNSECOS (Continuação)	Texto e subseções	Petição inicial: no topo da folha há o nome do Juízo a quem se endereça o pedido. O texto é composto pelos seguintes itens: • Nome do autor e dados de identificação pessoal; • Texto contendo histórico dos fatos; • Justificativa e pedido, ao final; • Conclui com o texto: Pede Deferimento e data; • Assinatura da parte ou seu advogado. Na própria petição o juiz despacha e dá o encaminhamento cabível. Petição do autor → despacho do juiz → citação do Curador Geral dos Ausentes e do Procurador Fiscal da Fazenda Nacional → outros pedidos do autor, por meio de seu advogado → Pronunciamento do Curador Geral dos Ausentes e do Procurador Fiscal da Fazenda Nacional → despacho do juiz → inquirição de testemunhas → intimação ao Curador Geral dos Ausentes e do Procurador Fiscal da Fazenda Nacional Sentença → intimação dos interessados sobre a sentença → publicação da sentença → remessa dos autos ao contador → cálculo das custas.
---	---------------------------------	--

ELEMENTOS INTRÍNSECOS (Continuação)	Escatocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano e o nome da comarca que se confunde com a cidade de origem do processo. Ao final, consta a assinatura do escrivão. O processo é encerrado com sentença assinada pelo juiz e cálculo das custas, assinado pelo contador.
PESSOAS	Autor da ação: interessado em herança jacente de outrem Autor do documento: o Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Destinatário da ação: herança jacente de pessoa Destinatário do documento: Juízo de órfãos e ausentes do Recife Escritor: escrivão de Órfãos e Ausentes Contra-assinaturas: autor da ação, advogado do autor, escrivão do Juízo, Juiz de Órfãos e Ausentes, Curador Geral dos Ausentes, Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, testemunhas, contador.	
NATUREZA DA AÇÃO	Processo judicial cível	
NOME DA AÇÃO	Libelo - título dado ao processo pelo escrivão	
RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO	Por meio do libelo cível, no caso de ser interposto no Juízo de Órfãos e Ausentes, todos os pedidos encontrados se relacionavam com as competências de avaliar e/ou repartir o patrimônio dos que deixaram por sua morte herdeiros menores ou incapazes, ou mesmo por se tratar de arrecadação de bens deixados por pessoas consideradas ausentes. O Juízo de Órfãos, no caso em questão, tem suas competências fixadas pelas Ordenações Filipinas do livro 1º, título 88 e do livro 4, título 88; arts 20 da	

RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO (Continuação)	disposição provisória e 4º do decreto de 15/03/1842, combinados com os arts. 23, parágrafo 2º, da lei n. 2033, 64, n. 2, e 71 do decreto n. 4824, avisos n. 157 de 27 de maio, n. 259 de 9 de agosto e n. 384 de 15 de outubro de 1872. Com base nessa legislação, os autores foram a Juízo solicitar que se resolvesse sua demanda.
TIPO DE DOCUMENTO	Libelo cível. Para Silva, (1975, v. III, p. 940), é a exposição articulada por escrito, em que a pessoa expõe a questão, os fatos e as razões jurídicas em que se funda e requer a justiça o reconhecimento de seu direito, iniciando a demanda contra outra pessoa. Resulta na citação, notificação e é considerado “a dedução articulada constante do pedido do autor, para que se inicie a ação ou se promova a demanda”. Corresponde à petição inicial.
DESCRIÇÃO DIPLOMÁTICA	Ord. Liv. 3, Tít. 20 e Tít. 31. O libelo consistia em petição em que se apresentava querela a ser julgada, seguida de despacho para citar o réu à audiência pública, juntamente com provas. Eram inquiridas testemunhas. Poderia haver resposta, réplica e tréplica das partes. Dava-se vista às partes e o juiz proferia a sentença (RODRIGUEZ, 2010, p. 209). Atualmente não mais existe esse tipo de ação de libelo cível.
COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS	Na maioria dos casos esse tipo de ação de libelo, com esse mesmo termo, foi escrito na capa do processo pelo escrivão. Em um dos processos o advogado, em uma petição ao juiz, compara o libelo à ação ordinária. Mas esse é um caso isolado e ficou constatado que a ação ordinária era um outro tipo de ação que já existia naquele período, com outra função, pois era bastante usada na área cível em outros juízos, de acordo

COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS (Continuação)	com os processos presentes no acervo pesquisado. Foi identificada uma carta de sentença relacionada a um libelo cível, que foi classificada como <i>libelo</i> por se relacionar a uma extração da decisão desse tipo de ação, com a finalidade de comprovação da existência da decisão final (sentença) do libelo, que envolvia interessado na demanda.
--	--

Fonte: elaborado pelo autor

Quadro 16 - Partilha

Data(s): 1871

Quantidade de documentos identificados: 01

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Protocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Juízo de Ausentes e o número da folha (F. 1). Texto: autuamento de petição de (nome do autor). Abaixo consta o nome do escrivão. No final, há uma nova descrição do autuamento, com a data, o nome da comarca de província, nome do juiz. Ao final, o escrivão assina.
----------------------------------	--------------------------------------	---

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Texto e subseções	Petição inicial: no topo da folha há o nome do Juízo a quem se endereça o pedido. O texto é composto pelos seguintes itens: • Nome do autor e dados de identificação pessoal; • Texto contendo histórico dos fatos; • Justificativa e pedido, ao final; • Conclui com o texto: Pede Deferimento e data; • Assinatura da parte ou seu advogado. Na própria petição o juiz despacha e dá o encaminhamento cabível. Petição do autor → despacho do juiz → documentos comprobatórios anexados pelo autor → petição de outros interessados no feito → citação do Curador Geral dos Ausentes → outros pedidos do autor, por meio de seu advogado → Pronunciamento do Curador Geral dos Ausentes → despacho do juiz → termo de audiência → termo de juramento → auto de descrição dos bens do falecido → despacho → citação do Curador Geral dos Ausentes e do procurador fiscal da fazenda nacional → cotas do curador geral dos ausentes e do procurador fiscal da fazenda nacional → despacho → termo de declaração → auto de partilha Sentença → intimação dos interessados sobre a sentença → publicação da sentença → remessa dos autos ao contador → cálculo das custas.
----------------------------------	------------------------------	---

ELEMENTOS INTRÍNSECOS (Continuação)	Escatocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano e o nome da comarca que se confunde com a cidade de origem do processo. Ao final, consta a assinatura do escrivão. O processo é encerrado com sentença assinada pelo juiz e cálculo das custas, assinado pelo contador.
PESSOAS	Autor da ação: interessado em herança Autor do documento: o Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Destinatário da ação: herdeiros e sucessores de falecido Destinatário do documento: Juízo de órfãos e ausentes do Recife Escritor: escrivão de Órfãos e Ausentes Contra-assinaturas: autor da ação, advogado do autor, escrivão do Juízo, Juiz de Órfãos e Ausentes, Curador Geral dos Ausentes, procurador fiscal da fazenda nacional, peritos, oficial de justiça, contador.	
NATUREZA DA AÇÃO	Processo judicial cível	
NOME DA AÇÃO	Partilha	
RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO	Por meio da partilha, no caso de ser interposto no Juízo de Órfãos e Ausentes, todos os pedidos encontrados se relacionavam com as competências de avaliar e/ou repartir o patrimônio dos que deixaram por sua morte herdeiros menores ou incapazes, ou mesmo por se tratar de arrecadação de bens deixados por pessoas consideradas ausentes.	

RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO (continuação)	O Juízo de Órfãos, no caso em questão, tem suas competências fixadas pelas Ordenações Filipinas do livro 1º, título 88 e do livro 4, título 88; arts 20 da disposição provisória e 4º do decreto de 15/03/1842, combinados com os arts. 23, parágrafo 2º, da lei n. 2033, 64, n. 2, e 71 do decreto n. 4824, avisos n. 157 de 27 de maio, n. 259 de 9 de agosto e n. 384 de 15 de outubro de 1872. Com base nessa legislação, os autores foram a Juízo pedir que se resolvesse sua demanda. Quando o falecido era súdito português, a norma usada para o procedimento de inventário e partilha era o acordo interpretativo do art. 13 da Convenção Consular de 4 de abril de 1864, combinada com as normas supramencionadas.
TIPO DE DOCUMENTO	Dossiê-processo. Processo judicial de partilha. Para Silva, (1975, v. III, p. 1.126), partilha “é o processo final do inventário, em virtude do qual se atribui ao cônjuge sobrevivente e aos herdeiros do falecido a parte que corresponde a cada um, segundo seus direitos ou determinação do próprio falecido. Consta de várias operações e atos, pelos quais se processa a divisão dos bens da herança e se atribui ao meeiro e herdeiros, após a formação dos quinhões , o que lhes pertence. Uma vez julgada partilha, dela se tiram os formais, que são o título pelo qual se investem os herdeiros na qualidade de senhores dos bens que lhes foram aquinhoados”.

DESCRIÇÃO DIPLOMÁTICA	A Ord. Liv. 4, Tít. 96 trata desse tipo de ação. Segundo Rodriguez, p. 218, 2009, partilha é um processo executório que efetivava a distribuição de quinhões, a serem distribuídos às pessoas com direito a eles, em cumprimento de sentença já proferida. Em geral esse tipo de ação constava nos autos de inventários, mas foi encontrado um processo autônomo. A partilha existe atualmente.
COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS	Nesse processo segue cópia de documentos relacionados ao inventário do falecido que era português, e seu inventário correu por conta do consulado português, por causa de uma Convenção que existia prevendo procedimento especial quando o falecido fosse súdito português.

Fonte: elaborado pelo autor

Quadro 17 - Sequestro

Data(s): 1870-1875; 1876-77; 1884

Quantidade de documentos identificados: 10

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Protocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano, o nome do Juízo de Ausentes e o número da folha (F 1). Texto: autuamento de petição de (nome do autor) requerendo algo (ex.: sequestro nos bens) do intestado (nome do falecido). Abaixo consta o nome do escrivão. No final, há uma nova descrição do autuamento, com a data, o nome da comarca de província, nome do juiz. Ao final o escrivão assina.
----------------------------------	--------------------------------------	---

ELEMENTOS INTRÍNSECOS (Continuação)	Texto e subseções	Petição inicial: no topo da folha há o nome do Juízo a quem se endereça o pedido. O texto é composto pelos seguintes itens: • Nome do autor e dados de identificação pessoal; • Texto contendo histórico dos fatos; • Justificativa e pedido, ao final; • Conclui com o texto: Pede Deferimento e data; • Assinatura da parte ou seu advogado. Na própria petição o juiz despacha e dá o encaminhamento cabível. Petição do autor → despacho do juiz → mandado de sequestro → auto de sequestro → citação do procurador fiscal da fazenda nacional → cota do procurador fiscal da fazenda nacional → uto de avaliação → edital → despacho → edital de arrecadação → assentada → cálculo das custas → despacho → publicação Sentença → intimação dos interessados sobre a sentença → publicação da sentença → remessa dos autos ao contador → cálculo das custas
---	---------------------------------	--

ELEMENTOS INTRÍNSECOS (Continuação)	Escatocolo e subseções	CAPA: No topo da capa estão presentes o ano e o nome da comarca que se confunde com a cidade de origem do processo. Ao final, consta a assinatura do escrivão. O processo é encerrado com sentença assinada pelo juiz e cálculo das custas, assinado pelo contador.
PESSOAS	Autor da ação: interessado em sequestro de bens de ausente Autor do documento: o Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Destinatário da ação: pessoa que está na posse dos bens do ausente Destinatário do documento: o Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife Escritor: escrivão de Órfãos e Ausentes Contra-assinaturas: autor da ação, escrivão do Juízo, Juiz de Órfãos e Ausentes, Curador Geral dos Ausentes, Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, testemunhas, contador.	
NATUREZA DA AÇÃO	Processo judicial cível	
NOME DA AÇÃO	Sequestro	

RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO	Por meio do sequestro de bens, no caso de ser interposto no Juízo de Órfãos e Ausentes, todos os pedidos encontrados se relacionavam com as competências de avaliar e/ou repartir o patrimônio dos que deixaram por sua morte herdeiros menores ou incapazes, ou mesmo por se tratar de arrecadação de bens deixados por pessoas consideradas ausentes. O Juízo de Órfãos, no caso em questão, tem suas competências fixadas pelas Ordenações Filipinas do livro 1º, título 88 e do livro 4, título 88; arts 20 da disposição provisória e 4º do decreto de 15/03/1842, combinados com os arts. 23, parágrafo 2º, da lei n. 2033, 64, n. 2, e 71 do decreto n. 4824, avisos n. 157 de 27 de maio, n. 259 de 9 de agosto e n. 384 de 15 de outubro de 1872. Com base nessa legislação, os autores foram a Juízo pedir que se resolvesse sua demanda.
TIPO DE DOCUMENTO	Dossiê-processo. Processo judicial de sequestro. Para Silva, (1975, v. VI, p. 1436), é a “apreensão ou o depósito judicial de certa coisa, sobre que pesa um litígio, ou sujeita a determinados encargos, a fim de que seja entregue, quando solucionada a pendência, a quem de direito. Tem a finalidade de retirar essa coisa da posse de quem a tem, para trazê-la e a conservar em segurança perante o juízo, onde se intenta, ou onde se pretende intentar a ação”. Na atualidade, a norma usada para o sequestro de bens é o art. 822. O juiz, a requerimento da parte, pode decretar o sequestro: I - de bens móveis, semoventes ou imóveis, quando lhes for disputada a propriedade ou a posse, havendo fundado receio

TIPO DE DOCUMENTO (Continuação)	de rixas ou danificações; II - dos frutos e rendimentos do imóvel reivindicando, se o réu, depois de condenado por sentença ainda sujeita a recurso, os dissipar; III - dos bens do casal, nas ações de separação judicial e de anulação de casamento, se o cônjuge os estiver dilapidando; IV - nos demais casos expressos em lei. Obs: utiliza-se esta classe quando há pedido de sequestro de bem de forma cautelar, anunciando-se a pretensão de discutir ou concretizar a posse ou propriedade do mesmo bem em um processo principal.
DESCRIÇÃO DIPLOMÁTICA	O sequestro atualmente é uma medida cautelar usada para cumprir com as mesmas funções do período estudado.
COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS	Na maior parte dos processos o autor foi o curador geral de ausentes. Foram encontrados processos de arrecadação de espólio em que, durante o seu trâmite, realizou-se o sequestro de bens sem a necessidade de geração de um processo para isso.

Fonte: elaborado pelo autor

Os quadros apresentados foram elaborados como resumos de cada tipo de ação ou recurso encontrado, incluindo todos os pedidos que representam os assuntos, de acordo com classificação do CNJ¹⁶.

De todos os processos analisados, o pedido mais frequente foi o de *arrecadação de espólio*, conforme nomeia o escrivão do século XIX, termo que hoje é chamado de administração de herança, havendo o

¹⁶ Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

entendimento de que o Judiciário tem a competência de administrar os bens trazidos à herança do falecido, até que se proceda à partilha (SILVA, 1975). Do Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife foram originários 53 (cinquenta e três) documentos relacionados a esse pedido, em que uma pessoa falecia, deixando bens e herdeiros órfãos ou sem herdeiros presentes, e o juiz procedia à arrecadação desses bens, nomeando um curador ou atuando no processo o Curador Geral dos Ausentes, que deveria ser o protetor dos bens até que se procedesse à partilha.

Por outro lado, os tipos de processo menos frequentes foram a *apelação* e o *agravo de petição*, ambos os recursos existentes com semelhantes funções nos dias atuais, e a *carta rogatória*, tipo de ação que também foi preservada no Direito do século XXI, como também a *execução*, que ainda existe hoje, mas não como um processo autônomo, mas sim inserida no processo de conhecimento.

Foram identificados dois tipos de processo que não mais existem. Um deles, a *carta de dia de aparecer*, que tinha a função de marcar dia e hora para que determinadas pessoas comparecerem em audiência, sendo substituída no Direito, para essa finalidade, pelos *mandados de citação* e o de *intimação*. Uma das funções destas ordens é o comparecimento em Juízo. Elas são usadas em forma de documento que se extrai dos autos e é enviado às partes para que possam ser comunicadas que têm o direito e ao mesmo tempo o dever de falar nos autos ou comparecer em audiência.

No acervo também está presente a *carta testemunhável*, outro documento que no Código de Processo Civil usado nesse século não tem mais atribuição na área cível. Hoje ela serve para fazer receber ou fazer andar outro recurso na área penal, mas quase não é utilizada na prática. Dirige-se contra a decisão que denega

recurso interposto (art.639, I, CPP), ou que impede o seguimento daquele admitido (art. 639, II, CPP). No processo civil, atualmente, é usada, para alcançar o fim da *carta testemunhável* existente no Direito Civil do século XIX, o *agravo de instrumento*.

6.4 Produto final: o índice – Tipologia Documental combinada com AD

Os caracteres internos dos documentos, descritos em fichas, são essenciais para a classificação dos documentos de arquivo, posto que eles definem a formação das séries documentais e permitem analisar principalmente o conteúdo do documento, núcleo de interesse dos pesquisadores com fins investigativos que buscam a recuperação da informação. Lembra Bellotto (2002b, p. 19) que o objeto da Tipologia Documental é estudar o documento “enquanto componente de conjuntos orgânicos, isto é, como integrante da mesma série documental, advinda da junção de documentos correspondentes à mesma atividade”. O conteúdo dos documentos, refletindo as funções e atividades desempenhadas por cada órgão produtor, refere-se a pessoas, lugares, datas e assuntos. A descrição dos assuntos, desde a forma mais longa até a mais breve por simples palavras, é uma tarefa muito importante (CORTÉZ ALONSO, 2005) pela sua grande utilidade para o usuário. Frise-se que a AD, usada nesta dissertação, em especial a partir dos conhecimentos relacionados à construção de vocabulário controlado, contribuiu de forma essencial para construir o percurso metodológico proposto.

A linha seguida por esta análise foi, partindo-se da Arquivística, conforme ensina Bellotto (2002b) iniciar o trabalho entendendo que a entidade produtora é o seu

elemento essencial, ou seja, o Juízo de Órfãos e Ausentes da Comarca do Recife. A partir daí, aprofundou-se o conhecimento: de sua estrutura e funcionamento pela leitura da legislação que o criou e modificou suas competências ao longo do tempo estudado; do seu funcionamento às atividades refletidas nos documentos (processos judiciais), por meio da seleção de suas competências e dos processos judiciais gerados a partir de cada uma delas; das atividades aos tipos documentais gerados por cada uma delas; dos tipos às espécies; das espécies aos documentos. O resultado foi o ponto de encontro entre o documento e sua função, dando-se a interação entre a especificidade de cada ato e a Tipologia Documental adequada para a sua concretização.

Considerando que os tipos documentais significam os pontos de acesso que “permitem detectar, no todo da massa documental, documentos correspondentes a determinados agrupamentos” (SMIT, 2003, p. 12), os tipos de ação e recurso judiciais trazem uma carga de conteúdo inerente à sua origem, pois o processo judicial sempre estará intimamente ligado a um pedido (que representa um assunto) de alguém que busca a Justiça. O controle de vocabulário foi usado para determinar esses pontos de acesso.

Na identificação tipológica, após reconhecer a origem da documentação e as competências do Juízo de Órfãos e Ausentes, pôde-se realizar a associação entre a espécie¹⁷ e o tipo documental¹⁸, reforçado por meio do conhecimento do conteúdo dos documentos. O tipo documental será “sempre correspondente à espécie

¹⁷ É a configuração que assume um documento de acordo com a disposição e a natureza das informações nele contidas (CAMARGO & BELLOTTO, 1996).

¹⁸ É a configuração que assume a espécie documental de acordo com a atividade que ela representa (CAMARGO & BELLOTTO, 1996).

anexada à atividade concernente e vale como conjunto documental representativo da atividade que caracteriza” (BELLOTTO, 2002b, p. 28).

De acordo com Smit (2003) os pontos de acesso dependem de duas condições para se tornar úteis: serem bem selecionados, contendo o poder discriminante para diferenciar conjuntos documentais em conformidade com os preceitos arquivísticos e que sejam expressos de forma consistente.

Smit (2003, p. 19) também comenta que é muito importante que seja observado, durante a construção de vocabulário controlado, a possibilidade do instrumento ser utilizado por diferentes instituições, grupos de trabalho de profissionais de arquivos similares, a fim de “fortalecer o intercâmbio entre os arquivos, gerando vocabulários menos locais, mais visíveis e com menor custo em função do compartilhamento de profissionais e recursos”. Esse foi o caminho escolhido pelo CNJ quando criou as tabelas processuais unificadas, justificando sobremaneira o seu uso como parâmetro para delinear o índice, produto final deste trabalho, bem como o foco desta dissertação quando da produção do índice final.

Importante frisar que, conforme metodologia adotada por este trabalho, foi realizado um estudo sobre a evolução histórica dos tipos documentais até a atualidade, visando entender as suas variações, se elas ocorreram ou se foram somente de nomenclatura ou de substância, pois dessa forma pôde ser construído um padrão de nomenclatura para consulta. Este estudo contribuiu também para um conhecimento mais detalhado sobre a história da administração, conforme comenta Cortéz Alonso (2005), e não somente para determinar um padrão terminológico para a recuperação da informação do acervo.

Conforme proposta, os termos selecionados na fase de pesquisa de campo foram comparados com aqueles usados atualmente pela legislação civil brasileira, utilizando-se, para isso, aqueles descritos nas tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário, em especial as que dizem respeito às classes e assuntos. As tabelas foram elaboradas com o objetivo de buscar uma padronização do uso da informação para todo o Judiciário nacional, vinculadas ao andamento do processo judicial. Elas são instrumentos de representação do conhecimento sobre terminologia jurídica estruturada em níveis hierárquicos, que correspondem às áreas do Direito, com vistas à facilitar a atribuição de assuntos aos feitos (BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2008). As tabelas estabelecem uma listagem hierárquica de termos, relacionando os *assuntos* e *classes* levantados, conforme legislação atual, criando, assim, uma padronização para a recuperação da informação, já que todos os tribunais têm que cadastrar os seus processos, a partir da sua origem, conforme essas tabelas. Os assuntos, no Direito Civil, estão vinculados ao pedido do autor e a classe é o tipo de procedimento adotado pela parte na petição inicial.

Para elaborar um vocabulário controlado, Smit (2003) elegeu procedimentos que chama de *micro* (usados para introduzir o controle dos termos) e *macro* (utilizados para promover a ordenação dos termos), que foram utilizados para o desenvolvimento desta dissertação. Serão abordados nesta seção cada um deles, apontando de que forma se construiu o índice, apresentado ao final.

Entre os procedimentos micro estão:

a) Normalização gramatical

Durante a análise dos termos usados para definir os assuntos relacionados às ações ou recursos judiciais e às classes, que representam os procedimentos formais

que corporificam os tipos de ação e recurso, foi adotada a forma substantiva, masculina e singular dos termos, na maioria dos casos. Somente no que concerne a expressões consagradas na área do Direito, como sequestro de bens, prestação de contas, herança, coisas vagas, tutela, curatela, entre outros, a regra não foi seguida.

b) Opções de grafia

Como se tratou de termos relacionados a expressões de uma área técnica (Direito) que manteve, no caso estudado por este trabalho, em sua maior parte, o vocabulário inalterado do século XIX até os dias atuais, não houve a necessidade de adotar esse procedimento.

c) Alterações nos nomes de pessoas ou topônimos

Como se tratou de termos relacionados a expressões de uma área técnica (Direito) que manteve, no caso estudado por este trabalho, em sua maior parte, o vocabulário inalterado do século XIX até os dias atuais, não houve a necessidade de adotar esse procedimento.

d) Controle de sinonímia, homonímia e quase-sinonímia

Para adequar a linguagem adotada ao usuário, optou-se por utilizar termos atualizados de acordo com a legislação usada nos dias de hoje. No caso do assunto *coisas vagas*, pela falta de outro já utilizado na tabela processual unificada de assunto, criou-se um assunto que remetesse ao processo no século XIX e que pudesse abarcar o mesmo assunto na atualidade, tudo isso baseado em termos presentes na legislação.

O mesmo se deu em relação à classe *prestação de contas*, que o CNJ não diferencia de *tomada de contas*, mas no século XIX eram ações que apresentavam uma sutil diferença. Dessa forma, optou-se por utilizar a classe *prestação de contas*, remetendo o usuário para aquele

selecionado para o índice, que foi o termo *prestação de contas*.

e) Adoção de termos compostos

A adoção de termos compostos não trouxe dúvidas quanto à manutenção da expressão. No caso concreto analisado, todos eles foram retirados da legislação civil brasileira, sendo consideradas expressões consolidadas e representavam linguagem utilizada pela instituição, por exemplo.

f) Introdução de notas de escopo e notas de uso

Na parte categorizada do vocabulário controlado, apresentada no final desta seção, poderão ser observadas notas de escopo e de uso.

De acordo com a análise da Tipologia Documental do acervo apresentada em seção anterior, relacionada com as tabelas de classe¹⁹ e assunto²⁰ do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foi elaborada uma proposta de classificação com base na AD, mais especificamente no vocabulário controlado, conforme quadro 3, inserido no apêndice com os tipos de ação e recurso (classes²¹) e suas relações com os assuntos²², conforme classificação do CNJ.

¹⁹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php> . Acesso em: 20 jan. 2013.

²⁰ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

²¹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

²² CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Para os procedimentos macro recomenda-se, após o controle do vocabulário (procedimentos micro), que os termos sejam ordenados, organizados ou categorizados. Prática essa comum na Arquivologia, que classifica sua documentação em categorias hierarquizadas. A técnica é observar a estrutura administrativa dos órgãos e identificar os fundos documentais, que são subdivididos em seções ou grupos e estes em subseções ou subgrupos. Essa classificação estrutural não se sustenta, para a organização da informação em arquivos, sem a funcional, ou seja, aquela que determina quais são as séries, subséries, dossiês-processo e itens documentais de um determinado acervo, a fim de descrevê-lo conforme a Norma Brasileira de Descrição Arquivística (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2006). Tanto uma forma quanto a outra são classificações no formato multinível, que mantêm uma organização da informação em níveis hierárquicos, a fim de facilitar a compreensão do acervo, ligado que está às atividades e funções do órgão e, conseqüentemente, tornando a busca mais objetiva, fornecendo uma visão de toda a instituição e de sua produção documental.

O índice a ser apresentado foi construído baseado em uma classificação hierárquica determinada pela legislação, também usada nas tabelas processuais unificadas. Na estrutura dos assuntos a categoria maior é o Direito Civil, que se subdivide em outros itens, todavia interessa a esta dissertação é o Direito Sucessório, que é subdividido nos assuntos listados conforme índice descrito ao final. Quanto às classes, foram definidas de acordo com a documentação integrante do acervo do Memorial da Justiça, indicadas como tipos de ação e recurso que dizem respeito a cada um dos assuntos listados.

Sendo assim, tendo como parâmetro somente os assuntos identificados no acervo do Memorial da Justiça, especificamente do Juízo de Órfãos e Ausentes do Recife

(1824 e 1889), a proposta de índice, composta de uma parte categorizada e uma lista de termos em ordem alfabética, conforme orientação de Smit (2003), resume-se ao seguinte:

a) Quadro 18 - Parte categorizada (proposta de índice)

ASSUNTOS			CLASSES	NOTAS
1 Direito Civil	1-1 Direito Sucessório			
		1-1-1 Administração de herança		Administração de herança é a administração dos bens trazidos à herança, até que se proceda à partilha (Silva, 1975, v. I, p. 72).
			1-1-1-1 Agravado de petição Caixas nº 246; 256	Para Silva, (1975, v. I, p. 91), “é o recurso que cabe da decisão que, não julgando o mérito da demanda, pela solução de matéria que se mostra prejudicial ao feito, põe termo ao processo principal”. Somente cabe esse recurso quando a lei determinar que o caso não é de agravo de instrumento.

ASSUNTOS		CLASSES	NOTAS
	1-1-1 Administração de herança	1-1-1-2 Carta precatória Caixas nº 1167; 1175	Para Silva, (1975, v. I, p. 304), “é o mandado extraído em juízo, requisitando ato que deva ser cumprido em juízo diferente daquele em que o ato vai servir, em virtude de demanda ou execução processada perante o juízo deprecante. Serve para vários fins: citação, penhora, apreensão ou qualquer outra medida processual, que não possa ser executada no juízo em que corre o processo”.
		1-1-1-3 Carta rogatória Caixa nº 1203	Para Silva, (1975, v. I, p. 304), é o instrumento onde se inscreve regularmente a requisição para a prática do ato em território estrangeiro, devendo ser enviada a seu destino por via diplomática.
		1-1-1-4 Execução Caixa n 1168	Para Silva, (1975, v. II, p. 653), “é o ato por que se cumpre a decisão de uma sentença, compelindo ou constringendo o condenado a reduzir a efeito o objeto do decisório”.

ASSUNTOS		CLASSES	NOTAS
	1-1-1 Administração de herança	1-1-1-5 Justificação Caixas nº 1183; 1205; 1168	Para Silva, (1975, v. III, p. 907), justificação “é a prova judicial acerca de alguma coisa, isto é, a prova da existência de ato ou de relação judicial, a que se prenda interesse da pessoa. em regra, pois, a justificação incide sobre ato ou fato de que não exista prova material ou, quando exista, não se mostre suficiente. Em geral, constitui-se em processo judicial de jurisdição voluntária, consistindo em inquirições de testemunhas, que vêm asseverar a existência do ato ou da relação jurídica, ou de sua inexistência”.
		1-1-1-6 Herança jacente Caixas nº 1167; 1175; 1167; 1183; 1194; 1195; 1202; 1203; 1204; 1209; 1213; 1214; 1217; 1220; 1225; 1229; 1235	Para Silva, (1975, v. II, p. 758), “é a herança sem dono. Quando se verifica a sua qualidade ou condição de jacente, é sua administração entregue a curador, que se constituirá em seu representante legal, até que a jacência se resolva pelo aparecimento de herdeiros ou pela declaração de sua vacância. Mesmo que se evidencie jacente, pela ausência de herdeiros conhecidos, de herdeiros testamentários ou pela inaceitação destes à herança, procede-se à arrecadação e inventário dos bens do finado, ao mesmo tempo que se promove a convocação de herdeiros, a fim de que se venha habilitar à herança”.

ASSUNTOS		CLASSES	NOTAS
	1-1-1 Administração de herança	1-1-1-7 Libelo Caixas nº 245; 1168; 1180; 1202; 1210; 1214; 1211; 1229; 1180	Para Silva, (1975, v. III, p. 940), é a exposição articulada por escrito, em que a pessoa expõe a questão, os fatos e as razões jurídicas em que se funda e requer a justiça o reconhecimento de seu direito, iniciando a demanda contra outra pessoa. Resulta na citação, notificação e é considerado “a dedução articulada constante do pedido do autor, para que se inicie a ação ou se promova a demanda”.

ASSUNTOS		CLASSES	NOTAS
	1-1-1 Administração de herança	1-1-1-8 Prestação de contas Caixa nº 1216	Para Silva, (1975, v. III, p. 1.214), é a “ação promovida pelo dono do negócio, para que o gestor, mandatário ou administrador venha fornecer ou mostrar as contas relativas aos negócios, que estavam a seu cargo”. CC, Art. 914. A ação de prestação de contas competirá a quem tiver: II - a obrigação de prestá-las. Na letra T aparece a menção a um quase-sinônimo “Tomada de contas”, remetendo deste para o termo adotado, “Prestação de Contas”. Atualmente não há essa diferenciação na legislação brasileira, mas no século XIX havia os dois tipos de ação. Para Silva, (1975, v. III, p. 1.214), “é a ação que é promovida pelo mandatário, gestor ou administrador de negócios alheios, para que o dono deles receba e aprove a demonstração das contas, que se referem aos mesmos negócios” , “(...) para que se libere das responsabilidades pelo encargo que tinha” (De Plácido e Silva, 1975, v. I, p. 38). Para Silva, (1975, v. I, p. 38), o gestor, nesse caso, será o próprio autor. E, neste particular, esta ação se difere da de prestação de contas, onde o autor é o próprio dono do negócio.

ASSUNTOS		CLASSES	NOTAS
	1-1-2 Capacidade		Para Silva, (1975, v. I, p. 287), é a “aptidão legal que tem a pessoa, seja física ou jurídica, de adquirir e exercer direitos”. Abrange todas as discussões sobre capacidade, inclusive suprimimento da capacidade de menores para fins de casamento, a teor do artigo 1553 do CC.
		1-1-2-1 Justificação Caixa nº 1205	Para Silva, (1975, v. III, p. 907), justificação “é a prova judicial acerca de alguma coisa, isto é, a prova da existência de ato ou de relação judicial, a que se prenda interesse da pessoa. em regra, pois, a justificação incide sobre ato ou fato de que não exista prova material ou, quando exista, não se mostre suficiente. Em geral, constitui-se em processo judicial de jurisdição voluntária, consistindo em inquirições de testemunhas, que vêm asseverar a existência do ato ou da relação jurídica, ou de sua inexistência”.

ASSUNTOS		CLASSES	NOTAS
	1-1-3 Coisas vagas		Coisas vagas são aqueles bens alheios perdidos, quando achados por alguém, e não se conhece o dono ou legítimo possuidor. Na letra B aparece a menção a um sinônimo “bens vagos”, remetendo deste para o termo adotado, “coisas vagas”.
		1-1-3-1 Arrecadação de coisas vagas Caixas nº 1168; 1195; 1203; 1209; 1213; 1229; 1235	Para Silva, (1975, v. I, p. 156), “arrecadação de bens vagos é a apreensão e arrolamento de tais bens para que fiquem sob vigilância da autoridade legal”.

ASSUNTOS		CLASSES	NOTAS
	1-1-4 Curadoria dos bens do ausente		Para Silva, (1975, v. I, p. 464), curadoria “é o ofício de curador ou seja o poder dado a alguém para administrar ou zelar pelos interesses de outrem que, por impedimento legal, não o pode fazer. Neste último sentido é equivalente à curatela”. Desaparecendo uma pessoa do seu domicílio sem dela haver notícia, se não houver deixado representante ou procurador a quem caiba administrar-lhe os bens, o juiz, a requerimento de qualquer interessado ou do Ministério Público, declarará a ausência e nomear-lhe-á curador.
		1-1-4-1 Justificação Caixas nº 1168; 1183; 1208; 1205; 1213; 1214	Para Silva, (1975, v. III, p. 907), justificação “é a prova judicial acerca de alguma coisa, isto é, a prova da existência de ato ou de relação judicial, a que se prenda interesse da pessoa. em regra, pois, a justificação incide sobre ato ou fato de que não exista prova material ou, quando exista, não se mostre suficiente. Em geral, constitui-se em processo judicial de jurisdição voluntária, consistindo em inquirições de testemunhas, que vêm asseverar a existência do ato ou da relação jurídica, ou de sua inexistência”.

ASSUNTOS		CLASSES	NOTAS
	1-1-5 Direito da personalidade		Para Silva, (1975, v. III, p. 1.154), “a personalidade juridicamente é a caracterização ou individualização da pessoa ou entidade física ou jurídica, com aptidão a ser sujeito ativo ou passivo de direito”. (...) “A personalidade civil decorre da existência natural ou jurídica e distingue-se de capacidade civil, visto que a capacidade mostra o poder de intervir por si mesmo, enquanto a personalidade dá a ideia do direito de se protegido pela lei, mesmo sem capacidade”.
		1-1-5-1 Justificação Caixa nº 1214	Para Silva, (1975, v. III, p. 907), justificação “é a prova judicial acerca de alguma coisa, isto é, a prova da existência de ato ou de relação judicial, a que se prenda interesse da pessoa. em regra, pois, a justificação incide sobre ato ou fato de que não exista prova material ou, quando exista, não se mostre suficiente. Em geral, constitui-se em processo judicial de jurisdição voluntária, consistindo em inquirições de testemunhas, que vêm asseverar a existência do ato ou da relação jurídica, ou de sua inexistência”.

ASSUNTOS		CLASSES	NOTAS
	1-1-6 Indisponibilidade -sequestro de bens		É o pedido de sequestro de bem de forma cautelar, anunciando-se a pretensão de discutir ou concretizar a posse ou propriedade do mesmo bem em um processo principal.
		1-1-6-1 Apelação Caixa nº 246	CC, Art. 593. A apelação é um recurso genérico, cabível nas sentenças definitivas ou com força de definitivas do juiz singular e das decisões do Tribunal do Júri nas hipóteses mencionadas expressamente nesse mesmo dispositivo.

ASSUNTOS		CLASSES	NOTAS
		1-1-6-2 Sequestro Caixas nº 246; 249; 1183; 1191; 1203; 1208; 1209; 1213; 1220; 1228	CC, Art. 822. O juiz, a requerimento da parte, pode decretar o sequestro: I - de bens móveis, semoventes ou imóveis, quando lhes for disputada a propriedade ou a posse, havendo fundado receio de rixas ou danificações; II - dos frutos e rendimentos do imóvel reivindicando, se o réu, depois de condenado por sentença ainda sujeita a recurso, os dissipar; III - dos bens do casal, nas ações de separação judicial e de anulação de casamento, se o cônjuge os estiver dilapidando; IV - nos demais casos expressos em lei.
	1-1-7 Inventário e partilha		Abrange as ações de inventário e partilha, arrolamentos, alvarás, objetivando recebimento de valores que independem de inventário e sobrepartilhas.
		1-1-7-1 Carta de dia de aparecer Caixa nº 1208	Documento em forma de carta que designava o dia que as partes deveriam comparecer perante do juízo (PIRES, 2008).

ASSUNTOS		CLASSES	NOTAS
	1-1-7 Inventário e partilha	1-1-7-2 Inventário Caixas nº 1165; 1184; 1201; 1208; 1209; 1214; 1216	De Silva, (1975, v. II, p. 862), em sentido amplo, “inventário é processo ou a série de atos praticados com o objetivo de ser apurada a situação econômica de uma pessoa ou de uma instituição, pelo relacionamento de todos os seus bens e direitos, ao lado de um rol de todas as suas obrigações ou encargos”.
		1-1-7-3 Partilha Caixa nº 1214	Para Silva, (1975, v. III, p. 1.126), “partilha é o processo final do inventário, em virtude do qual se atribui ao cônjuge sobrevivente e aos herdeiros do falecido a parte que corresponde a cada um, segundo seus direitos ou determinação do próprio falecido. Consta de várias operações e atos, pelos quais se processa a divisão dos bens da herança e se atribui ao meeiro e herdeiros, após a formação dos quinhões, o que lhes pertence. Uma vez julgada partilha, dela se tiram os formais, que são o título pelo qual se investem os herdeiros na qualidade de senhores dos bens que lhes foram aquinhoados”.

ASSUNTOS		CLASSES	NOTAS
	1-1-8 Petição de herança		De Silva, (1975, v. III, p. 1.162), “é a ação que assiste ao herdeiro, legítimo ou testamentário, que tenha sido excluído da sucessão, para haver o quinhão, que lhe compete, com toso os frutos e acessões pertinentes aos bens que o constituem. Também tem a função de mostrar a qualidade de herdeiros, que será declarada em sentença”.
		1-1-8-1 Justificação Caixas nº 1209; 1235; 1165; 1191	Para Silva, (1975, v. III, p. 907), justificação “é a prova judicial acerca de alguma coisa, isto é, a prova da existência de ato ou de relação judicial, a que se prenda interesse da pessoa. em regra, pois, a justificação incide sobre ato ou fato de que não exista prova material ou, quando exista, não se mostre suficiente. Em geral, constitui-se em processo judicial de jurisdição voluntária, consistindo em inquirições de testemunhas, que vêm asseverar a existência do ato ou da relação jurídica, ou de sua inexistência”.

ASSUNTOS		CLASSES	NOTAS
	1-1-9 Sucessão provisória		Para Silva, (1975, v. IV, p. 1.494), “é a que se abre em consequência de sentença que declara a ausência da pessoa, cujos bens e direitos, sob certas restrições, se transmitem a seus herdeiros necessários”.
		1-1-9-1 Justificação Caixas nº 1208; 1213; 1168	Para Silva, (1975, v. III, p. 907), justificação “é a prova judicial acerca de alguma coisa, isto é, a prova da existência de ato ou de relação judicial, a que se prenda interesse da pessoa. em regra, pois, a justificação incide sobre ato ou fato de que não exista prova material ou, quando exista, não se mostre suficiente. Em geral, constitui-se em processo judicial de jurisdição voluntária, consistindo em inquirições de testemunhas, que vêm asseverar a existência do ato ou da relação jurídica, ou de sua inexistência”.

ASSUNTOS		CLASSES	NOTAS
	1-1-10 Tutela e curatela		Para Silva, (1975, v. IV, p. 1.600), tutela é a “instituição estabelecida por lei para a proteção dos menores órfãos, ou sem pais, que não possam, por si sós, dirigir suas pessoas e administrar os seus bens, em virtude de que se lhe dá um assistente, ou representante legal, chamado de tutor”. Para Silva, (1975, v. I, p. 464), curatela “indica o encargo que é conferido a uma pessoa para que, segundo os limites determinados judicialmente, fundados em lei, cuide dos interesses de alguém que não possa licitamente administrá-los”.

ASSUNTOS		CLASSES	NOTAS
	1-1-10 Tutela e curatela	1-1-10-1 Carta testemunhável Caixa nº 246	Para Silva, (1975, v. I, p. 304), “instrumento formado em primeira instância, pelo qual se leva ao conhecimento do tribunal <i>ad quem</i> o recurso de agravo interposto em instância inferior e que não foi admitido pelo juiz <i>a quo</i> . Tem como função fazer subir o agravo de petição ou de instrumento, quando o juiz denega ou quando, depois de o ter admitido, não o deixa subir”.
		1-1-10-2 Justificação Caixa nº 1168	Para Silva, (1975, v. III, p. 907), justificação “é a prova judicial acerca de alguma coisa, isto é, a prova da existência de ato ou de relação judicial, a que se prenda interesse da pessoa. em regra, pois, a justificação incide sobre ato ou fato de que não exista prova material ou, quando exista, não se mostre suficiente. Em geral, constitui-se em processo judicial de jurisdição voluntária, consistindo em inquirições de testemunhas, que vêm asseverar a existência do ato ou da relação jurídica, ou de sua inexistência”.

Fonte: elaborado pelo autor.

b) Lista alfabética

Administração de herança

Agravo de petição

Apelação

Arrecadação de coisas vagas

Bens vagos USE coisas vagas

Capacidade

Carta de dia de aparecer

Carta precatória

Carta rogatória

Carta testemunhável

Coisas vagas

Coisas vagas, Arrecadação de

Contas	USE Prestação de contas
--------	-------------------------

Contas, Prestação de

Curadoria dos bens do ausente

Curatela, Tutela e

Dia de aparecer, Carta de

Direito da personalidade

Execução

Habilitação para herança	USE Justificação
--------------------------	------------------

Herança, Administração de

Herança jacente

Indisponibilidade-Sequestro de bens

Inventário

Inventário e partilha

Justificação

Libelo

Partilha

Personalidade, Direito da

Petição de herança

Prestação de contas

Sequestro

Sequestro de bens, Indisponibilidade-

Sucessão provisória

Tomada de contas

USE prestação de contas

Tutela e curatela

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Juízo de Órfãos foi criado em Portugal para prover sobre os órfãos e seus bens, assumindo parte da função que era do juiz ordinário, pois este, segundo as Ordenações Filipinas, não mais conseguia suprir tantas atribuições. O órgão foi trazido para o Brasil no período colonial, sob a luz da legislação portuguesa, e foi apropriado pela Justiça brasileira por meio de suas leis civis imperiais, após a Constituição de 1824, que marcou a independência da colônia.

Em Pernambuco, particularmente na comarca do Recife, capital da província, o Juízo de Órfãos, no século XIX, também denominado *Juízo de Órfãos e Ausentes* ou simplesmente *Juízo de Ausentes*, era composto inicialmente pelo magistrado togado e um escrivão, e este, por vezes, servia a outro juízo, como o da Provedoria. As audiências aconteciam, nos primeiros anos do Império, na própria residência do magistrado, conforme foi observado nos processos judiciais pesquisados. Com o passar dos anos, o Juízo passa a atuar em cartório composto por escrivão e escrevente, em sala própria, localizada no prédio em que funcionava o Tribunal, mas que não era de propriedade do órgão. Cada uma das pessoas que participavam do processo, executando serviços para a Justiça, incluindo o juiz, escrivão, perito, oficial de justiça, curador, procurador, contador, entre outros, recebia honorários estipulados por lei pelo trabalho realizado em cada processo, valores esses que podem ser observados no final do documento, no momento do cálculo das custas pelo contador.

Entre as funções estabelecidas pela legislação, a procura maior da população recifense, no período de 1824 a 1889, foi pela administração de herança, em especial no que diz respeito à arrecadação de bens do ausente, que

era chamada pelo escrivão, frequentemente, de *arrecadação de espólio*.

Apesar da maior parte das informações expostas terem sido baseadas nos processos judiciais pesquisados, o levantamento histórico e social não foi o cerne deste trabalho, mas conhecer o funcionamento do órgão e sua relação com a sociedade foi condição imprescindível para atingir o fim delineado pelo projeto, que foi propor um percurso metodológico para a recuperação da informação de um acervo arquivístico, em particular da documentação judicial produzida pelo Juízo de Órfãos do Recife, apontando as metodologias desenvolvidas pela Tipologia Documental e pela Análise Documentária, especificamente, o vocabulário controlado. Como produto final, a proposta foi de oferecer um índice para servir de indicador para futuros trabalhos de produção de instrumentos de busca.

O resultado do tratamento arquivístico, realizado pelo Memorial da Justiça sobre a documentação objeto desta dissertação, está disponível em um guia de fundos que contém informações gerais e superficiais sobre o acervo, dividindo a documentação em área cível e criminal, por período cronológico e, no caso da comarca do Recife, por tipo de ação e recurso. Essa identificação está disponível no *site* do TJPE²³, bem como em fichas de papel na própria instituição. Apesar de haverem sido constatadas várias falhas na classificação oferecida por esse instrumento de pesquisa, sem ele o caminho para realizar este trabalho seria muito mais árduo.

Podem-se eleger os motivos mais significativos que levaram à elaboração do projeto que teve como produto esta dissertação. Entre esses motivos, estão as dificuldades enfrentadas pelos pesquisadores do acervo

²³ <http://www.tjpe.jus.br/Memorial/guia/index.asp>

do século XIX, no Memorial, em grande parte expostas por eles nas fichas de atendimento, na medida em que buscam informações nos instrumentos de pesquisa do órgão. Essas dificuldades são agravadas pelo desconhecimento do usuário sobre o funcionamento da Justiça no Império. Outra razão foi o conhecimento sobre um projeto do órgão para digitalizar o seu acervo, com vistas à preservação do suporte da informação (em papel). Essa ação demandaria uma prévia indexação do conjunto documental, ainda não definida pelo Memorial para sua documentação do século XIX. Por tudo isso, acreditou-se que seria necessário construir um caminho metodológico para recuperar a informação da forma mais objetiva possível, a fim de torná-la acessível ao usuário, mas com a preocupação de fazer conexões com a produção documental dos dias atuais, disponibilizando, assim, de forma mais fácil ainda, o material para a pesquisa, por atualizar a linguagem a ser comunicada.

A seleção do acervo do Juízo de Órfãos para a aplicação dessa experiência foi definida a partir do conhecimento de dois trabalhos sobre o mesmo Juízo, mas de outras comarcas, tendo como base a documentação de São Paulo (RODRIGUEZ, 2010) e o outro de Pindamonhangaba (ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL, 19--). O primeiro, já em forma de tese de doutorado, da área de História Social, apresenta inclusive resultados relevantes para o desenvolvimento de estudos sobre Tipologia Documental. O outro, do Arquivo Municipal de Pindamonhangaba, em forma de inventário, traz informações organizadas sobre aquele Juízo, constando tipos de documentos e suas datas, até mesmo com resumo, em alguns casos.

Ao incluir o manuseio das fichas de identificação disponíveis no Memorial para selecionar a documentação para a pesquisa, sentiu-se a necessidade de um aprofundamento maior acerca das funções e atividades do

Juízo de Órfãos, a fim de definir que tipo de ação e recurso deveria ser de sua competência, já que o fichário continha informações sobre a data, o conteúdo da caixa de processos cíveis e o tipo de processo. Depois desse reconhecimento, continuou-se o levantamento e restaram 20 (vinte) caixas para pesquisar. Ao iniciar a leitura dos documentos, perceberam-se algumas impropriedades na classificação descrita e concluiu-se que seria necessário abrir todas as caixas de processos cíveis, referentes ao período cronológico escolhido, finalizando em 44 (quarenta e quatro) caixas. Em consequência, a quantidade de caixas foi além do dobro do que foi previsto inicialmente e foi imprescindível racionalizar a leitura de partes dos processos, a fim de concluir o trabalho em tempo.

Durante a leitura dos documentos, deparou-se com vários magistrados, curadores, escrivães, procuradores fiscais e até mesmo advogados que se repetiam nos processos. Suas letras, apesar de serem de grafia antiga, manuscritas e diferentes, tornaram-se conhecidas, facilitando a recuperação das informações importantes para coleta, no decorrer da procura por informações.

Elaborou-se uma ficha de identificação com base na Tipologia Documental, estruturada nos elementos descritivos do documento, para coletar o material relevante.

Para definir os procedimentos para o preenchimento da ficha de coleta de conteúdos, conforme os conceitos da Tipologia Documental, utilizando para tal os elementos intrínsecos como descritores, necessitou-se explorar sistematicamente os processos judiciais, pois, na literatura disponível não se encontrou descrição do mesmo tipo documental.

Sabe-se que o processo é um dossiê formado por muitos itens documentais, e cada um deles tem um papel importante para definir de que se trata a ação ou recurso,

ou melhor, qual o tipo de processo judicial. Isso decorre da lei que regulamenta uma ação ou recurso. Pode ser citado como exemplo o caso de um sequestro de bens, em que deverá haver um auto de sequestro a ser executado durante o processo, ou mesmo no caso de um inventário, em que é comum haver um auto de avaliação de bens realizado por peritos.

Após conhecer alguns tipos documentais manuseando a documentação e testando a ficha para coleta de informações, é que se determinou uma forma padronizada de preenchimento, a partir dos conteúdos apresentados em documentos essenciais de cada um dos processos. A criação dessa estratégia para descrever cada documento causou uma demora inicial, necessária para o reconhecimento do acervo, tendo como consequência a anotação de informações irrelevantes para a pesquisa no primeiro momento, mas isso se ajustou no decorrer do trabalho.

Nesta fase da pesquisa ficou claro que as informações imprescindíveis para cumprir com o objetivo do trabalho estavam presentes em determinadas partes do processo:

- a) na capa, como o nome do órgão produtor, da ação ou recurso, a data da autuação;
- b) na petição inicial, ofício ou outro meio em que as partes requeriam em juízo, em que foram encontrados os pedidos daqueles que procuravam o Juízo de Órfãos;
- c) nas decisões do magistrado, como despachos, sentenças e acórdãos, onde se encontravam os direcionamentos dos pedidos e as soluções dos litígios;

- d) nos pareceres de curadores, procuradores fiscais, peritos, onde estavam demonstradas as participações de outros interessados na demanda;
- e) em alguns documentos essenciais, escritos pelos escrivães, tais como os autos de avaliação de bens, autos de arrecadação de bens, autos de sequestro de bens, em que se viu a tramitação dos feitos e os documentos próprios de cada ação e recurso, em particular.

Considerando o processo como uma sequência de atos, conclui-se que o assunto tratado em cada um de seus tipos documentais podem ser identificados pautando-se no conhecimento da sua macroestrutura, conforme descrição das partes selecionadas como detentoras das informações suficientes para fornecer os conteúdos relacionados a cada tipo de ação e recurso específico.

Este trabalho buscou, desde o princípio, descobrir caminhos para a recuperação da informação por meio de instrumento de busca que leve ao pesquisador uma lista de tipos documentais padronizada, otimizando o acesso às informações, mas somando-se a isso a indexação dos conteúdos dos processos por meio de um vocabulário controlado, com termos atualizados. Com essa finalidade, ficou definido que seria útil tomar como termos atualizados aqueles definidos pelo CNJ como pontos de acesso para descrever os processos judiciais em todo o Brasil, existentes desde 2009: as tabelas processuais unificadas de classe e assunto.

Essa escolha se deu não somente pela facilidade de fazer uso de algo que já existia, mas também por serem essas tabelas usadas para cadastrar todos os processos da justiça brasileira e ser um parâmetro reconhecido em todos os tribunais e por quem se utiliza da Justiça nos dias atuais.

Não foi difícil relacionar os tipos documentais do século XIX com os processos comuns ao século XXI, pois os tipos de ação e recurso mudaram pouco no que diz respeito às atribuições do Juízo de Órfãos, apesar do órgão não mais existir. Somente no caso relacionado aos bens ou coisas vagas é que se exigiu a criação de um novo termo, por inexistir na tabela processual unificada de assunto do CNJ. Com relação ao tipo de ação ou recurso, só o *libelo* e a *carta de dia de aparecer* não mais existem. Essas foram mantidas com a nomenclatura usada nos oitocentos.

Importante salientar que os escrivães que serviam à Justiça na comarca do Recife, em Pernambuco, durante o Império, sabiam perfeitamente do que se tratava cada feito, pois a denominação dada e descrita por eles nas capas do processo eram descrições em total sintonia com a lei e o uso daquela época.

Baseado no resultado desta pesquisa, pôde-se fazer algumas comparações com outras pesquisas sobre o mesmo juízo, mesmo que de origem diversa. No caso dos tipos de ações listados na tese de Rodriguez (2010) como produção do Juízo de Órfãos de São Paulo, algumas não foram apresentadas como parte do acervo do Memorial. Podem ser citadas, neste caso, a *ação de dez dias* ou *decendial* e a *ação de liberdade* – estando, esta última, presente tanto no trabalho de Rodriguez (2010), quanto no do Arquivo Municipal de Pindamonhangaba (19--) como produção do Juízo de Órfãos. Pode-se afirmar que, na documentação pesquisada, todas as *ações de dez dias* ou *decendiais* foram produzidas pelo Juízo da Provedoria dos Resíduos, de 1824 a 1889, bem como que as ações de liberdade foram produzidas pelo Juízo do Cível. Importante salientar, como observação, que as *ações de liberdade*, que tinham como demanda a busca pela liberdade de escravos, encontram-se em número bastante reduzido,

enquanto que as ações de dez dias são aquelas que mais aparecem na totalidade do acervo da comarca.

Conforme exposto anteriormente, há outro órgão, este privado, que também guarda acervo da mesma comarca estudada. O Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano tem sob sua guarda documentos relacionados à Justiça pernambucana, do período imperial. Contudo, devido à falta de instrumentos de busca existentes no local, sobre o acervo, bem como o acesso restrito a pesquisadores, não foi possível realizar um levantamento prévio da documentação. É provável que outros tipos de ação e recurso não apresentados por este trabalho estejam presentes entre os documentos da comarca do Recife, sob a guarda do Instituto. Entretanto, somente um trabalho futuro poderá confirmar tal suspeita.

Acredita-se que, para construir um instrumento de busca completo, faz-se necessário entender todo o sistema formado pela Justiça, relacionado a um conjunto documental específico. Para isso, seria preciso identificar todas as informações contidas na totalidade do acervo de um fundo ou de uma de suas subdivisões. Também seria importante verificar as relações daquele órgão com os outros fundos ou subdivisões, tais como, no caso do Juízo de Órfãos, com o Juízo do Cível e o Juízo da Provedoria, que, por vezes, disputavam competência para julgar processos com aquele Juízo ou mesmo requeriam informações sobre matérias comuns. Mas, para provar tal afirmação, seria preciso mais tempo e necessário outro projeto de pesquisa. Fica aqui registrada a sugestão, para que essa proposta possa ser desenvolvida em um novo trabalho.

Durante a investigação foi realizada também a coleta de informações (meramente quantitativa) sobre outros tipos de ação e recursos produzidos pela comarca do Recife no período cronológico estudado. Mas esse material não foi necessário para atingir o objetivo desta

dissertação, podendo ser utilizado para outros fins. Uma finalidade seria a execução de projeto de pesquisa que realizasse um estudo de como se dava as relações entre os juízos, inclusive por meio da comparação da produção documental e com base nas competências de cada órgão. Esse resultado poderia auxiliar na compreensão sobre a Justiça no período, tendo como consequência a produção de instrumentos de busca de qualidade.

A formação de um profissional depende também de suas escolhas. Trabalhar cientificamente com o tratamento da informação arquivística, além de acrescentar uma experiência riquíssima sobre o acervo selecionado, contribuiu sobremaneira para aquisição de novos conhecimentos, auxiliando no desenvolvimento de novas habilidades, de modo a possibilitar adequação da prática de pesquisa aos desafios da vida profissional.

Pode-se afirmar que este trabalho, com tema inusitado até o momento para o PPGCI, relacionado que está com a Arquivologia, a Análise Documental e a Tipologia Documental, contribuiu para o Programa no sentido de acrescentar subsídios para outras pesquisas sobre a matéria, principalmente no que diz respeito ao percurso metodológico para analisar documentação judicial.

FONTES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. MEMORIAL DA JUSTIÇA. Fundo Comarca do Recife; data-limite 1824-1889; 44 caixas-arquivo com aproximadamente 1870 processos cíveis.

REFERÊNCIAS

ALBRECHTSEN, Hanne. Subject analysis and indexing: from automated indexing to domain analysis. **The Indexer**, Reino Unido, v. 18, n. 4, p. 219-224, october, 1993. Disponível em: <http://www.theindexer.org/files/18-4/18-4_219.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2013.

ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL (Pindamonhangaba). **Catálogo Geral Juízo de Órfãos (1701 a 1888)**. São Paulo: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, 19--. 76p. Disponível em: <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/arqhistorico/CatalogosGerais2010/Cat%C3%A1logo-Ju%C3%ADzo%20de%20C3%93rf%C3%A3os_2011.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2013.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. 232 p. (Publicações Técnicas, n. 51).

ARAUJO, Carlos Alberto Ávila. Correntes teóricas da Ciência da Informação. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 38, n. 3, p. 192-204, set./dez., 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ci/v38n3/v38n3a13.pdf>>. Acesso em: 18 jan. 2013.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Diplomática e tipologia documental em arquivos**. 2. ed. Brasília, DF : Briquet de Lemos, 2008.

_____. Documento de arquivo e sociedade. **Ciências & Letras**, Porto Alegre, n. 31, p. 167-175, 2002a.

_____. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado, 2002b.

BERWANGER, Ana Regina; LEAL, João Eurípedes Franklin. **Noções de paleografia e diplomática**. 3. ed. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2008.

BEVILÁQUA, Clóvis. **Direito de família**. Recife: Livraria Contemporânea, 1908.

_____. **Código Civil dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1946.

_____. **Direito das sucessões**. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1978.

BLAIR, David C. **Language and representation in information retrieval**. Amsterdam: Elsevier, 1990.

BRASIL. Constituição (1824). **Constituição Política do Império do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7%C3%A3o24.htm>. Acesso em: 19 jan. 2013.

BRASIL. Código de Processo Criminal (1832). **Código do Processo Criminal de primeira instância com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm>. Acesso em: 19 jan. 2013.

BRASIL. Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871. Lei do ventre livre. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM2040.htm>. Acesso em: 19 jan. 2013.

BRIET, Suzanne. **Qu'est-ce la documentation?** Paris : Edit, 1951. Disponível em: <<http://ella.slis.indiana.edu/~roday/what%20is%20documentation.pdf>>. Acesso em: 02 abr. 2012.

BUCKLAND, Michael. What is a « document »? **Journal of the American Society of Information Science**, [s.l.] v. 48, n.9, p. 804-809, 1997. Disponível em: <<http://people.ischool.berkeley.edu/~buckland/whatdoc.html>>. Acesso em: 11 abr. 2012.

CABRÉ, Maria Teresa. La terminología hoy: concepciones, tendencias y aplicaciones. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 24, n. 3, 1995. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/cienciadainformacao/index.php/ciinf/article/view/487>>. Acesso em: 29 mar. 2012.

CAMARGO, Ana Maria de Almeida; BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Dicionário de Terminologia Arquivística**. São Paulo: Secretaria da Cultura, 1996.

CARDOZO, José Carlos da Silva. Na fronteira da família: entre a lei e a moral. **Em tempo de histórias**, Brasília, n. 17, 2010. Disponível em: <<http://seer.bce.unb.br/index.php/emtempos/article/view/Article/2877>>. Acesso em: 02 fev. 2012.

CARDOZO, José Carlos da Silva. O juizado de órfãos e a organização da sociedade nos anos iniciais do século XX. **Revista Eletrônica História em Reflexão**, América do Norte, 4, dez. 2010. Disponível em: <http://www.periodicos.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/view/956/591>. Acesso em: 27 Jan. 2013.

CARUCCI, Paola. **Il documento contemporaneo**: diplomatica e criteri di edizione. Roma: La nuova Italia Scientifica, 1987.

CARVALHO, José Pereira de. **Primeiras linhas sobre o processo orfanológico**. Rio de Janeiro: A. A. da Cruz Coutinho, 1879.

CASTRO, Edgardo. **Vocabulário de Foucault**: um percurso pelos temas, conceitos e autores. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

CERNE, João Baptista Guimarães. **Ordenações em vigor**: estudo sobre o Código Philippino na nossa atualidade. BDJur, Brasília, DF, 26 mar. 2009. Disponível em:

<http://bdjur.stj.gov.br/xmlui/bitstream/handle/2011/20367/Ordena%c3%a7%c3%b5es_vigor.pdf?sequence=6>.

Acesso em: 29 mar. 2012.

CHAGAS, Mário de Souza. Cultura, patrimônio e memória. **Revista Museu**, Maio, 2005. Disponível em: <<http://www.revistamuseu.com.br/18demaio/artigos.asp?id=5986>>. Acesso em: 29 mar. 2012.

CINTRA, Anna Maria Marques et al. **Para entender as Linguagens Documentárias**. São Paulo: Polis, 2002.

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria Geral do Processo**. 24. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

COHEN, Diana Micheline. **O Consumidor da Informação Documentária**: o usuário de sistemas documentários visto sob a lente da Análise Documentária. 1994. Originalmente apresentada como dissertação de mestrado, Universidade de São Paulo, 1994.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (Brasil). **NOBRADE**: Norma Brasileira de Descrição Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Manual de utilização das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário**. Brasília, DF: [s.n.], 2008. CORTÉS ALONSO, Vicenta. Atributos de los documentos. In: **Manual de archivos municipales**. Madrid: Anabad, 1982. p. 46-60.

CORTÉS ALONSO, Vicenta. **Nuestro modelo de análisis documental**. São Paulo: Associação de Arquivistas de São Paulo, 2005. (Scripta, n.9).

CUNHA, Mônica Maria de Pádua Souto; ALMEIDA, Alessandra Bárbara Santos. A informação arquivística do Judiciário e o seu valor permanente: o usuário no contexto da avaliação documental. In: CONGRESSO BRASILEIRO DO PODER JUDICIÁRIO, 2., 2012, Brasília, DF. Anais... Brasília, DF: [s.n.], 2012.

CRUZ MUNDET, Ramón. Caracteres de los documentos. In: **Manual de archivística**. Madrid: Fundación Germán Sánchez Ruipérez, 1994.

DIAS, Célia da Consolação. **Análise de domínio organizacional na perspectiva arquivística: potencialidade no uso da metodologia DIRKS - Designing and Implementing Recordkeeping Systems.** Belo Horizonte: O autor, 2010. 333 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação)-Escola de Ciências da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/ECIC-85CNSE/tese_final_050510.pdf?sequence=1>. Acesso em: 25 abr. 2012.

DIAS, Eduardo José Wense; NAVES, Madalena Martins Lopes. **Análise de assunto: teoria e prática.** Brasília: Teshaurus, 2007.

DODEBEI, Vera Lucia Doyle Louzada de Mattos. Cultura digital: novo sentido e significado de documento para a memória social? DataGramaZero, **Revista de Ciência da Informação**, v. 12, abr/11. Disponível em: <http://www.dgz.org.br/abr11/Art_01.htm>. Acesso em: 25 abr. 2012.

DODEBEI, Vera Lucia Doyle Louzada de Mattos. D. O sentido e o significado de documento para a memória digital. In: MARCONDES, Carlos Henrique; RODRIGUES, Ana Célia (Org.). **Documento: gênese e contextos de uso.** Niterói, EdUFF, 2010. v. 1, p. 81-96.

_____. **Tesouro: linguagem de representação da memória documentária.** Rio de Janeiro: Interciência, 2002.

DURANTI, Luciana. Ciencia archivistica. In: RODRIGUES, Ana Célia. **Diplomática contemporânea como fundamento metodológico da identificação de tipologia documental em arquivos.** São Paulo: O autor, 2008.

Tese (Doutorado em história)-Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2008. Disponível em:

<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-27112008-151058/publico/TESE_ANA_CELIA_RODRIGUES.pdf>.

Acesso em: 19 jan. 2013. Digitado.

_____. Diplomática aplicada a documentos convencionais e digitais. In: RODRIGUES, Ana Célia. **Diplomática contemporânea como fundamento metodológico da identificação de tipologia documental em arquivos**. São Paulo: O autor, 2008. Tese (Doutorado em história)-Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2008. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-27112008-151058/publico/TESE_ANA_CELIA_RODRIGUES.pdf>.

Acesso em: 19 jan. 2013. Anotações em curso.

_____. **Diplomatics**: new uses for an old science. Maryland: [s.n.] 1998.

_____. **Diplomática**: nuevos usos para una antigua ciencia. Carmona: Asociación de Archiveros de Andalucía, 1995.

FERREIRA, Waldemar Martins. **História do direito brasileiro**. São Paulo: Max Limonad, 1956.

FONSECA, Maria Odila Kahl. **Arquivologia e ciência da informação**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2005.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 6 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

FUJITA, Mariângela (Org.). **A Indexação de livros: a percepção de catalogadores e usuários de bibliotecas universitárias.** Um estudo de observação do contexto sociocognitivo com protocolos verbais. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

GAGNON-ARGUIN, Louise. **Typologie des documents des organisations:** de la création à la conservation. Québec: Presses Universitaires de l'Université de Québec, 1998.

GARCÍA GUTIÉRREZ, A. Elementos de lingüística en sistemas de información y documentación. **Revista Latina de Comunicación Social**, Tenerife, n.7, Jul. 1998. Disponível em: <<http://www.ull.es/publicaciones/latina/a/66ant.htm>>. Acesso em: 04 dez. 2011.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves. Análise documental: concepções do universo acadêmico brasileiro em Ciência da Informação. **Datagramazero**, Rio de Janeiro, v.11, n.1, fev., 2010. Disponível em: <http://www.dgz.org.br/fev10/Art_02.htm>. Acesso em: 30 mar. 2012.

_____. Abordagens teóricas de tratamento temático da informação (TTI): catalogação de assunto, indexação e análise documental. **Ibersid**, Zaragoza, v.3, p. 105-117, 2009. Disponível em: <<http://ibersid.eu/ojs/index.php/ibersid/article/view/3730>>. Acesso em: 19 jan. 2013.

_____. A dimensão teórica do tratamento temático da informação e suas interlocuções com o universo da International Society for Knowledge Organization (ISKO). **Revista Ibero Americana de Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 1, n. 1, p. 77-99, jan./jun., 2008. Disponível

em:

<<http://www.red.unb.br/index.php/RICI/article/viewFile/2761/2331>>. Acesso em: 30 mar. 2012.

_____; NASCIMENTO, Lucia Maria Barbosa do. A organização da informação jurídico-digital e os avanços teóricos da diplomática: uma reflexão acerca da eficácia probatória do documento. **Informação & informação**, Londrina, v. 12, n. 2, jul./dez., 2007. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/1762/1506>>. Acesso em: 04 Dez. 2011.

_____. et al. A diplomática como perspectiva metodológica para o tratamento de conteúdo de documentos técnicos. In: VALENTIM, M. L. P. (Org.). **Métodos qualitativos de pesquisa em Ciência da Informação**. São Paulo: Polis, 2005. p. 135-60.

_____. A análise documentária no âmbito do tratamento da informação: elementos históricos e conceituais. In: RODRIGUES, J. M.; LOPES, I. L. (org.) **Organização e representação do conhecimento na perspectiva da ciência da informação**. Brasília: Thesaurus, 2003. (Estudos avançados em ciência da informação; 2). p. 100-117.

_____. **Análise documentária em jurisprudência: subsídios para uma metodologia de indexação de acórdãos trabalhistas brasileiros**. São Paulo: O autor, 1994, 250 f. Originalmente apresentada como tese de doutorado, Universidade de São Paulo, 1994.

_____. Formas da informação jurídica: uma contribuição para sua abordagem temática. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 26, n. 1/2, p. 41-54, jan./jun., 1993.

GRUPO DE TRABAJO DE ARCHIVEROS MUNICIPALES DE MADRID (Espanha). In: **Manual de Tipologia Documental de los Municipios**. Madrid: Consejería de Cultura, [s.d.]. (Archivos. Estudios, 2).

HERRERA, Antonia Heredia. **El principio de procedencia y los otros principios de La archivística**. São Paulo: Associação de Arquivistas de São Paulo, 2003.

_____. **Archivística general teoria y practica**. Sevilha: Diputación Provincial de Sevilha, 1988.

HJØRLAND, Biger. The concept of subject in information Science. **Journal of Documentation**, Londres, v. 48, n. 2, p. 172-200, Jun., 1992. Disponível em: <<http://arizona.openrepository.com/arizona/bitstream/10150/105962/1/the%20concept%20of%20subject.pdf>>. Acesso em: 09 abr. 2012.

INSTITUTO ARQUEOLÓGICO, histórico e geográfico pernambucano. Disponível em: <<http://www.institutoarqueologico.com.br>>. Acesso em: 04 jan. 2013.

JUSTO, Antonio dos Santos. O direito brasileiro: raízes históricas. **Revista Brasileira de Direito Comparado**, Rio de Janeiro, n. 20, p. 01-14, 2001. Disponível em: <http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/dir_bras_raiz_hist.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2013.

KOBASHI, Nair Yumiko. FERNANDES, Joliza Chagas. Pragmática linguística e organização da informação. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 10., João Pessoa. **Anais...** João Pessoa: [s.n.], 2009. Disponível em: <<http://dci2.ccsa.ufpb.br:8080/jspui/handle/123456789/491>>. Acesso em: 19 abr. 2012.

_____. **Vocabulário controlado:** estrutura e utilização. Brasília: Enap, 2008. 4 f. Disponível em: <http://www2.enap.gov.br/rede_escolas/arquivos/vocabulario_controlado.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2012.

_____. Análise Documentária e representação da informação. **Informare**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 5-27, 1996. Disponível em: <<http://ibict.phlnet.com.br/anexos/kobashiv2n2.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2013.

LARA, Marilda Lopes Ginez de; TÁLAMO, Maria de Fátima Gonçalves Moreira. Uma experiência na interface Linguística Documentária e Terminologia. **Datagramazero**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 5, out., 2007. Disponível em: <http://www.dgz.org.br/out07/Art_01.htm>. Acesso em: 15 mar. 2012.

LIMA, Vânia Mara Alves. **Terminologia, Comunicação e Representação documentária**. São Paulo: O autor, 1998. 118 f. Dissertação (Mestrado)-Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27143/tde-11052004-122839/publico/Term_Comum_Repres_Documentaria.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2012.

LOPES, Luís Carlos. **A informação e os arquivos**. Niterói: EdUFF, 1996.

LYRA, A. Tavares. **Organização política e administrativa do Brasil (Colônia, Império e República)**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1941.

MAÇOLI, Fábio. **Análise documentária das ementas cíveis**. Uma experiência com acórdãos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. São Paulo: O autor, 2005. 124 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação)-Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=195>. Acesso em: 19 jan. 2013.

MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. **A escravidão no Brasil**: ensaio histórico, jurídico-social. Rio de Janeiro: Typografia nacional, 1866. v. 1.

MANINI, Miriam Paula. **Análise documentária de fotografias**: um referencial de leitura de imagens fotográficas para fins documentários. São Paulo: O autor, 2002. 231f. Tese (Doutorado em Ciências da Comunicação)-Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27143/tde-23032007-111516/pt-br.php>>. Acesso em: 19 de jan. 2013.

MARTINEZ, Mariza Luvizutti Coiado e GUIMARAES, José Augusto Chaves. Organização temática da doutrina jurídica: elementos metodológicos para uma proposta de extensão da Classificação Decimal de Direito. **Informação e Sociedade**: estudos, João pessoa, v. 8, p. 67-77, jan./abr., 2008. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/download.php?dd0=12632>>. Acesso em: 19 jan. 2012.

MELLO, Emilio Xavier Sobreira de. **Commentário à legislação brasileira sobre os bens de defuntos e ausentes, vagos e do evento**. 2. ed. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1878. t. 3

MELO, Hildete Pereira de. MARQUES, Teresa Cristina Novaes. A partilha da riqueza na ordem patriarcal. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, XXIX., 2001, Salvador, BA. **Anais...** Salvador, BA: [s.n.], 2001. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/encontro2001/artigos/200101222.pdf>> Acesso em: 19 dez. 2012.

MENA MUGICA, Mayra M. Utilidad de las soluciones archivísticas para La gestión de información em los sistemas electrónicos del sector de La salud. **Acimed**, Havana, v. 15, n. 3, 2007. Disponível em: <http://bvs.sld.cu/revistas/aci/vol15_3_07/aci04307.htm>. Acesso em 20 abr. 2012.

MINISTÉRIO DA CULTURA (Espanha). **Diccionario de Terminologia Archivística**. 2. ed. Madrid: Subdirección General de Los Archivos Estatales, 1995. Disponível em: <<http://www.mcu.es/archivos/MC/DTA/Diccionario.html>>. Acesso em: 30 maio 2012.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Brasil). Dicionário de Biblioteconomia e documentação. Programa Sociedade da Informação, 2002. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/6667561/Glossario-de-Biblioteconomia>>. Acesso em: 30 maio 2012.

NASCIMENTO, Lúcia Maria Barbosa do. **Análise documental e análise diplomática**: perspectivas de interlocução de procedimentos. Marília, SP: 2009, 199 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação)-Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Marília, SP, 2009. Disponível em: <http://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/CienciadaInformacao/Dissertacoes/nascimento_lmb_do_mar.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2013.

NEGREIROS, Leandro Ribeiro. Uma compreensão dos fundos arquivísticos sob o enfoque da análise de domínio. **Informação & Informação**, Londrina, v. 13, n. 2, p. 79-95, jul./dez., 2008. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/1818/1678>>. Acesso em: 10 abr. 2012.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das; MACHADO, Humberto Fernandes. **O império do Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

NOVELLINO, Maria Salet Ferreira. Instrumentos e metodologias de representação da informação. **Informação & Informação**, Londrina, v. 1, n. 2, p. 37-45, jul./dez., 1996. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/1818/1678><<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/1603>>. Acesso em: 10 abr. 2012.

OTLET, Paul. **Documentos e Documentação**. Paris: [s.n.], 1937. Disponível em: <<http://www.conexaorio.com/bit/otlet/index.htm>>. Acesso em: 11 abr. 2012.

ORDENAÇÕES FILIPINAS. ALMEIDA, Cândido Mendes de (Comp.). **Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal**. 14. ed. RJ: Typografia do Instituto Philomathico, 1870. 5 v.

ORTEGA, C. D. Sobre a configuração histórica da noção de documento em Ciência da Informação. In: FREITAS, Lidia Silva de; MARCONDES, Carlos Henrique, RODRIGUES, Ana Célia (Org.). **Documento: gênese e contextos de uso**. Niterói: EdUFF, 2010. v. 1, p. 57-80.

PEREIRA, Edmeire Cristina. Princípios de organização e representação de conceitos em linguagens documentárias. **Encontros Bibli**: revista eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Florianópolis, n. 20, jul./dez. de 2005. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/viewFile/198/302>>. Acesso em: 29 abr. 2012.

RABELLO, Rodrigo. **A face oculta do documento**: tradição e inovação no limiar da Ciência da Informação. Marília: O autor, 2009. 334 f. Tese (Doutorado) Universidade Estadual Paulista, 2009. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraDownload.do?select_action=&co_obra=137497&co_midia=2>. Acesso em: 19 de jan. 2013.

RIBEIRO, Fernanda. Da arquivística técnica a arquivística científica: a mudança de paradigma. **Revista da Faculdade de Letras**: ciências e Técnicas do Patrimônio. v. 1, p. 97-110. Porto, 2002. Disponível em: <<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/artigo3511.pdf>>. Acesso em: 05 dez. 2011.

ROBREDO, Jaime. **Documentação de hoje e de amanhã**: uma abordagem revisitada e contemporânea da Ciência da Informação e de suas aplicações biblioteconômicas, documentárias, arquivísticas e museológicas. 4. ed. Brasília: Repproart, 2005.

RODRIGUES, Ana Célia. **Diplomática contemporânea como fundamento metodológico da identificação de tipologia documental em arquivos**. São Paulo: O autor: 2008. 258 f. Tese (Doutorado em História social)-Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-27112008->

[151058/publico/TESE_ANA_CELIA_RODRIGUES.pdf](#)>.
Acesso em: 4 Dez. 2011.

_____. Natureza do documento de arquivo: vínculo e estrutura. In: Lidia Silva de Freitas; MARCONDES, Carlos Henrique; RODRIGUES, Ana Célia (Org.). **Documento: gênese e contextos de uso**. Niterói, RJ: EdUFF, 2010. v. 1, p. 175-192.

RODRIGUEZ, Sonia Maria Troitiño. O Juízo de Órfãos de São Paulo: caracterização de tipos documentais (séc. XVI-XX). São Paulo: o autor: 2010. 283 f. Tese (Doutorado em História Social)-Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-27042010-103207/pt-br.php>>. Acesso em: 15 Jan. 2013.

RONDINELLI, Rosely Curi. **Gerenciamento arquivístico de documentos eletrônicos**: uma abordagem teórica da diplomática arquivística contemporânea. 3. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2005.

SANTOS, Washington dos. **Dicionário jurídico brasileiro**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001. 340 p.

SARACEVIC, Tefko. Ciência da informação: origem, evolução e relações. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 41-62, jan./jun., 1996. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/6837453/Tefko-Saracevic-Ciencia-da-informacao-origem-evolucao-e-relacoes#download>>. Acesso em: 19 jan. 2013.

SARAIVA. **Vade Mecum**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. 1949 p.

SCHELLENBERG, Theodore R. **Arquivos modernos: princípios e técnicas**. 6. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2006.

SILVA, Oscar Joseph de Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

SILVEIRA, Luiz de Souza da. **Anotações à Lei n. 2040, de 28 de Setembro de 1871**: seguidas de todas as leis e decretos relativos a escravidão, tráfico de africanos, locação de serviços, avisos e decisões dos tribunais, e de um formulário de todas as ações. Maranhão: Frias, 1876.

SMIT, Johanna Wilhelmina. A Documentação e suas diversas abordagens. In: GRANATO, Marcus; SANTOS, Claudia Penha dos; LOUREIRO, Maria Lucia N. M. (Org.). **Documentação em Museus /Museu de Astronomia e Ciências Afins**. Rio de Janeiro: MAST, 2008. p. 11-23.

_____. KOBASHI, Nair Yumiko. **Como elaborar vocabulário controlado para aplicação em arquivos**. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2003.

SOERGEL, Dagobert et al. **Reengineering Thesauri for New Applications: the AGROVOC Example**. Disponível em:
<<http://www.fao.org/docrep/008/af234e/af234e00.htm>>.
Acesso em: 05 dez. 2011.

TARANTI, Patrick Giuliano (Org.). **Dicionário Básico Jurídico**: termos e expressões. Cajuru, SP: Clube dos autores, 2011. 431 p. Disponível em:
<<http://pt.scribd.com/doc/77574372/Dicionario-Basico-Juridico-termos-e-expressoes>>. Acesso em: 03 jan. 2013.

TOGNOLI, Natália Bolfarini; GUIMARÃES, José Augusto Chaves. A diplomática contemporânea como base metodológica para a organização do conhecimento arquivístico: perspectivas de renovação a partir das ideias de Luciana Duranti. In: CONGRESSO ISKO-ESPANHA. 9., 2009, Valência. **Anais...** Valência: [s.n.], 2009. p. 23-35. Disponível em: <http://dialnet.unirioja.es/servlet/fichero_articulo?codigo=2921994>. Acesso em: 05 dez. 2011.

TONELLO, Izângela M. S. **Processos de análise e síntese na organização de fotografias**: um estudo multidisciplinar. Londrina: O autor, 2010. 91 f. Dissertação (Mestrado em Gestão da Informação)-Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2010. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.uel.br/document/?down=vtls000161241>>. Acesso em: 19 jan. 2013.

ANEXO

ANEXO A - QUANTIDADE DE PESQUISAS DISTRIBUÍDAS POR CLASSE E ASSUNTO DE PROCESSO

TIPO DE FONTE PESQUISADA (CLASSE)	TIPO DE FONTE PESQUISADA (CLASSE/ASSUNTO)	Nº DE USUÁRIOS
Processo Cível e do Trabalho	Processo cível (sem especificar tipo de classe ou assunto)	10
	Processo do trabalho (sem especificar tipo de classe ou assunto)	06
	Demarcação/divisão (terras)	10
	Despejo	05
	Reintegração/manutenção de posse	11
	Núnciação de obra nova	03
	Inventário	40
	Casamento (nulidade/anulação)	01
	Ação de liberdade	17
	Ação de escravidão	12
	Testamento	28
	Execução	06
	Usucapião	10
	Desapropriação	05
	Tutela e curatela	02
	Partilha	01
	Arrendamento rural	10

Processo Cível e do Trabalho	Embargos	01
	Carta precatória	01
	Capelas	02
	Interdito proibitório	01
	Construção/penhora/ avaliação/ indisponibilidade de bens	01
	Acidente de trabalho	01
	Estrangeiro (saída)	01
	Divórcio	02
TOTAL PARCIAL	Processos cíveis e do trabalho	186
TIPO DE FONTE PESQUISADA (CLASSE)	TIPO DE FONTE PESQUISADA (CLASSE/ASSUNTO)	Nº DE USUÁRIOS
Juizado da Infância e da Juventude	Adoção	06
Processo Criminal	Processo criminal (sem especificar tipo de classe ou assunto)	37
	Assédio sexual e moral	01
	Apelação criminal	08
	Recurso criminal	01
	Homicídio	24
	Crimes contra a honra	04
	Defloramento	18
	Lesão corporal	19
	Quadrilha ou bando	01

TIPO DE FONTE PESQUISADA (CLASSE)	TIPO DE FONTE PESQUISADA (CLASSE/ASSUNTO)	Nº DE USUÁRIOS
	Dano	03
	Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos	05
	Estupro	19
	Atentado ao pudor	09
	Capoeiragem	06
	Vadiagem	06
	Infanticídio	02
	Crimes contra a incolumidade pública	01
	Habeas corpus	05
	Induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio	03
	Furto	06
	Roubo	04
	Crimes contra a vida (sem especificar tipo de assunto)	01
	Rapto	01
	Desacato a autoridade	01
	Rufianismo	04
TOTAL PARCIAL	Processos criminais	189
TOTAL GERAL	Processo cível e do trabalho + Juizado da Infância e da Juventude + Processo Criminal	381

Fonte: CUNHA, 2012.

APÊNDICE**APÊNDICE A - FICHA PARA COLETA DE DADOS
SOBRE O JUÍZO DE ÓRFÃOS PESQUISA NA
LEGISLAÇÃO**

Nome do órgão	
Data da criação	
Data da extinção	
Competência(s) do órgão	
Legislação consultada	
Data da publicação da legislação consultada	
Legislação revogada ou alterada pela norma consultada	
Observações	
Referência	
Data da pesquisa	
Nome do pesquisador	

APÊNDICE B - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO TIPOLOGIA DOCUMENTAL

Nome da ação/recurso:

Datas:

Quantidade de documentos:

ELEMENTOS INTRÍNSECOS	Protocolo e subseções	
	Texto e subseções	
	Escatocolo e subseções	
PESSOAS (autor da ação; autor do documento; destinatário da ação; destinatário do documento; escritor; contra- assinaturas)		
NATUREZA DA AÇÃO		
NOME DA AÇÃO		

RELAÇÃO ENTRE DOCUMENTO E PROCEDIMENTO (Especificação da fase do procedimento geral ao qual documento e os documentos se relacionam e, se é resultado de uma norma de procedimento; a fase do procedimento específico)	
TIPO DE DOCUMENTO (nome; natureza; função; status)	
DESCRIÇÃO DIPLOMÁTICA (contexto, ação e documento)	
COMENTÁRIOS CONCLUSIVOS	

APÊNDICE C - TIPOS DE AÇÃO E RECURSO E SEUS ASSUNTOS

Tipos de ação/recursos conforme original	Tipos de ação/recurso conforme CNJ²⁴	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso conforme acervo (classificação do CNJ²⁵)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Agravo de petição	Agravo de petição	Administração de herança	CC, Art. 1.791. A herança defere-se como um todo unitário, ainda que vários sejam os herdeiros. Parágrafo único. Até a partilha, o direito dos co-herdeiros, quanto à propriedade e posse da herança, será indivisível, [...]. CC, Art. 1.797. Até o compromisso do inventariante, a administração da herança caberá, sucessivamente: I - ao cônjuge ou companheiro, se com o outro convivia ao tempo da abertura da sucessão; II - ao herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, e, se houver mais de um nessas condições, ao mais velho; III - ao testamenteiro; IV - a pessoa de confiança do juiz, na falta ou escusa das indicadas nos incisos antecedentes, ou quando tiverem de ser afastadas por motivo grave levado ao conhecimento do juiz. CC, Art. 1.991. [...] a administração da herança será exercida pelo inventariante.

²⁴CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
<http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

²⁵CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
<http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/recursos conforme original	Tipos de ação/recurso conforme CNJ²⁶	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso conforme acervo (classificação do CNJ²⁷)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Apelação	Apelação	Indisponibilida de/ sequestro de bens	Caberá o sequestro dos bens imóveis, adquiridos pelo indiciado com os proventos da infração, ainda que já tenham sido transferidos a terceiro. CPPM, bens sujeitos a sequestro Art. 199. Estão sujeitos a sequestro os bens adquiridos com os proventos da infração penal, quando desta haja resultado, de qualquer modo, lesão a patrimônio sob administração militar, ainda que já tenham sido transferidos a terceiros por qualquer forma de alienação, ou por abandono ou renúncia.

²⁶ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

²⁷ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/recursos conforme original	Tipos de ação/recurso conforme CNJ²⁸	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso conforme acervo (classificação do CNJ²⁹)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Autuamento de petição - Arrecadação (bens vagos)	Arrecadação de coisas vagas	Bens vagos	Esse assunto não consta na tabela do CNJ, mas a arrecadação de coisas vagas existe com tipo de ação. Dessa forma, criou-se um assunto novo (Coisas Vagas). Art. 1.170. Aquele que achar coisa alheia perdida, não lhe conhecendo o dono ou legítimo possuidor, a entregará à autoridade judiciária ou policial, que a arrecadará, mandando lavrar o respectivo auto, dele constando a sua descrição e as declarações do inventor. Parágrafo único. A coisa, com o auto, será logo remetida ao juiz competente, quando a entrega tiver sido feita à autoridade policial ou a outro juiz. Para Silva, (1975, v. I, p. 156), "arrecadação de bens vagos é a apreensão e arrolamento de tais bens para que fiquem sob vigilância da autoridade legal"

²⁸CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

²⁹CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/recursos conforme original	Tipos de ação/recurso conforme CNJ³⁰	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso conforme acervo (classificação do CNJ³¹)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Autuamento de petição - Arrecadação ou espólio	Herança Jacente	administração de herança	Art. 1.791. A herança defere-se como um todo unitário, ainda que vários sejam os herdeiros. Parágrafo único. Até a partilha, o direito dos co-herdeiros, quanto à propriedade e posse da herança, será indivisível, e regular-se-á pelas normas relativas ao condomínio. CC, Art. 1.797. Até o compromisso do inventariante, a administração da herança caberá, sucessivamente: I - ao cônjuge ou companheiro, se com o outro convivia ao tempo da abertura da sucessão; II - ao herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, e, se houver mais de um nessas condições, ao mais velho; III - ao testamentário; IV - a pessoa de confiança do juiz, na falta ou escusa das indicadas nos incisos antecedentes, ou quando tiverem de ser afastadas por motivo grave levado ao conhecimento do juiz. CC, Art. 1.991. Desde a assinatura do compromisso até a homologação da partilha, a administração da herança será exercida pelo inventariante.

³⁰ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
<http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

³¹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
<http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/recursos conforme original	Tipos de ação/recurso conforme CNJ³²	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso conforme acervo (classificação do CNJ³³)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Carta de dia de aparecer	Mandado de Citação; mandado de intimação	Administração de herança	CC, Art. 1.791. A herança defere-se como um todo unitário, ainda que vários sejam os herdeiros. Parágrafo único. Até a partilha, o direito dos co-herdeiros, quanto à propriedade e posse da herança, será indivisível, e regular-se-á pelas normas relativas ao condomínio. (CC) CC, Art. 1.797. Até o compromisso do inventariante, a administração da herança caberá, sucessivamente: I - ao cônjuge ou companheiro, se com o outro convivia ao tempo da abertura da sucessão; II - ao herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, e, se houver mais de um nessas condições, ao mais velho; III - ao testamenteiro; IV - a pessoa de confiança do juiz, na falta ou escusa das indicadas nos incisos antecedentes, ou quando tiverem de ser afastadas por motivo grave levado ao conhecimento do juiz. CC, Art. 1.991. Desde a assinatura do compromisso até a homologação da partilha, a administração da herança será exercida pelo inventariante.

³²CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
<http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

³³CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
<http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/recursos conforme original	Tipos de ação/recurso conforme CNJ³⁴	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso conforme acervo (classificação do CNJ³⁵)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Carta precatória	Carta precatória	Administração de herança	CC, Art. 1.791. A herança defere-se como um todo unitário, ainda que vários sejam os herdeiros. Parágrafo único. Até a partilha, o direito dos co-herdeiros, quanto à propriedade e posse da herança, será indivisível, e regular-se-á pelas normas relativas ao condomínio. CC, Art. 1.797. Até o compromisso do inventariante, a administração da herança caberá, sucessivamente: I - ao cônjuge ou companheiro, se com o outro convivia ao tempo da abertura da sucessão; II - ao herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, e, se houver mais de um nessas condições, ao mais velho; III - ao testamenteiro; IV - a pessoa de confiança do juiz, na falta ou escusa das indicadas nos incisos antecedentes, ou quando tiverem de ser afastadas por motivo grave levado ao conhecimento do juiz. CC, Art. 1.991. Desde a assinatura do compromisso até a homologação da partilha, a administração da herança será exercida pelo inventariante.

³⁴CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
<http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

³⁵CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
<http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/recursos conforme original	Tipos de ação/recurso conforme CNJ³⁶	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso conforme acervo (classificação do CNJ³⁷)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Carta rogatória	Carta rogatória	Administração de herança	CC, Art. 1.791. A herança defere-se como um todo unitário, ainda que vários sejam os herdeiros. Parágrafo único. Até a partilha, o direito dos co-herdeiros, quanto à propriedade e posse da herança, será indivisível, e regular-se-á pelas normas relativas ao condomínio. CC, Art. 1.797. Até o compromisso do inventariante, a administração da herança caberá, sucessivamente: I - ao cônjuge ou companheiro, se com o outro convivia ao tempo da abertura da sucessão; II - ao herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, e, se houver mais de um nessas condições, ao mais velho; III - ao testamenteiro; IV - a pessoa de confiança do juiz, na falta ou escusa das indicadas nos incisos antecedentes, ou quando tiverem de ser afastadas por motivo grave levado ao conhecimento do juiz. CC, Art. 1.991. Desde a assinatura do compromisso até a homologação da partilha, a administração da herança será exercida pelo inventariante.

³⁶ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

³⁷ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/recursos conforme original	Tipos de ação/recurso conforme CNJ³⁸	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso conforme acervo (classificação do CNJ³⁹)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Carta testemunhável	Carta testemunhável	Administração de herança	CC, Art. 1.791. A herança defere-se como um todo unitário, ainda que vários sejam os herdeiros. Parágrafo único. Até a partilha, o direito dos co-herdeiros, quanto à propriedade e posse da herança, será indivisível, e regular-se-á pelas normas relativas ao condomínio. CC, Art. 1.797. Até o compromisso do inventariante, a administração da herança caberá, sucessivamente: I - ao cônjuge ou companheiro, se com o outro convivia ao tempo da abertura da sucessão; II - ao herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, e, se houver mais de um nessas condições, ao mais velho; III - ao testamentário; IV - a pessoa de confiança do juiz, na falta ou escusa das indicadas nos incisos antecedentes, ou quando tiverem de ser afastadas por motivo grave levado ao conhecimento do juiz. CC, Art. 1.991. Desde a assinatura do compromisso até a homologação da partilha, a administração da herança será exercida pelo inventariante.

³⁸ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

³⁹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/recursos conforme original	Tipos de ação/recurso conforme CNJ⁴⁰	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso conforme acervo (classificação do CNJ⁴¹)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Contas	Prestação de contas	Administração de herança	Art. 1.791. A herança defere-se como um todo unitário, ainda que vários sejam os herdeiros. Parágrafo único. Até a partilha, o direito dos co-herdeiros, quanto à propriedade e posse da herança, será indivisível, e regular-se-á pelas normas relativas ao condomínio. (CC) Art. 1.797. Até o compromisso do inventariante, a administração da herança caberá, sucessivamente: I - ao cônjuge ou companheiro, se com o outro convivia ao tempo da abertura da sucessão; II - ao herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, e, se houver mais de um nessas condições, ao mais velho; III - ao testamentário; IV - a pessoa de confiança do juiz, na falta ou escusa das indicadas nos incisos antecedentes, ou quando tiverem de ser afastadas por motivo grave levado ao conhecimento do juiz. (CC) Art. 1.991. Desde a assinatura do compromisso até a homologação da partilha, a administração da herança será exercida pelo inventariante. (CC)

⁴⁰ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
<http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

⁴¹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
<http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/recursos conforme original	Tipos de ação/recurso conforme CNJ⁴²	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso conforme acervo (classificação do CNJ⁴³)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Execução	Execução de título judicial	Inventário e partilha	Abrange as ações de inventário e partilha, arrolamentos, alvarás objetivando recebimento de valores que independem de inventário e sobrepartilhas. Silva, (1975, v. II, p. 862), em sentido amplo, “inventário é processo ou a série de atos praticados com o objetivo de ser apurada a situação econômica de uma pessoa ou de uma instituição, pelo relacionamento de todos os seus bens e direitos, ao lado de um rol de todas as suas obrigações ou encargos”. Para Silva, (1975, v. III, p. 1.126), “partilha é o processo final do inventário, em virtude do qual se atribui ao cônjuge sobrevivente e aos herdeiros do falecido a parte que corresponde a cada um, segundo seus direitos ou determinação do próprio falecido. Consta de várias operações e atos, pelos quais se processa a divisão dos bens da herança e se atribui ao meeiro e herdeiros, após a formação dos quinhões, o que lhes pertence. Uma vez julgada partilha, dela se tiram os formais, que são o título pelo qual se investem os herdeiros na qualidade de senhores dos bens que lhes foram aquinhoados”.

⁴²CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

⁴³CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/recursos conforme original	Tipos de ação/recurso conforme CNJ⁴⁴	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso conforme acervo (classificação do CNJ⁴⁵)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Inventário	Inventário	Inventário e partilha	Abrange as ações de inventário e partilha, arrolamentos, alvarás objetivando recebimento de valores que independem de inventário e sobrepartilhas. Silva, (1975, v. II, p. 862), em sentido amplo, “inventário é processo ou a série de atos praticados com o objetivo de ser apurada a situação econômica de uma pessoa ou de uma instituição, pelo relacionamento de todos os seus bens e direitos, ao lado de um rol de todas as suas obrigações ou encargos”. Para Silva, (1975, v. III, p. 1.126), “partilha é o processo final do inventário, em virtude do qual se atribui ao cônjuge sobrevivente e aos herdeiros do falecido a parte que corresponde a cada um, segundo seus direitos ou determinação do próprio falecido. Consta de várias operações e atos, pelos quais se processa a divisão dos bens da herança e se atribui ao meeiro e herdeiros, após a formação dos quinhões, o que lhes pertence. Uma vez julgada partilha, dela se tiram os formais, que são o título pelo qual se investem os herdeiros na qualidade de senhores dos bens que lhes foram aquinhoados”.

⁴⁴CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

⁴⁵CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/ recursos conforme original	Tipos de ação/ recurso conforme CNJ⁴⁶	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso conforme acervo (classificação do CNJ⁴⁷)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Justificação	Justificação	Tutela e curatela	Abrange as ações de tutela e ações de interdição, as ações de revisão de tutela e curatela, bem como as ações de destituição de tutores e curadores. Deve ser utilizado esse assunto também quando se tratar de tutela requerida com base no ECA. Atribuição automática no cadastramento das classes de tutela e interdição. Para Silva, (1975, v. IV, p. 1.600), tutela é a “instituição estabelecida por lei para a proteção dos menores órfãos, ou sem pais, que não possam, por si sós, dirigir suas pessoas e administrar os seus bens, em virtude de que se lhe dá um assistente, ou representante legal, chamado de tutor”. Para Silva, (1975, v. I, p. 464), curatela “indica o encargo que é conferido a uma pessoa para que, segundo os limites determinados judicialmente, fundados em lei, cuide dos interesses de alguém que não possa lícitamente administrá-los”.

⁴⁶ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

⁴⁷ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/ recursos conforme original	Tipos de ação/ recurso conforme CNJ⁴⁸	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso conforme acervo (classificação do CNJ⁴⁹)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Justificação	Justificação	Capacidade	Abrange todas as discussões sobre capacidade, inclusive suprimimento da capacidade de menores para fins de casamento, a teor do artigo 1553 do CC. Art. 1.553. O menor que não atingiu a idade núbil poderá, depois de completá-la, confirmar seu casamento, com a autorização de seus representantes legais, se necessária, ou com suprimimento judicial. Para Silva, (1975, v. I, p. 287), é a “aptidão legal que tem a pessoa, seja física ou jurídica, de adquirir e exercer direitos”.
		Curadoria dos bens do ausente	CC, art. 22. Desaparecendo uma pessoa do seu domicílio sem dela haver notícia, se não houver deixado representante ou procurador a quem caiba administrar-lhe os bens, o juiz, a requerimento de qualquer interessado ou do Ministério Público, declarará a ausência, e nomear-lhe-á curador. Para Silva, (1975, v. I, p. 464), curadoria “é o ofício de curador ou seja, o poder dado a alguém para administrar ou zelar pelos interesses de outrem que, por impedimento legal, não o pode fazer. Neste último sentido é equivalente à curatela”.

⁴⁸CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
<http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

⁴⁹CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
<http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/ recursos conforme original	Tipos de ação/ recurso conforme CNJ⁵⁰	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso conforme acervo (classificação do CNJ⁵¹)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Justificação	Justificação	Direito da personalidade	Para Silva, (1975, v. III, p. 1.154), “a personalidade juridicamente é a caracterização ou individualização da pessoa ou entidade física ou jurídica, com aptidão a ser sujeito ativo ou passivo de direito”. (...) “A personalidade civil decorre da existência natural ou jurídica [...] dá a ideia do direito de ser protegido pela lei, mesmo sem capacidade”. Processos relativos à proteção dos direitos da personalidade de pessoa ausente. CC, art. 20, Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.

⁵⁰ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

⁵¹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/ recursos conforme original	Tipos de ação/ recurso conforme CNJ⁵²	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso conforme acervo (classificação do CNJ⁵³)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Justificação	Justificação	Sucessão provisória	Para Silva, (1975, v. IV, p. 1.494), “é a que se abre em consequência de sentença que declara a ausência da pessoa, cujos bens e direitos, sob certas restrições, se transmitem a seus herdeiros necessários”. Art. 7. Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: I - se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida; II - se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra. Parágrafo único. A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento.

⁵²CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
<http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

⁵³CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
<http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/ recursos conforme original	Tipos de ação/ recurso conforme CNJ⁵⁴	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso encontrado no acervo (conforme classificação do CNJ⁵⁵)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Justificação	Justificação	Petição de herança	Para Silva, (1975, v. III, p. 1.162), "é a ação que assiste ao herdeiro, legítimo ou testamentário, que tenha sido excluído da sucessão, para haver o quinhão que lhe compete. Também tem a função de mostrar a qualidade de herdeiros, que será declarada em sentença". Art. 1.824. O herdeiro pode, em ação de petição de herança, demandar o reconhecimento de seu direito sucessório, para obter a restituição da herança, ou de parte dela, contra quem, na qualidade de herdeiro, ou mesmo sem título, a possua.

⁵⁴ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

⁵⁵ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/recursos conforme original	Tipos de ação/ recurso conforme CNJ⁵⁶	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso encontrado no acervo (conforme classificação do CNJ⁵⁷)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Libelo	Petição inicial	Administração de herança	CC, Art. 1.791. A herança defere-se como um todo unitário, ainda que vários sejam os herdeiros. Parágrafo único. Até a partilha, o direito dos co-herdeiros, quanto à propriedade e posse da herança, será indivisível, e regular-se-á pelas normas relativas ao condomínio. CC, Art. 1.797. Até o compromisso do inventariante, a administração da herança caberá, sucessivamente: I - ao cônjuge ou companheiro, se com o outro convivia ao tempo da abertura da sucessão; II - ao herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, e, se houver mais de um nessas condições, ao mais velho; III - ao testamenteiro; IV - a pessoa de confiança do juiz, na falta ou escusa das indicadas nos incisos antecedentes, ou quando tiverem de ser afastadas por motivo grave levado ao conhecimento do juiz. CC, Art. 1.991. Desde a assinatura do compromisso até a homologação da partilha, a administração da herança será exercida pelo inventariante.

⁵⁶ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

⁵⁷ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil).
 <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Disponível em:

Tipos de ação/recursos conforme original	Tipos de ação/ recurso conforme CNJ⁵⁸	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso encontrado no acervo (conforme classificação do CNJ⁵⁹)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Partilha	Partilha	Inventário e partilha	Abrange as ações de inventário e partilha, arrolamentos, alvarás objetivando recebimento de valores que independem de inventário e sobrepartilhas. Para Silva, (1975, v. II, p. 862), em sentido amplo, “inventário é processo ou a série de atos praticados com o objetivo de ser apurada a situação econômica de uma pessoa ou de uma instituição, pelo relacionamento de todos os seus bens e direitos, ao lado de um rol de todas as suas obrigações ou encargos”. Para Silva, (1975, v. III, p. 1.126), “partilha é o processo final do inventário, em virtude do qual se atribui ao cônjuge sobrevivente e aos herdeiros do falecido a parte que corresponde a cada um, segundo seus direitos ou determinação do próprio falecido. Consta de várias operações e atos, pelos quais se processa a divisão dos bens da herança e se atribui ao meeiro e herdeiros, após a formação dos quinhões, o que lhes pertence. Uma vez julgada partilha, dela se tiram os formais, que são o título pelo qual se investem os herdeiros na qualidade de senhores dos bens que lhes foram aquinhoados”.

⁵⁸ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

⁵⁹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

Tipos de ação/recursos conforme original	Tipos de ação/ recurso conforme CNJ⁶⁰	Assuntos relacionados ao tipo de ação recurso encontrado no acervo (conforme classificação do CNJ⁶¹)	Conceito do assunto (descriptor da atividade)
Sequestro	Sequestro	Indisponibilidade/ sequestro de bens	Discussões sobre a validade e cabimento de medida judicial de indisponibilidade ou sequestro de bens, determinada no curso de ação penal ou investigação penal CPP Art. 125. Caberá o sequestro dos bens imóveis, adquiridos pelo indiciado com os proventos da infração, ainda que já tenham sido transferidos a terceiro. CPPM, bens sujeitos a sequestro Art. 199. Estão sujeitos a sequestro os bens adquiridos com os proventos da infração penal, quando desta haja resultado, de qualquer modo, lesão a patrimônio sob administração militar, ainda que já tenham sido transferidos a terceiros por qualquer forma de alienação, ou por abandono ou renúncia.

Fonte: elaborado pelo autor.

⁶⁰ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

⁶¹ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_assuntos.php>. Acesso em: 20 jan. 2013.

APÊNDICE D - Tipos de ação e recurso identificados no Grupo Juízo de Órfãos do Recife (1824-1889)

Tipo de ação/recurso	Quantidade	Localização (nº da caixa)
1. Adjudicação	01	1175
2. Agravo	04	1165; 1202; 1226
3. Agravo de petição	02	246; 256
4. Alimentos	02	245; 1195
5. Alvará	02	1202; 1213
6. Anulação de testamento	01	1211
7. Apelação	18	245; 246; 249; 1167; 1175; 1180; 1198; 1204; 1211; 1219; 1226; 1232
8. Apelação comercial	01	249;
9. Apreensão	04	246; 1201; 1202
10. Apreensão e arrecadação	01	1204
11. Arbitramento de vintena	01	1198
12. Arrecadação	02	1167; 1232
13. Arrecadação de bens do evento	09	1168; 1195; 1203; 1209; 1213; 1229; 1235
14. Arrecadação de espólio	53	1167; 1175; 1183; 1194; 1195; 1202; 1204; 1209; 1213; 1214; 1217; 1220; 1225; 1235
15. Arresto	105	245; 246; 249; 1165; 1167; 1168; 1175; 1180; 1183; 1184; 1184; 1190; 1191; 1201; 1202; 1203; 1194; 1195; 1198; 1204; 1209; 1213; 1212; 1214; 1216; 1217; 1219; 1220; 1222; 1223; 1226; 1228; 1229; 1232

Tipo de ação/recurso	Quantidade	Localização (nº da caixa)
16. Assiguação de dez dias ou decendial	467	245; 246; 249; 1165; 1167; 1168; 1175; 1180; 1184; 1190; 1191; 1194; 1195; 1198; 1201; 1202; 1203; 1204; 1205; 1208; 1209; 1211; 1212; 1213; 1214; 1216; 1217; 1219; 1220; 1221; 1222; 1223; 1226; 1228; 1225; 1229
17. Autorização	02	1214; 1217
18. Autuação cível	02	249
19. Avulsos de igrejas	02	1180; 1232
20. Balanço de receita e despesa de irmandade	01	1228
21. Carta de dia de aparecer	01	1232
22. Carta precatória avocatória	01	1175
23. Carta precatória ou precatório	19	249; 1167; 1175; 1191; 1194; 1201; 1202; 1203; 1204; 1208; 1209; 1211; 1216; 1220; 1225; 1232
24. Carta rogatória	02	1203; 1232
25. Carta de sentença	02	1180; 1232
26. Carta testemunhável	10	245; 246; 1203; 1208; 1232
27. Classificação de créditos da massa falida	01	1223
28. Cobrança	03	249; 1217; 1235
29. Cobrança de dívida	05	1209; 1214
30. Codicilo	01	1216
31. Cominatória	03	1226
32. Confissão	01	1184
33. Contas de receita e despesa	01	1209
34. Contas de testamento	14	245; 1165; 1175; 1183; 1205; 1209
35. Contra-protesto	01	1226
36. Cópia de escrituras	01	1165
37. Depósito	20	246; 249; 1175; 1180; 1184; 1195; 1201; 1202; 1209; 1212; 1217; 1222; 1228

Tipo de ação/recurso	Quantidade	Localização (nº da caixa)
38. Depósito e manutenção de posse	04	1216
39. Desapropriação	01	1220
40. Despejo	37	245; 246; 249; 1175; 1180; 1183; 1190; 1194; 1202; 1211; 1213; 1216; 1217; 1219; 1220; 1226; 1228; 1229; 1235
41. Embargo ou embargos	60	245; 246; 1168; 1180; 1190; 1191; 1201; 1205; 1209; 1212; 1214; 1216; 1219; 1220; 1222; 1232; 1235
42. Embargo de obra nova	04	1201; 1214; 1226
43. Escritura de venda	02	1205; 1225
44. Execução ou executiva	09	1167; 1168; 1198; 1201; 1202; 1214; 1225; 1232; 1235;
45. Execução comercial	01	1202
46. Execução de dívida	04	1184; 1209
47. Execução para mandado executivo	01	1198
48. Execução de sentença	46	245; 249; 1167; 1168; 1183; 1194; 1202; 1203; 1204; 1211; 1208; 1213; 1217; 1219; 1222; 1223; 1225; 1226; 1229; 1235
49. Executiva fiscal	15	1175; 1195; 1213; 1229; 1232; 1235
50. Falência	03	1190; 1223; 1228
51. Fiança	01	1214
52. Guias de despesa	01	1165
53. Habilitação para casamento	05	1198
54. Habilitação para herança	05	1184; 1191; 1205; 1219; 1235
55. Hipotecária ou hipoteca	04	1165; 1204; 1217; 249

Tipo de ação/recurso	Quantidade	Localização (nº da caixa)
56. Inventário	54	245; 249; 1165; 1168; 1175; 1180; 1183; 1184; 1194; 1195; 1198; 1201; 1202; 1203; 1208; 1211; 1213; 1214; 1217; 1219; 1220; 1222; 1225; 1228
57. Inventário e partilha	02	1211; 1216
58. Juramento d'alma	05	1184; 1211; 1213; 1214
59. Justificação	24	1168; 1183; 1184; 1205; 1209; 1219; 1225; 1232
60. Justificação para arresto	03	1203; 1223
61. Justificação para embargo	06	1168; 1211; 1205; 1222; 1226
62. Justificação de insolvência	01	1214
63. Justificação e protesto	01	1216
64. Letra	09	249; 1165; 1183; 1195; 1201; 1211; 1223
65. Libelo ou libelo cível	20	1167; 1168; 1184; 1190; 1191; 1194; 1204; 1211; 1214; 1216; 1219; 1226; 1228; 1229
66. Liberdade	09	249; 1167; 1195; 1202; 1214; 1226
67. Liquidação de firma	01	1214
68. Livro de contas ou livro de despesas	02	1167; 1204
69. Mandado	01	1208
70. Mandado de citação	01	1205
71. Mandado executivo	01	1223
72. Mandado de preceito	08	1211; 1205; 1228; 1232;
73. Manutenção	03	1226
74. Manutenção de posse	02	1211; 1232
75. Notificação	31	245; 1167; 1175; 1183; 1191; 1198; 1201; 1203; 1204; 1208; 1209; 1214; 1216; 1219; 1220; 1222; 1229; 1232
76. Notificação cominatória	08	245; 1168; 1208; 1211; 1214; 1226
77. Ofício	02	1184; 1228

Tipo de ação/recurso	Quantidade	Localização (nº da caixa)
78. Ordinária	82	245; 1165; 1180; 1190; 1191; 1198; 1201; 1202; 1203; 1208; 1209; 1211; 1212; 1213; 1214; 1216; 1217; 1219; 1222; 1223; 1228; 1232; 1235
79. Partilha	02	1194; 1225
80. Penhora	07	1180; 1205; 1211; 1214; 1217; 1219; 1220
81. Penhora e despejo	07	245; 1205; 1213; 1214; 1216
82. Penhora executiva	11	1165; 1175; 1194; 1195; 1202; 1205; 1222; 1226
83. Permuta	02	1214; 1228
84. Permuta de promotor de capelas	01	1208
85. Petição	03	1175; 1212
86. Petição para anulação de eleição para irmandade	01	1201
87. Petição para convocação de eleição para irmandade	01	1194
88. Petição para depósito de aluguel	01	1220
89. Petição para empossar judicialmente mesa regedora de irmandade	01	1225
90. Petição para fechamento de estabelecimento comercial	02	1213; 1235
91. Petição para isenção de prestação de contas	01	1235
92. Petição de ordens religiosas	01	1235
93. Petição para pagamento de dívida	01	1220
94. Petição em testamento	01	1222

Tipo de ação/recurso	Quantidade	Localização (nº da caixa)
95. Petição para venda de prédio	02	1225
96. Prestação de contas	49	1167; 1180; 1184; 1191; 1194; 1195; 1198; 1203; 1213; 1214; 1217; 1220; 1223; 1225; 1226; 1228; 1229; 1232; 1235
97. Prestação de contas de receita e despesa	01	1208
98. Prestação de contas de testamento	44	1167; 1168; 1201; 1202; 1204; 1208; 1211; 1212; 1213; 1217; 1219; 1225; 1228; 1229; 1235
99. Portaria	05	1201; 1208; 1212; 1219
100. Protesto	19	1168; 1190; 1191; 1195; 1198; 1202; 1209; 1212; 1216; 1217; 1220; 1222; 1223; 1225; 1226
101. Recurso em falência	01	1201
102. Reivindicação	01	1217
103. Requerimento de certidão	01	1228
104. Revista cível	01	1219
105. Sentença comercial	01	1226
106. Sequestro	15	246; 249; 1175; 1184; 1191; 1203 1225; 1226; 1228; 1229
107. Sequestro de herança jacente	01	1220
108. Soldada	01	1214
109. Sumária	28	249; 1167; 1175; 1195; 1202; 1203; 1204; 1208; 1214; 1217; 1219; 1220; 1225; 1226; 1228
110. Suprimento	01	1214
111. Testamento	194	245; 246; 249; 1165; 1167; 1168; 1180; 1183; 1184; 1191; 1195; 1198; 1201; 1202; 1203; 1204; 1205; 1208; 1209; 1212; 1213; 1214; 1217; 1220; 1223; 1225; 1228; 1229; 1235

Tipo de ação/recurso	Quantidade	Localização (nº da caixa)
<i>112.</i> Vintena	02	1175
<i>113.</i> Vistoria	01	1229

Fonte: elaborado pelo autor.